



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 11/2005

Brasília - DF, 18 de março de 2005.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 11/2005
Brasília - DF, 18 de março de 2005.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 094, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005. - Retificação

Reorganiza a 3ª Divisão de Exército e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 132, DE 9 DE MARÇO DE 2005.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.....7

PORTARIA Nº 136, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Aprova a Diretriz para a Construção de Cenários Prospectivos do Exército Brasileiro e dá outras providências.....8

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 025-EME/1ª SCH, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Atribui Número de Código ao Centro de Instrução de Operações de Paz.....10

PORTARIA Nº 026-EME/1ª SCH, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Atribui Número de Código ao Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem.....11

PORTARIA Nº 027-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Aprova a Diretriz para Implementação da Atividade Lutas no Exército Brasileiro.....11

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 043-DGP, DE 7 DE MARÇO DE 2005.

Altera as Normas para recrutamento, inscrição, seleção, inclusão e prorrogação de tempo de serviço militar do pessoal da QM 00-15 – TAIFEIROS, aprovadas pela Portaria nº 044 - DGP, de 21 de outubro de 1988.....14

PORTARIA Nº 045-DGP, DE 7 DE MARÇO DE 2005.

Altera as Normas para Promoções de Graduados Músicos no Exército, aprovadas pela Portaria nº 105 - DGP, de 07 de novembro de 2001.....17

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 24-DEP, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem) com início e término em 2006 – IRCAM/CFS (IR 60-07).....19

PORTARIA Nº 25-DEP, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual e a Relação das Organizações Militares Sede de Exame do Concurso Público de Admissão, a ser realizado em 2005, aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde - Técnico em Enfermagem), a se iniciarem em fevereiro de 2006 e com término no mesmo ano.....53

PORTARIA Nº 26-DEP, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens Vinculados que funcionarão em 2005, aprovados pela Portaria Nº 77-DEP, de 19 Ago 04.....58

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 04-D LOG, DE 2 DE MARÇO DE 2005.

Subdelega competência para assinatura de convênio no âmbito do Departamento Logístico.....59

PORTARIA Nº 05-D LOG, DE 2 DE MARÇO DE 2005.

Normatiza a concessão e a revalidação de registros, apostilamentos e avaliações técnicas de produtos controlados pelo Exército, e dá outras providências.60

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 014-SEF, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005. - Retificação

Cassa a autonomia administrativa do 12º Batalhão de Engenharia de Combate e concede autonomia administrativa ao 12º Batalhão de Engenharia Blindado.87

PORTARIA Nº 016-SEF, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005. - Retificação

Cassa a autonomia administrativa do 5º Batalhão de Engenharia de Combate e concede autonomia administrativa ao 5º Batalhão de Engenharia Blindado.87

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 035-SCT, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Homologa o RETEX nº 1965/04, relativo ao protótipo da Viatura de Transporte Não-Especializado (VTNE) ½ t 4X4 T4-M, da empresa TROLLER VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.....87

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Nomeação e Exoneração de Oficiais-Generais.....88

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 296-GABINETE, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Designa militares, para participarem do 40º Campeonato Mundial Militar de Esgrima, na cidade de Grosseto – Itália.....88

PORTARIA Nº 304/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Dispensa militares, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.....89

PORTARIA Nº 305/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Designa militares, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.....89

PORTARIA Nº 306/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Dispensa militares, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.....89

PORTARIA Nº 307/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Designa militares, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.....90

PORTARIA Nº 308/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Designa militar, para participar do Netherlands Defence Orientation Course in the Spirit of Defence Diplomacy, a ser realizado na Holanda.....90

PORTARIA Nº 309/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Dispensa militares, do Comando da Marinha e do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória na Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS (Peru e Equador).....90

PORTARIA Nº 310/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Designa militares, do Comando da Marinha e do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória na Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS (Peru e Equador).....91

PORTARIA Nº 312/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Nomeação de militar, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América.....91

PORTARIA Nº 327/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Exoneração de militar, do cargo exercido na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América.....91

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 118 E 119, DE 3 DE MARÇO DE 2005.

Autorização para participação em seminário internacional.....92

PORTARIAS Nº 129 E 129-A, DE 4 DE MARÇO DE 2005.

Designação para participação em viagem de reconhecimento.....92

PORTARIA Nº 130, DE 4 DE MARÇO DE 2005.

Designação para participação em visita de intercâmbio no exterior.....93

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE MARÇO DE 2005

Oficial à disposição.....94

PORTARIAS Nº 134 E 135, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....94

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha do Pacificador.....94

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS Nº 035 A 038-DGP, DE 9 DE MARÇO DE 2005.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar.....95

PORTARIA Nº 039-DGP, DE 8 DE MARÇO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, “ex-officio”, com indenização à União Federal.....96

PORTARIA Nº 046-DGP, DE 8 DE MARÇO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização à União Federal.....97

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 053 A 055-SGEX, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar.....97

PORTARIA Nº 056-SGEX, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....106

PORTARIAS Nº 057 A 059-SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....108

PORTARIAS Nº 060- A 062-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....110

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 094, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005. - Retificação

Reorganiza a 3ª Divisão de Exército e dá outras providências.

RETIFICAÇÃO

(Publicada no Boletim do Exército nº 08, de 25 de fevereiro de 2005, 2ª Parte).

No Art. 1º

onde se lê: “- 1º Batalhão de Comunicações Divisionário; e”

leia-se: “- 1º Batalhão de Comunicações ; e”

PORTARIA Nº 132, DE 9 DE MARÇO DE 2005.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 108 e 109 do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. Na camisa bege meia-manga dos uniformes 3º D, a quantidade de distintivos permitida fica limitada a seis, sendo cinco nacionais e um estrangeiro:

I - um de Altos Estudos Militares, Aperfeiçoamento ou Formação;

II - até dois de especialização ou extensão;

III - um de curso ou estágio realizado junto às demais Forças Armadas, nacionais ou estrangeiras, ou de um dos Cursos da Escola Superior de Guerra não incluídos dentre os de Altos Estudos Militares;

IV - um de Comando, Chefia ou Direção;

V - 1 (um) de Organização Militar ou Histórico;

VI - um de ex-integrantes de Missão de Paz, como alternativa para o distintivo citado no inciso III.

§ 1º Na quantidade máxima de seis distintivos não se computam: os de Arma, Quadro ou Serviço e OM integrante da Força de Ação Rápida, sendo permitido o uso de apenas um na manga esquerda.

§ 2º É permitido o uso de um distintivo de especialização, ou extensão, ou estrangeiro, ou de Cursos da Escola Superior de Guerra que não forem considerados como de Altos Estudos Militares, sobre o macho do bolso direito, 10 mm abaixo do de Altos Estudos Militares, Aperfeiçoamento ou Formação, observado o disposto no **caput** do artigo.

Art. 109. A quantidade de distintivos permitido nos 4º uniformes básicos é de até dois de especialização ou extensão e de um da natureza de sua Organização Militar.

§ 1º Os distintivos plastificados, aplicados acima dos bolsos dos uniformes 4º A, referentes aos Cursos de Especialização ou Extensão e aos Estágios, serão confeccionados em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada, em forma de elipse, nas dimensões da figura abaixo, quando não forem em forma de faixa semicircular:

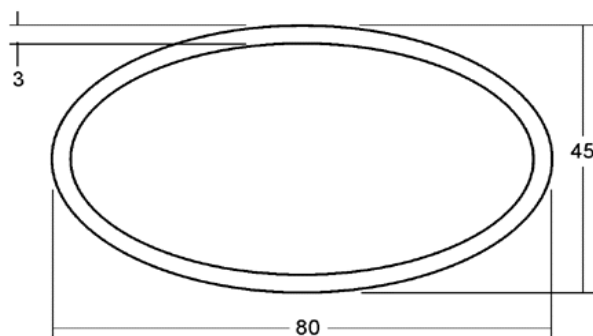


Fig 177-1

§ 2º A especificação quanto à padronagem camuflada não se aplica ao distintivo plastificado do Curso de Forças Especiais, definido no art. 95, inciso IV.

.....”(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 136, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Aprova a Diretriz para a Construção de Cenários Prospectivos do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a construção de Cenários Prospectivos do Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército (EME) e os Órgãos de Direção Setorial (ODS) adotem amplamente os cenários elaborados como suporte ao planejamento estratégico do Exército Brasileiro; e

II - o EME, os ODS e os Órgãos de Assessoramento deste Comando adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS PROSPECTIVOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Orientar a elaboração dos cenários prospectivos de interesse do Exército Brasileiro (EB).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil.
- b. Política de Defesa Nacional.
- c. Política Militar de Defesa (Portaria nº 515, de 20 Dez 02, do Ministério da Defesa-MD).
- d. Estratégia Militar de Defesa (Portaria nº 514, de 20 Dez 02, do MD).
- e. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 03 Fev 03.
- f. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx – 2002).
- g. Regulamento do Estado-Maior do Exército (Portaria nº 300, de 27 Mai 04, do Cmt EB).

3. OBJETIVOS

- a. Fixar o propósito do estudo prospectivo.
- b. Determinar a amplitude do sistema EB a ser analisado.
- c. Estabelecer o horizonte temporal dos cenários prospectivos.
- d. Definir os prazos a serem cumpridos na construção dos cenários.
- e. Apoiar a atualização do planejamento estratégico do Exército.

4. EXECUÇÃO

a. Considerações Gerais

1) O propósito do estudo prospectivo a ser elaborado é propiciar uma antevisão do futuro com o objetivo de servir de base para os planejamentos estratégicos dos sistemas de primeira ordem do Exército.

2) A amplitude do estudo abrange o EB como um todo e os fatores externos que o afetam decisivamente, a fim de selecionar trajetórias para a organização no século XXI.

3) Os cenários serão limitados ao horizonte temporal do ano de 2022 (longo prazo), visualizando as etapas intermediárias relativas aos anos de 2007 (curto prazo) e de 2015 (médio prazo), buscando harmonizá-los com os planejamentos do Ministério da Defesa e do Núcleo de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República (NAE/SGGEPR).

4) A metodologia de construção dos cenários utilizará o programa computacional licenciado para o EB (PUMA 4).

5) Os cenários prospectivos para o Exército serão elaborados por um Grupo de Controle, a ser constituído por oficiais do Estado-Maior do Exército (EME), dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), dos Órgãos de Assessoramento do Comandante do Exército e de outros órgãos conforme necessário. Os componentes do Grupo de Controle devem possuir conhecimento sobre o Exército na respectiva área funcional, sobre a metodologia de estudos prospectivos, experiência profissional e possibilidade de permanência nos trabalhos em pauta até a sua conclusão.

6) Os Peritos a serem consultados, conforme prevê a metodologia empregada, devem ser titulares de notório saber, e, em sua maioria, pessoas de fora da Instituição, especializadas em determinadas áreas do conhecimento humano, detentoras não só de uma visão geral do sistema sobre o qual irão opinar, como do ambiente em que o EB se insere, e deverão ser previamente aprovados pelo Comandante do Exército.

7) Os estudos prospectivos deverão visualizar os prováveis conflitos do novo milênio, para buscar melhor definir as ameaças, em função das quais serão estabelecidas e desenvolvidas as doutrinas e as tecnologias pertinentes.

b. Prazos

Os trabalhos de elaboração dos cenários terão seu início em 11 de abril, devendo estar concluídos até 11 de novembro de 2005.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Planejar, orientar e coordenar as ações decorrentes desta Diretriz.
- 2) Identificar os cenários de interesse com as respectivas interpretações.
- 3) Designar os integrantes do EME que constituirão o Grupo de Controle.
- 4) Indicar Peritos para cooperar na modelagem dos cenários para o Exército.
- 5) Solicitar a indicação de Oficiais dos Órgãos de Assessoramento do Comandante do Exército, para compor o Grupo de controle, assim como de Peritos para contribuir na modelagem de cenários.

b. Órgãos de Direção Setorial

- 1) Designar seus integrantes para compor o Grupo de Controle dos cenários prospectivos.
- 2) Indicar Peritos para cooperar na modelagem dos cenários para o Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 025-EME/1ª SCH, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Atribui Número de Código ao Centro de Instrução de Operações de Paz.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES DE PAZ, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO-RJ, o número de código 01622-0

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de março de 2005.

PORTARIA Nº 026-EME/1ª SCH, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Atribui Número de Código ao Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM, com sede na cidade do CAMPINAS-SP, o número de código 01623-8

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de março de 2005.

PORTARIA Nº 027-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Aprova a Diretriz para Implementação da Atividade Lutas no Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o art. 100, inciso X, e com art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Implementação da Atividade Lutas no Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ATIVIDADE LUTAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Regular o planejamento e a execução da implementação da Atividade Lutas no Exército Brasileiro.

2. OBJETIVOS

a. Definir as ações de planejamento e de execução, os prazos, os responsáveis e as medidas de coordenação e de controle para a implementação da Atividade Lutas no Exército Brasileiro.

b. Atender às necessidades do Exército Brasileiro, no que se refere à qualificação e à capacitação de militares para o desempenho de funções previstas.

3. REFERÊNCIAS

a. Port nº 089 – EME, de 07 de novembro de 2002 – Aprova o Manual de Campanha C 20-20 – Treinamento Físico Militar, 3ª edição, 2002.

b. Port nº 060 – EME, de 23 de agosto de 2002 – Aprova o Manual de Campanha C 20-50 – Treinamento Físico Militar – Lutas, 3ª edição, 2002.

c. Programa de Instrução Militar (PIM 2005).

d. Port nº 386 - Gab Cmt Ex, de 07 de agosto de 2001.

e. Port nº 006 – EME, de 26 de janeiro de 2004.

4. PREMISSAS BÁSICAS

a. A Atividade Lutas terá a sua inclusão prevista como matéria da Instrução Militar e destina-se a capacitar os militares do Exército Brasileiro a realizarem a autodefesa contra agressões, com ou sem armas.

b. A Atividade Lutas deve ser realizada com base no método preconizado no Manual de Campanha C 20-50 – Treinamento Físico Militar – Lutas. Este possibilita a utilização de técnicas de diferentes modalidades, atendendo ao grau normal de capacidade do homem e não necessita de especialistas, mas sim de instrutores e monitores com formação básica.

c. As Organizações Militares devem dispor de instrutores e monitores capacitados, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes face ao risco que a atividade em si proporciona.

d. A atividade ora implementada deve estar calcada na prática constante, que proporciona ao combatente confiança na técnica e obtenção de reflexos em seus movimentos de autodefesa.

5. EXECUÇÃO

A implementação da Atividade Lutas será faseada da seguinte forma:

a. 1ª Fase

Será realizado, a cargo do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), um Estágio Inicial de Lutas para oficiais, subtenentes e sargentos, a fim de preparar massa crítica de instrutores e monitores capacitados.

1) Universo de seleção

O DEP e os Comandos Militares de Área (C Mil A) indicarão ao Estado-Maior do Exército (EME) 01 (um) oficial (Cap/Ten) e 01 (um) ST/Sgt de carreira por OM, voluntários e selecionados dentre os que apresentarem aptidão, pertencentes às OM abaixo relacionadas:

	OM		OM		OM
DEP	AMAN	CMO	14ª Cia PE	CMS	3º BPE
	EsSA		9ª Cia Gd		3º RCGd
CMA	12ª Cia PE	CMNE	4º BPE		5ª Cia PE
	5ª Cia Gd		Cia PE/6ª RM		1ª Cia Gd
12ª Cia Gd	2ª Cia Gd		2º BPE		
CML	1º BPE		CMSE	4ª Cia Gd	2º BIL
	1º BG	10ª Cia Gd		28º BIL	
	1ª Cia PE	CMP	BPEB	37º BIL	
	4ª Cia PE		BGP		
	1º RCGd				

2) Prazo para a indicação

A indicação deverá ser feita ao DGP até 01/04 /2005.

3) Duração

O estágio terá a duração de 03 (três) semanas.

4) Local

Escola de Educação Física do Exército.

5) Início

02 de maio de 2005.

b. 2ª Fase

Os C Mil A realizarão, a partir de 04 de julho de 2005, um Estágio de Área (1º nível) para os Grandes Comandos e OMDS operacionais, com o propósito de difundir conhecimentos e técnicas adequados para a atividade.

c. 3ª Fase

Serão realizados pelos G Cmndo estágios de 2º nível, imediatamente após os de 1º nível, a fim de difundir para as OM os conhecimentos e técnicas adequados para a atividade.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Orientar e coordenar, no nível de direção geral, as ações a serem desenvolvidas para a implementação da Atividade Lutas no Exército.

2) Realizar os reajustes de planejamento que se fizerem necessários.

b. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Realizar o Estágio Inicial de Lutas, atendendo à orientação de estar direcionado para a defesa pessoal contra agressões, com ou sem armas.

2) Elaborar o programa de estágio próprio.

3) Estudar a possibilidade de inclusão da matéria Lutas na grade curricular das escolas de formação de oficiais e de sargentos de carreira.

4) Encaminhar ao DGP a relação dos oficiais e subtenentes/sargentos, da AMAN e da EsSA, indicados para a realização do Estágio Inicial de Lutas.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Receber as indicações dos estagiários e efetuar as despesas referentes ao pagamento de passagens na cota do DGP.

2) Encaminhar ao DEP a relação consolidada dos oficiais e subtenentes/sargentos indicados para realizar o Estágio Inicial de Lutas.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Aprovar e orientar a execução dos estágios nos C Mil A.

2) Planejar e orientar a preparação da Força Terrestre quanto à Atividade Lutas.

3) Inserir a matéria Lutas no Programa de Instrução Militar.

4) Atualizar os programas-padrão pertinentes.

5) Disponibilizar recursos para a realização dos Estágios de Área - Lutas (1º e 2º níveis).

e. Comandos Militares de Área

1) Encaminhar ao DGP a relação dos oficiais e subtenentes/sargentos indicados para a realização do Estágio Inicial de Lutas.

2) Aprovar, orientar e coordenar a execução dos estágios nos G Cmdo.

3) Realizar o Estágio de Área para a difusão dos conhecimentos e técnicas para os G Cmdo e OMDS, a partir de 04 de julho de 2005.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Enfatizar, em todos os níveis, a orientação do Comandante do Exército quanto ao adestramento dos militares na Atividade Lutas, enfocando, principalmente, as técnicas de autodefesa.

b. Os participantes do Estágio Inicial de Lutas (1ª fase) farão jus à gratificação de representação, num total de 21 (vinte e um) dias.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 043-DGP, DE 7 DE MARÇO DE 2005.

Altera as Normas para recrutamento, inscrição, seleção, inclusão e prorrogação de tempo de serviço militar do pessoal da QM 00-15 – TAIFEIROS, aprovadas pela Portaria nº 044 - DGP, de 21 de outubro de 1988.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de Junho de 1988 e atendendo a proposta da Diretoria de Avaliação e Promoções, resolve:

Art. 1º. Alterar os itens 2., 3., 4., 5., 8. e o Anexo “I” da Port 044/DGP, de 21Out88, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2. RECRUTAMENTO

O recrutamento será efetuado entre cabos e soldados do Exército de qualquer QM, de preferência da QM – 10 – INTENDÊNCIA, QMP 61 – PESSOAL DE APROVISIONAMENTO, servidores civis do Exército, reservista do Exército e das demais Forças Singulares do círculo de cabos e soldados.

3. INSCRIÇÃO

a.

1) se militar ou servidor civil do Exército – requerimento encaminhado por sua OM;

2)

b.

c. A verificação do atendimento dos requisitos exigidos, na forma prevista no item "3.b" acima, para o candidato militar ou servidor civil do Exército, é atribuição de sua OM, a quem compete informar e encaminhar o requerimento, sem necessidade de anexar os documentos que tenha examinado.

d. Para inscrever-se, como candidato a taifeiro, o servidor civil do Exército – reservista da Marinha ou da Aeronáutica – apresentará ao seu Cmt de OM a autorização da respectiva Força.

e.

f. Ao solicitar sua inscrição, o candidato reservista, que não seja servidor do Exército, deverá anexar ao requerimento:

1) cópia do Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental, na forma prevista na legislação federal;

g. O atestado de bons antecedentes e predicados morais, para o reservista não servidor do Exército, deverá ser assinado por dois oficiais do Exército, Marinha ou Aeronáutica, da ativa ou R/1.

h. O atestado de bons antecedentes e predicados morais, para o candidato militar ou servidor civil do Exército, é de responsabilidade da OM do candidato, através de registro na informação do requerimento.

4. SELEÇÃO

c. Se o candidato selecionado for servidor civil do Exército, a RM deverá encaminhar à DCIP requerimento específico do interessado, tendo em vista regularizar a situação do servidor durante o período de habilitação (Curso de Formação e Estágio de Habilitação);

d. Recebido o expediente de que trata a letra acima, a DCIP adotará as medidas necessárias à efetivação de uma das seguintes providências:

5. INCLUSÃO OU REINCLUSÃO DE CANDIDATOS

a.

1) para os funcionários civis do Exército:

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O candidato militar e o servidor civil do Exército, durante o período de habilitação, terão suas vagas empenhadas nas OM de origem.

b.

c. Se o candidato servidor civil do Exército não concluir o período de habilitação, os efeitos dos atos administrativos previstos no item "4.d" serão automaticamente cessados e o candidato será apresentado pela RM à OM de origem, que comunicará o fato à DCIP.

f. Se o candidato servidor civil do Exército for incluído no Quadro de Taifeiros, a RM informará o fato à DCIP.

g.

h. O candidato militar ou servidor civil do Exército não poderá ser movimentado, a partir da data de inscrição até a data de inclusão no Quadro de Taifeiros, ou de interrupção do período de habilitação.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogar o Anexo "I" da Port 044/DGP, de 21Out88.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Brasília, 5 de março de 2005.

Requerimento

Do _____

Ao Sr Comandante da __ Região Militar

Objeto: Inscrição, como candidato, no Quadro de Taifeiros.

1. Fulano de tal (para os militares: Grad/Idt/QM/OM), residente na _____ (para os civis), lotado no _____ (servidor civil do Exército), solicita, a V Exa, inscrição como candidato a ingresso no Quadro de Taifeiros, tendo em vista o preenchimento de claro de (copeiro – despenseiro ou cozinheiro).

2. Declara ser voluntário e conhecer os preceitos estabelecidos nas IG30-04, aprovadas pela Port. Min. nº 585/88, e nas "Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 – TAIFEIROS".

3. Anexos (para os candidatos reservistas, não servidores do Exército):
- Cópia do certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental;
 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Atestado de bons antecedentes e predicados morais;
 - Cópia do certificado de reservista;
 - Cópia das alterações do tempo de serviço militar;
 - Autorização da respectiva Força (Marinha ou Aeronáutica).

4. É a primeira vez que requer.

Assinatura do Candidato

Obs: Todos os candidatos deverão anexar ao requerimento duas fotografias recentes 3x4 de frente e descoberto.

PORTARIA Nº 045-DGP, DE 7 DE MARÇO DE 2005.

Altera as Normas para Promoções de Graduados Músicos no Exército, aprovadas pela Portaria nº 105 - DGP, de 07 de novembro de 2001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 605, do Comandante do Exército, de 24 de outubro de 2002, a Portaria nº 034, do Estado Maior do Exército, de 03 de abril de 1998 e atendendo a proposta da Diretoria de Avaliação e Promoções, resolve:

Art. 1º. Alterar os art. 1º e 2º e o Anexo “B” da Port 105/DGP, de 07Nov01, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

NORMAS PARA PROMOÇÕES DE GRADUADOS MÚSICOS NO EXÉRCITO

.....

Art. 1º O presente documento tem por finalidade regular a execução das Normas Gerais para a Promoção de Músicos no Exército, aprovadas pela Port Nº 034-EME, de 03 de abril de 1998 e cumprir o previsto na Portaria nº 605, do Comandante do Exército, de 24 de outubro de 2002.

Art. 2º As promoções de graduados da QMS Músico são reguladas pelos seguintes dispositivos legais:

.....

IV - Normas Gerais para a Promoção de Músicos no Exército (Port Nº 034-EME, de 03 de abril de 1998);

V - Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10); e

VI - Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).

.....

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO "B"

FICHA DE INFORMAÇÕES DE CABO MÚSICO

Idt: _____ Nome: _____

Função (Instrumento): _____ Grau de Aprovação: _____

DATAS

Nasc: __/__/____ 1ª Praça: __/__/____ Promoção: __/__/____ Pub BI nº _____ de __/__/____
2ª Praça: __/__/____

Requalificação em: __/__/____ Pub BI nº _____ de __/__/____

CONCURSOS

Instrumento	Grau	Data Conclusão	Local Rlz	Doc DCEM/Cmdo Mil A Autz evento	Nr e Data BI Pub

MOVIMENTAÇÕES

Tipo	OM	Data Inclusão	Data Desligamento	BI e Órgão Movimentador	Observação

Quartel em _____, _____, em ____ de _____ de _____

Oficial responsável

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 24-DEP, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem) com início e término em 2006 – IRCAM/CFS (IR 60-07).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem), a funcionarem a partir de fevereiro de 2006 e com término no mesmo ano – IRCAM/CFS (IR 60-07) – que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 11-DEP, de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (IRCAM/CFS) – IR 60-07 (exceto o relativo à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem)

1. FINALIDADE

Regular o ingresso nos cursos de formação de sargentos (CFS) do Exército que funcionarão a partir de fevereiro de 2006 e com término no mesmo ano, por meio de concurso público de admissão, em âmbito nacional, exceto para o curso relativo à Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde – Técnico em Enfermagem.

2. REFERÊNCIAS

a. Comuns a todos os concursos no âmbito do DEP

- 1) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)
- 2) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)
- 3) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)
- 4) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)
- 5) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)
- 6) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)
- 7) Decreto nº 57.654, de 21 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 66)
- 8) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata)

- 9) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- 10) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- 11) Portaria do Ministro do Exército nº 739, de 16 Set 97 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)
- 12) Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Mai 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)
- 13) Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 – Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)
- 14) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 42/00)
- 15) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- 16) Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- 17) Portaria do Comandante do Exército nº 605, de 24 Out 02 – Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (IG 10-59). (BE 44/02)
- 18) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). (BE 15/04)
- 19) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- 20) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)
- 21) Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- 22) Portaria nº 04-DEP, de 21 Mar 97 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)
- 23) Portaria nº 51-DEP, de 30 Ago 99 – altera a Portaria nº 04-DEP, de 21 Mar 97, que aprovou as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 38/99)
- 24) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- 25) Portaria nº 08-DEP, de 16 Mar 00 – Normas para a Realização do Exame de Aptidão Física. (BE 14/00)
- 26) Portaria nº 75-DEP, de 16 Ago 04 – fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos EE subordinados. (BE 35/04)
- 27) Portaria nº 080-DGP, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)
- 28) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

29) Portaria nº 023-DGP, de 28 Mar 01 – Aprova as Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 14/01)

30) Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02 – Altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à movimentação de pessoal. (BE 15/02)

31) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33) (BE 16/04)

32) Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88 – Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13). (BE 48/88)

b. Específicas em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS)

1) Portaria do Ministro do Exército nº 676, de 24 Set 84 – Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). (DOU 26 Set 84) (BE 41/84)

2) Portaria do Comandante do Exército nº 026, de 01 Fev 02 – Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72). (BE 05/02)

3) Portaria do Comandante do Exército nº 359, de 30 Jul 02 – Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). (BE 32/02)

4) Portaria do Comandante do Exército nº 362, de 30 Jul 02 – Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). (BE 32/02)

5) Portaria do Comandante do Exército nº 363, de 30 Jul 02 – Regulamento da Escola de Comunicações (R-100). (BE 32/02)

6) Portaria do Comandante do Exército nº 449, de 29 Ago 02 – Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62). (BE 36/02)

7) Portaria nº 66-DEP, de 24 Nov 98 – aprova a 2ª fase dos Cursos de Formação de Sargentos, a ser realizada sob a forma de estágio nas organizações militares. (BE 49/98)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos

O candidato à inscrição no concurso público de admissão (CA) aos Cursos de Formação de Sargentos do Exército – exceto o relativo à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem – que se iniciarão em **fevereiro de 2006, com término no mesmo ano**, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

1) ser brasileiro, do sexo masculino;

2) ter concluído o Ensino Fundamental, ou concluí-lo até a data da matrícula, conforme o respectivo certificado ou declaração de estar cursando a 8ª série desse nível de ensino, expedido(a) por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, em consonância com a legislação federal e normas do Ministério da Educação, cuja cópia deverá ser apresentada no ato da inscrição;

3) ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado, e não possuir encargos de família, descendentes ou dependentes, condição esta que deverá ser obrigatoriamente atestada pelo candidato em declaração redigida de próprio punho, datada e assinada, a qual deverá ser apresentada, em documento original, no ato da inscrição;

4) completar, até 31 de dezembro de 2005, no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 24 (vinte e quatro) anos de idade (nascido no período compreendido entre 1º de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1987);

- 5) ter aptidão física e moral para o ingresso nos CFS do Exército;
- 6) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 7) se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;
- 8) se praça da ativa das Forças Armadas, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, assinados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;
- 9) não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;
- 10) não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atende a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM, dentro dos limites de sua validade); se, ao contrário, foi isento, deve possuir o Certificado de Isenção;
- 11) se civil, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- 12) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;
- 13) ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;
- 14) não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;
- 15) não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;
- 16) não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);
- 17) ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;
- 18) se candidato ao CFS da área Música, possuir habilidade para tocar instrumento musical, correspondente a um dos naipes de instrumentos abrangidos pelas vagas estabelecidas para esta área em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), a ser verificada em exames específicos do concurso;
- 19) preencher as demais condições exigidas em lei, nos regulamentos e no edital do concurso.

b. Procedimentos para a inscrição

1) O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento (ficha de inscrição) do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) e remetido pelos Correios diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso, o qual será publicado por meio de portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e do edital de abertura do concurso.

2) O requerimento será efetuado por meio de uma Ficha de Inscrição, conforme modelo padronizado e elaborado pela EsSA, a ser disponibilizada nas agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), juntamente com o Manual do Candidato. O exame intelectual será

realizado, obrigatoriamente, no local indicado pelo candidato na Ficha de Inscrição, desde que seja confirmado pela EsSA no ato de deferimento da inscrição. O exame de habilitação musical, para os candidatos à área Música, será realizado na Escola de Instrução Especializada (EsIE), no Rio de Janeiro. No caso de candidato militar da ativa que for movimentado no decorrer do concurso, este deverá informar à EsSA a sua nova Organização Militar Sede de Exame (OMSE) escolhida, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual. Deverão constar da Ficha de Inscrição:

a) as informações pessoais do candidato;

b) a autorização de seu responsável, se o candidato for menor, para que possa se inscrever no concurso de admissão aos CFS e submeter-se às respectivas normas, constantes destas Instruções;

c) as suas opções quanto à OMSE, dentre as previstas no edital do concurso, onde deseja realizar o exame intelectual; e

d) a sua opção quanto à área (Combatente, Logística-Técnica, Aviação ou Música) correspondente ao CFS para o qual estará concorrendo, conforme o quadro abaixo:

CÓDIGO	ÁREA
01	COMBATENTE
02	LOGÍSTICA-TÉCNICA
03	AVIAÇÃO
04	MÚSICA

e) para o candidato à área Música, a sua opção quanto ao naipe do instrumento para o qual deseja ser submetido à prova prática do exame de habilidade musical – saxhorne contrabaixo (“tuba”, em si bemol ou mi bemol), saxhorne baixo (bombardino), trombone, trompete, saxofone, clarineta, fagote ou oboé – em relação ao qual deseja ser submetido à prova prática do exame de habilidade musical; somente poderá ser escolhido 1 (um) naipe; e

f) declaração assinada pelo candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no subitem “e. Submissão às normas do concurso e exigências do CFS e da profissão militar”, do item “**3. INSCRIÇÃO**”, destas Instruções.

3) Para efeito destas Instruções, entende-se por:

a) candidatos civis: todos os cidadãos que não pertençam ao serviço ativo das Forças Armadas, Polícias Militares ou de Corpos de Bombeiros Militares; incluem-se, neste caso, os alunos dos Colégios Militares e os integrantes da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, sejam estes aspirantes-a-oficial, guardas-marinhas, praças ou reservistas; e

b) candidatos militares: todos os militares incluídos no serviço ativo das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares.

4) Para efetuar a inscrição no concurso de admissão aos CFS do Exército, é imprescindível que o candidato, civil ou militar, apresente o original de um dos seguintes documentos de identificação: carteira de identidade expedida pelo Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, institutos de identificação, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens, conselhos e outros); carteiras funcionais do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

5) Os candidatos inscrever-se-ão nos Postos de Inscrições (PI) que funcionarão nas agências credenciadas da ECT, mediante a apresentação:

a) do original de um dos documentos de identidade previstos no nº 3), do subitem “b. procedimentos para a inscrição” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções;

b) do comprovante do pagamento da taxa de inscrição; e

c) de uma fotografia 3x4, colorida, de frente, descoberto, sem óculos e tendo impressa a data posterior a 1ª de janeiro de 2005.

6) O período de inscrição no concurso de admissão para os CFS do Exército que funcionarão de fevereiro a novembro de 2006, objeto destas Instruções, será de 13 de abril a 11 de maio de 2005. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

7) O candidato poderá realizar sua pré-inscrição, como procedimento adicional, sem valor de efetiva inscrição, pela rede mundial de computadores (Internet), por intermédio do *site* da ECT (www.correios.com.br), entre os dias 13 de abril a 10 de maio de 2005. A inscrição só será efetivada e confirmada mediante o comparecimento do candidato a um dos Postos de Inscrição, até o dia 11 de maio de 2005, ocasião em que deverá cumprir o previsto no nº 4) do subitem “b. procedimentos para a inscrição” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

8) O pagamento da taxa de inscrição somente será aceito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato. Se ocorrer estorno de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

9) A EsSA providenciará a elaboração dos modelos da Ficha de Inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato, o qual conterá todas as normas relativas ao concurso, de acordo com: estas Instruções, a portaria do DEP de aprovação do calendário anual e o edital de abertura do concurso.

10) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSA, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, as suas provas e a sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento da referida Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou se verifique falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula num dos CFS, ficando o responsável pela irregularidade sujeito a sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

11) É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

12) Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido nestas Instruções.

13) Na Ficha de Inscrição do candidato militar deverá constar o parecer do comandante, chefe ou diretor da organização militar em que serve.

14) A inscrição por terceiros somente será aceita dentro das seguintes condições:

a) realizada mediante procuração para este fim específico e declaração, de próprio punho, do candidato representado, conforme o nº 3), do subitem “a.”, do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções;

b) a procuração de que trata a alínea anterior só será aceita pelos PI (agências da ECT credenciadas) caso tenha firma reconhecida e seja autenticada em cartório;

c) o comprovante de recolhimento será entregue ao representante legal, depois de efetuada a inscrição para o CA/CFS; e

d) o candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

15) Caberá à ECT o cadastramento final dos candidatos.

16) A confirmação ou indeferimento da inscrição do candidato será por intermédio do Cartão de Confirmação. A ECT, após produzi-los, os remeterá aos PI. A retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição será de responsabilidade do próprio candidato, que deverá comparecer, no período de 04 a 22 de julho de 2005, ao PI onde a sua inscrição foi realizada.

17) O candidato deverá, no dia da retirada do Cartão de Confirmação da Inscrição, sanar qualquer dúvida existente quanto aos dados contidos naquele documento, não cabendo qualquer tipo de pedido de correção posterior a esta data.

18) O recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição poderá ser realizado por intermédio de procuração para este fim específico. Este documento somente será aceito pelos PI (agências da ECT credenciadas), caso tenha firma reconhecida e seja autenticada em cartório. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros em seus dados, assim como nos referentes à sua OMSE e endereço do local de realização das provas do EI.

19) O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato é de posse e apresentação obrigatórias para a realização de todas as etapas do CA.

20) A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA a ser realizado em 2005, destinado à matrícula do candidato num dos CFS que serão iniciados e concluídos em 2006, objeto destas Instruções.

21) Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

22) O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as áreas a serem escolhidas pelos candidatos no ato da inscrição e as respectivas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS).

c. Informações quanto às áreas a serem escolhidas pelo candidato

1) A área Combatente compreende as QMS: Infantaria (Inf), Cavalaria (Cav), Artilharia (Art), Engenharia (Eng), e Comunicações (Com).

2) A área Logística-Técnica compreende as QMS: Material Bélico-Manutenção de Viaturas; Material Bélico-Manutenção de Armamento; Material Bélico-Mecânico Operador; Manutenção de Comunicações; Topografia; Saúde-Apoio; e Intendência.

3) A área Aviação compreende as QMS: Aviação-Apoio (Av Ap) e Aviação-Manutenção (Av Mnt).

4) A área Música corresponde à Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus), compreendendo vários naipes de instrumentos. O candidato a esta área deverá possuir habilidade musical em executar instrumento correspondente a um dos naipes para os quais houver previsão de vagas no concurso de admissão.

5) O concurso será encargo da EsSA. No entanto, os CFS para os quais é destinado – com início previsto em fevereiro de 2006 e término no mesmo ano – serão realizados em diferentes estabelecimentos de ensino e órgãos formadores. O quadro seguinte mostra os períodos de instrução, os estabelecimentos de ensino onde funcionarão os cursos, as áreas e QMS correspondentes:

Período	Estabelecimento de ensino	Área	CFS correspondentes (QMS)
BÁSICO	Escola de Sargentos das Armas (EsSA) – TRÊS CORAÇÕES/MG	Combatente	Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações
	Escola de Instrução Especializada (EsIE) – RIO DE JANEIRO/RJ	Logística-Técnica	Intendência, Manutenção de Comunicações, Material Bélico-Manutenção de Viaturas, Material Bélico-Manutenção de Armamento, Material Bélico-Mecânico Operador, Saúde-Apoio e Topografia
		Música	Músico
	Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – TAUBATÉ/SP	Aviação	Aviação-Apoio e Aviação-Manutenção

Período	Estabelecimento de ensino localização	Área e CFS (cursos correspondentes a cada QMS)	
QUALIFICAÇÃO	EsSA TRÊS CORAÇÕES/MG	COMBATENTE	<ul style="list-style-type: none"> – Infantaria – Cavalaria – Artilharia – Engenharia – Comunicações
	EsIE RIO DE JANEIRO/RJ	LOGÍSTICA-TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none"> – Topografia – Intendência – Músico
	Escola de Saúde do Exército (EsSEEx) – RIO DE JANEIRO/RJ		– Saúde-Apoio
	Escola de Comunicações (EsCom) – RIO DE JANEIRO/RJ		– Manutenção de Comunicações
	Escola de Material Bélico (EsMB) – RIO DE JANEIRO/RJ		<ul style="list-style-type: none"> – Material Bélico-Manutenção de Viaturas – Material Bélico-Manutenção de Armamento – Material Bélico-Mecânico Operador.
	CIAvEx – TAUBATÉ/SP	AVIAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> – Aviação-Apoio – Aviação-Manutenção

d. Taxa de inscrição

1) A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado pelo DEP.

2) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado nos PI credenciados, em favor da EsSA.

3) Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

4) Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

e. Submissão às normas do concurso e às exigências do curso e da profissão militar

1) O candidato atestará, em sua ficha de inscrição, que aceita submeter-se voluntariamente:

a) às normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

b) às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares; e

c) às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

2) O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado por 1 (um) ano, a contar da data dessa promoção, com base na Portaria nº 023-DGP, de 28 de março de 2001, obrigando-se a permanecer no serviço ativo do Exército até o fim do prazo mínimo estabelecido pela legislação, dentro dessa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até obter o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na referida Portaria e outros dispositivos da legislação aplicáveis.

4. ETAPAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O concurso público de admissão aos CFS do Exército (CA/CFS), de âmbito nacional e de caráter classificatório e eliminatório, constitui-se de processo seletivo desenvolvido em diversas etapas.

b. O CA/CFS visa à seleção e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização dos CFS.

c. O CA será composto das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

1) exame intelectual (EI), classificatório, para todos os candidatos inscritos;

2) inspeção de saúde (IS), para os candidatos às áreas Combatente, Logística-Técnica e Música, ou inspeção de saúde específica (IS Epcf), para os candidatos à área Aviação, destinadas aos selecionados no EI;

3) exame de aptidão física (EAF), para os candidatos de todas as áreas, selecionados no EI e aptos na IS ou IS Epcf; e

4) exame de habilidade musical (EHM), para os candidatos à área Música, aptos em todas as etapas anteriores e convocados para este exame.

d. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas na mesma portaria do DEP relativa ao calendário anual do concurso. A IS Epcf será realizada sob a coordenação do CIAvEx, na cidade de Taubaté-SP. O exame de habilidade musical será aplicado na EsIE, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

e. O EI será realizado na OMSE escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição, expedido pela EsSA – na data e horário estabelecido no calendário anual do concurso, em caráter classificatório e eliminatório.

f. Caberá à EsSA a elaboração da listagem final dos aprovados no EI, especificando os classificados, dentro do somatório de vagas para cada área, e os que forem incluídos na majoração.

g. A majoração (lista de reservas), quando existir, destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro do número de vagas estabelecido para cada área (e por naipe de instrumento, no caso da área Música) – em caso de desistências, inaptidão ou contra-indicação de candidatos em quaisquer das etapas do concurso. Será constituída de até 20% (vinte por cento) do somatório de vagas para cada uma das áreas Combatente e Logística-Técnica, estimativa esta baseada no histórico de desistências e de inaptidões dos concursos realizados nos últimos anos. No caso das áreas Aviação e Música, a majoração, para fins de inspeção de saúde e exame de aptidão física, será constituída por todos os aprovados não classificados inicialmente dentro do número de vagas desta área.

h. A IS, a IS Epcf, o EAF e o EHM terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme a Nota Final do EI (NF/EI), dentro do número equivalente ao somatório das vagas estabelecidas para cada área, acrescido da quantidade prevista para a majoração, consoante o subitem “g.”, anterior. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para todas as demais etapas do concurso de admissão, que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

i. A IS Epcf será realizada apenas pelos candidatos da área Aviação, com critérios e normas diferenciados, e corresponderá à IS para os candidatos das demais áreas.

j. Os candidatos aos CFS da área Aviação aprovados no EI e convocados para realizarem a IS Epcf apresentar-se-ão no CIAvEx, para essa etapa, antes da data prevista para a apresentação dos candidatos das demais áreas nos outros Estb Ens, conforme o calendário anual.

l. O resultado final de cada candidato aprovado em todas as etapas do processo seletivo, definidas no subitem “c.” do item “4. ETAPAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO”, destas Instruções, será obtido pela apuração da nota final do EI (NF/EI).

m. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- 1) maior nota na prova de teoria musical, no caso de candidatos à área Música;
- 2) maior nota na prova discursiva de Português (redação);
- 3) maior nota na prova objetiva de Português; ou
- 4) maior nota na prova de Matemática;

n. Persistindo o empate, terá precedência para a classificação:

- 1) o candidato militar sobre o civil;
- 2) dentre militares, o mais antigo; e
- 3) dentre os civis, o de maior idade.

o. A EsSA providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU) da homologação dos resultados finais dos aprovados no CA aos CFS, por áreas.

p. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

5. EXAME INTELECTUAL

a. Provas constituintes do exame intelectual (EI)

1) O EI constará de provas com questões objetivas e de uma prova discursiva, a serem realizadas num único dia e aplicadas a todos os candidatos aos CFS, para todas as áreas, versando sobre as disciplinas e assuntos aprovados pelo DEP – por meio da mesma portaria relativa ao calendário anual do CA/CFS – e relacionados no edital do concurso e no Manual do Candidato. As provas, listadas a seguir, serão entregues aos candidatos para serem solucionadas dentro de um mesmo período de tempo:

a) 1ª prova – Matemática (questões objetivas);

b) 2ª prova – Português (questões objetivas);

c) 3ª prova – Português (discursiva – redação); e

d) 4ª prova – Teoria Musical (questões objetivas), a qual será aplicada apenas aos candidatos à área Música.

2) O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas (FR), que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da FR será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas Instruções e na própria FR.

3) Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja **esferográfica com tinta preta** e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. A utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente anulação da mesma. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

4) O processamento da correção das provas objetivas será realizado por intermédio de equipamento de leitura óptico-eletrônica. Qualquer marcação incorreta – tais como as descritas na letra b), anterior, e as que contrariarem as instruções constantes da folha de respostas – resultará, para o candidato, em pontuação 0,0 (zero) na questão correspondente.

5) A prova discursiva de Português será constituída apenas de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em um tema formulado pela banca examinadora, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão.

6) Durante a realização da prova discursiva de Português (redação), será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa prova.

7) Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

8) Em caso de algum candidato identificar a Folha de Redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada.

9) O programa de disciplinas, com as respectivas bibliografias, consta do anexo a estas Instruções.

b. Procedimentos nos locais do EI, sua organização, datas e horários das provas

1) A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, nas datas e horários estabelecidos na portaria de aprovação do calendário anual do concurso.

2) Não será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição, exceto para o caso militares da ativa movimentados, previsto no nº 2) do subitem “b.” do item “3. INSCRIÇÃO”.

3) O local destinado a cada candidato para realização do EI constará do seu respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição.

4) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas – por ocasião do preenchimento de sua Ficha de Inscrição e da leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horários determinados no edital do concurso.

5) O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, considerando o horário de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

6) No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. Entretanto, o documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a não-veracidade do fato, o candidato responsável poderá responder criminalmente.

7) Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, previsto no calendário anual do concurso e no edital, considerando o horário de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

8) O candidato deverá comparecer aos locais para a realização do EI com trajes compatíveis com a atividade, não utilizando bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga onde esta prática impedirá a sua entrada.

9) Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

10) Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora da data, do local e/ou do horário que não sejam os previstos nestas instruções.

c. Documento de identidade

1) O documento de identidade a ser apresentado pelo candidato deverá ser o original e estar em perfeitas condições de ser lido, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

2) Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, um dos documentos de identidade previstos no nº “4)” do subitem “b.” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções, não poderá

entrar no local de provas e automaticamente será eliminado do concurso. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

d. Material de uso permitido dentro dos locais de provas

1) Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *papers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não um dos autorizados nestas IRCAM.

2) Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da prova discursiva de português (redação). O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

3) Não serão permitidos, durante a realização das provas:

- a) o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e
- b) a comunicação entre candidatos.

4) É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da prova discursiva de Português (redação).

5) Os encarregados da aplicação das provas não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de provas.

e. Aplicação das provas

1) A aplicação das provas será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos comandantes, chefes ou diretor das OMSE.

2) As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

f. Reprovação no EI e eliminação do concurso

Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

1) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões em cada prova: Matemática, Português (questões objetivas), Português-redação e Teoria Musical (no caso de candidato à área Música);

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos (“cola”) ou de material de uso proibido para a resolução das provas;

3) fazer rasuras ou marcações na Folha de Respostas (FR) ou na Folha de Redação, seja com o intuito de identificá-los para outrém, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

4) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

5) faltar a qualquer prova ou chegar ao local de provas após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

6) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou de material de uso proibido para a resolução das provas;

7) recusar-se a entregar o material das provas cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

8) não assinar, no local reservado para isto, os identificadores da Folha de Respostas e da Folha de Redação;

9) afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (folha de respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, cadernos-solução e rascunho);

10) não observar os limites estabelecidos para o texto que elaborar na prova de redação (discursiva), de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas;

11) descumprir as instruções contidas na capa da prova;

12) recusar-se a realizar a identificação datiloscópica ou fazê-lo de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

13) deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos documentos previstos no nº “4)” do subitem “b.” do item “3. INSCRIÇÃO” destas Instruções, bem como tentar adulterar qualquer um destes documentos.

g. Gabarito e pedidos de revisão

1) O gabarito preliminar (isto é, sem retificações necessárias) das provas objetivas será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, nos endereços eletrônicos www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br, a partir de 72 (setenta e duas) horas do término do EI. Deverá também ser divulgado oportunamente por intermédio da imprensa escrita, se a EsSA tiver condições para fazê-lo.

2) O gabarito preliminar das provas objetivas ficará à disposição dos candidatos na Internet, nos mesmos endereços citados no item “1)”, anterior, até o dia 31 de outubro de 2005, quando será substituído pelo gabarito definitivo, que ficará disponível até 30 de novembro de 2005.

3) O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão do gabarito preliminar das provas, por intermédio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito preliminar pela Internet (www.esa.ensino.eb.br ou www.correios.com.br). O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados, diretamente, à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

4) O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

a) conter a identificação e o texto da questão ou do item cujo recurso for interposto e a resposta marcada pelo candidato durante a prova;

b) ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

c) apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura;

d) não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

e) ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

5) Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas nestas Instruções Reguladoras serão indeferidos.

6) Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de provas do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens das provas sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

7) Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências citadas nesta Portaria e que estiverem de acordo com o modelo apresentado no Manual do Candidato. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com estas Instruções ou com o edital do concurso, serão indeferidos e não serão respondidos. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

8) Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

h. Correção e resultado final

1) A correção da prova discursiva de Português (redação) realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

2) Todos os candidatos terão suas provas com questões objetivas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

3) Os resultados da correção das provas com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos. A média aritmética das notas dessas provas constituirá a nota final das provas com questões objetivas do EI (NFPO), com aproximação de até milésimos.

4) Somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das provas objetivas (Matemática, Português e, quando for caso, Teoria Musical), terão a prova discursiva de Português (redação) corrigida.

5) A prova discursiva de Português (redação) será corrigida por uma banca de professores designados pela EsSA.

6) O resultado da correção da prova discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos, e se constituirá na Nota da Prova Discursiva (NPD).

7) Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada prova, inclusive na prova discursiva de Português (redação).

8) A classificação do EI será feita pela ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos, de acordo com cada área abrangida pelo concurso (Combatente, Logística-Técnica, Aviação e Música; no caso desta última, considerando-se cada naipe de instrumento previsto), correspondente à soma das vagas fixadas anualmente pelo EME para os respectivos CFS, constituindo 4 (quatro) universos distintos.

9) A nota final do EI (NF/EI) será obtida pela média aritmética entre a nota final das provas objetivas (NFPO/EI) e a nota da prova discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI é expresso através da seguinte fórmula:

$$\text{NF/EI} = \frac{(\text{NFPO}) + (\text{NPD})}{2}$$

i. Divulgação de resultados

1) A EsSA divulgará o resultado do EI por meio das OMSE, pela Internet – no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br – e, se possível, por meio da imprensa escrita, apresentando a relação dos candidatos aprovados no EI, por área. Desse conjunto, serão especificados os classificados dentro das vagas estabelecidas para os CFS e os incluídos na majoração de cada área, os quais serão submetidos à inspeção de saúde e, em seguida – caso sejam aptos nesta – realizarão o exame de aptidão física.

2) O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar a Internet no endereço eletrônico da EsSA (www.esa.ensino.eb.br).

3) De posse dessa relação, as OMSE deverão ficar em condições de informar aos candidatos sobre os locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do concurso.

4) O candidato, ciente da inclusão de seu nome nas relações em questão, deverá ligar-se com a OMSE, para confirmar sua aprovação, considerando seus dados pessoais, em face da possibilidade de haver homônimos no cadastro geral, e tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do concurso.

5) Os candidatos incluídos na majoração realizarão as demais etapas do concurso – IS ou IS Epcf (área Aviação), EAF e EHM (área Música) – devendo atentar para o fato de que somente serão convocados em caso de necessidade de recomplementamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminações de outros candidatos inicialmente classificados dentro das vagas de cada área (Combatente, Logística-Técnica, Aviação ou Música).

6) A EsSA disponibilizará, via Internet (www.esa.ensino.eb.br) e, se possível, por meio da imprensa escrita, o resultado final do EI, com os candidatos aptos à realização da IS ou IS Epcf, já incluída a majoração, se houver.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado para cada área, bem como os que foram relacionados na majoração, se for o caso.

b. Os candidatos aos CFS das áreas Combatente, Logística-Técnica e Música realizarão a inspeção de saúde (IS) nas OMSE ou em locais designados pelos respectivos comandos militares de área (C Mil A), obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no calendário anual do concurso.

c. Os candidatos aos CFS da área Aviação realizarão a Inspeção de Saúde Específica (IS Epcf) na Guarnição de Taubaté-SP, devendo, para isso, se apresentar no CIAvEx para serem encaminhados à junta médica nomeada para esse fim, na data prevista pelo calendário anual.

d. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), constituídas conforme as seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04), Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33, aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04), Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13, aprovadas pela Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88), e segundo as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP (aprovadas pela Portaria nº 04-DEP, de 21 Mar 97, e alteradas pela Portaria nº 51-DEP, de 30 Ago 99).

e. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS e IS Epcf, visando à matrícula nos CFS estão reguladas pelas: Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Mai 01; Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13, aprovadas pela Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP (aprovadas pela Portaria nº 04-DEP, de 21 Mar 97, e alteradas pela Portaria nº 51-DEP, de 30 Ago 99). Tais causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do Candidato, para todas as áreas.

f. Tanto para a IS como para a IS Epcf, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- sorologia para Lues e HIV;
- reação de Machado-Guerreiro;
- hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, coagulograma;
- glicemia em jejum;
- uréia e creatinina;
- parasitológico de fezes;
- sumário de urina;
- eletrocardiograma em repouso;
- eletroencefalograma;
- ortopanradiografia (radiografia panorâmica da arcada da face);
- teste de acuidade auditiva; e
- exame oftalmológico.

g. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na IS ou IS Epcf com a receita médica e a correção prescrita.

h. Quando for o caso, a junta de inspeção poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência.

i. Os candidatos aos CFS da área Aviação convocados serão submetidos à IS Epcf, de caráter eliminatório. Esta incluirá um Exame Psicológico (EP), cujo parecer constituir-se-á em subsídio para uma posterior contra-indicação, de acordo com as IR 70-13, conforme o calendário anual do concurso.

j. Para a IS Epcf, o candidato da área Aviação convocado deverá comparecer ao CIAvEx e apresentar, além dos resultados dos exames citados no subitem “f.”, anterior, os laudos dos exames médicos complementares abaixo, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- eletroencefalograma com fotoestímulo;
- eletrocardiograma em repouso;
- glicose, uréia, creatinina e ácido úrico; e
- colesterol e triglicerídios totais.

l. O candidato inabilitado na IS ou na IS Epcf poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da divulgação do resultado da inspeção a que foi submetido. Neste caso, será orientado pela OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

m. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS, IS Epcf ou ISGR (esta quando for o caso).

n. Será considerado desistente e eliminado do CA, o candidato que, mesmo por motivo de força maior:

- 1) faltar à IS ou IS Epcf (no caso da Aviação), ou que não vier a completar uma destas inspeções;
- 2) faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou
- 3) não apresentar os laudos dos exames médicos complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS, IS Epcf ou ISGR.

o. As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos ou inaptos, serão remetidas para a EsSA, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo da OMSE.

p. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes da ata de inspeção de saúde, a fim de dirimir futuras dúvidas.

7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

a. Apenas os candidatos considerados aptos na IS ou IS Epcf (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nas suas respectivas OMSE ou em locais designados por estas, dentro do prazo estipulado no calendário anual do CA/CFS e de acordo com as condições prescritas neste item.

b. O candidato realizará o EAF no local designado por sua OMSE, dentro do período estipulado no calendário anual do CA/CFS e observando a distribuição de prazos para a primeira e a segunda chamadas.

c. Todos candidatos convocados para o EAF deverão se apresentar no início dessa etapa, dentro do prazo previsto para a primeira chamada e seguindo orientações detalhadas da OMSE, possibilitando que as comissões nomeadas para a sua aplicação disponham de tempo suficiente para realizarem a atividade com todos os convocados dentro prazo estipulado no calendário anual.

d. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” ou “INAPTO”, e será avaliada de acordo com os índices mínimos a seguir discriminados. As condições de execução das tarefas do EAF estão prescritas na Portaria do Ministro do Exército nº 739, de 16 de setembro de 1997, as quais serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, especificadas a seguir:

- 1) flexão de braços em barra horizontal fixa, sem limite de tempo, compreendendo:
 - posição inicial: pegada na barra em pronação, braços totalmente estendidos;

- execução: flexionar e estender os braços, elevando e abaixando o corpo em posição próxima à vertical; na subida, o queixo deve ultrapassar a barra; na descida, os braços deverão estar completamente estendidos.

2) abdominal, sem limite de tempo:

- posição inicial: em decúbito dorsal, joelhos e quadril estendidos, cotovelos estendidos atrás da cabeça;

- execução: flexionar os joelhos e quadril simultaneamente, braços paralelos ao solo, com os cotovelos estendidos, ultrapassando os joelhos.

3) corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos, compreendendo:

- execução: correr ou andar, sendo proibido acompanhar o executante, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

e. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão na Barra	Abdominal	Corrida (12 minutos)
02 (duas)	20 (vinte)	2.100 (dois mil e cem) metros

f. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no dia imediatamente seguinte. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no subitem seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou a primeira chamada.

g. Consoante as prescrições do subitem “f.”, anterior, o EAF será desenvolvido de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constante do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS ou na IS Epcf:

EAF	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas Físicas	Observações
1ª chamada	10 a 21 Out de 2005 (a)	1º dia	flexão na barra e abdominal (b)	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. (b) Cada tarefa poderá ter até duas tentativas com o intervalo de 1 (uma) hora entre elas; para a corrida, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas. (c) 2ª tentativa, se for o caso. (d) Somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.
		2º dia	corrida	
		3º dia	corrida (c)	
2ª chamada (d)	24 a 28 Out de 2005	1º dia	flexão na barra e abdominal	
		2º dia	corrida	
		3º dia	corrida (c)	

Observação:

Haja vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (segunda chamada), as Comissões de Aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no calendário anual, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

h. O candidato que faltar ao EAF na primeira ou na segunda chamada, ou que não vier a completá-lo (ou seja, não realizar as três tarefas previstas), mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar o exame em grau de recurso, dentro do prazo previsto no quadro do subitem “g.”, anterior.

i. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no calendário anual. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

8. EXAME DE HABILIDADE MUSICAL

a. Os candidatos à área Música, que forem aprovados e classificados no EI, aptos na IS e no EAF – inclusive os da majoração convocados – deverão se apresentar na Escola de Instrução Especializada, no primeiro dia do prazo previsto para esta etapa no calendário anual do concurso, a fim de realizarem o exame de habilidade musical (EHM), de acordo com o naipe do instrumento que escolheu na ficha de inscrição: saxhorne contrabaixo (“tuba”, em si bemol ou mi bemol), saxhorne baixo (bombardino), trombone, trompete, saxofone, clarineta, fagote ou oboé. Deverão, ainda, utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento da EsIE, não podendo trajar bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do EHM, sendo, pois, eliminado do concurso.

b. O EHM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá utilizar seu próprio instrumento musical, de acordo com o naipe para o qual foi inscrito (à exceção do naipe de tuba, para o qual será usado instrumento da EsIE), e executar as tarefas constantes do **ANEXO B** a estas Instruções.

c. A relação de assuntos e a bibliografia do EHM encontram-se no **ANEXO B** a estas Instruções e constará do edital de abertura do concurso, constituindo-se na base para a avaliação do desempenho do candidato na prova prática.

d. O candidato convocado para realizar o EHM deverá comparecer ao local designado pela EsIE, na data prevista no calendário anual, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu próprio instrumento para o qual foi inscrito (exceto no caso da tuba), seu documento de identidade e seu Cartão de Confirmação de Inscrição, seguindo as mesmas prescrições estabelecidas para sua identificação durante o EI, de acordo com subitem “c.” do item “5. EXAME INTELECTUAL”. O instrumento será inspecionado, quanto às suas condições de utilização, pela comissão aplicadora do exame; caso não seja aprovado o seu uso, por estar fora dos padrões normais, poderá ser utilizado instrumento de outro candidato, desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização.

e. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização do EHM portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material não autorizado por estas Instruções.

f. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

g. A avaliação do desempenho do candidato será registrada numa Ficha de Avaliação do Candidato à Área Música, a qual conterá as observações da Comissão de Aplicação quanto ao desempenho do candidato na prova prática do EHM e respectivas menções, cujo modelo será elaborado pela EsIE. Essa ficha será assinada pelo candidato ao iniciar as tarefas da prova prática, antes do lançamento das menções pela Comissão, para atestar seu comparecimento ao exame.

h. O candidato somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar a prova prática após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela Comissão Aplicadora.

i. O resultados do EHM serão expressos pela menções “APTO” ou “INAPTO”, e serão divulgados pela Comissão Aplicadora diretamente a todos os candidatos, ao final do exame. Estes resultados deverão ser informados com urgência à EsSA, para fins de consolidação do resultado final do concurso e publicação em DOU.

j. A majoração para o EHM será convocada com base na quantidade aproximada de 20% (vinte por cento) em relação às vagas estabelecidas dentro de cada naipe de instrumentos. O candidato incluído nessa majoração somente realizará o EHM se algum candidato classificado – dentro das vagas – for considerado inapto na prova prática, para o mesmo naipe. Não haverá, em qualquer hipótese, permuta de vagas de um naipe para outro, em desacordo com as vagas estabelecidas pelo EME.

l. Os candidatos da majoração que não forem aproveitados, dentro das normas estabelecidas nestas Instruções e no edital do concurso, retornarão às suas localidades de origem.

9. MATRÍCULA

a. Vagas

1) O EME fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para cada CFS, correspondentes às respectivas áreas e QMS (e napes de instrumentos, para área Música), que funcionarão nos Estb Ens encarregados.

2) Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas 1 (um) grande universo, distribuído pelas áreas Combatente, Logística-Técnica, Aviação e Música.

3) O candidato incluído inicialmente na majoração de uma das áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação, poderá ser chamado para outra área, exceto Música, caso exista vaga disponível. Para isso, se concordar, assinará um “Termo de Desistência da Área de Interesse Inicial para CFS”, segundo modelo fornecido pela EsSA, que confirmará o seu interesse na nova área. Para tanto, a EsSA chamará candidatos enquadrados nesta situação, pela ordem decrescente da nota final do EI.

4) A chamada de candidatos para recompletamento de vagas somente poderá ocorrer até a elaboração da relação final do resultado do CA/CFS (homologação). Após a conclusão e publicação desta no Diário Oficial da União, o concurso objeto destas Instruções estará encerrado, e mais nenhum candidato será convocado para recompletar vagas, eventualmente abertas, num dos Estb Ens formadores do Período Básico dos CFS, mesmo antes da data de matrícula.

b. Relacionamento para a matrícula

1) A EsSA, de posse dos resultados de todas as etapas do concurso – EI, IS, IS Epcf, EAF e EHM – organizará relações, por OMSE e por estabelecimento de ensino onde funcionarão os CFS que se iniciarão em fevereiro de 2006, com término no mesmo ano, dos candidatos aprovados e classificados no CA/CFS. Os candidatos incluídos anteriormente na majoração não serão incluídos nessas relações.

2) Para a elaboração das relações por área dos CFS e respectivos estabelecimentos de ensino, será considerada a classificação do candidato no EI, desde que não tenha sido eliminado em alguma das etapas do concurso posteriores a essa.

3) A EsSA, ao final do concurso, remeterá à DFA (para encaminhamento ao DEP) e à DEE (para encaminhamento à EsIE e ao CIAvEx), bem como às OMSE, a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo, que lhe forem pertinentes (incluindo-se os aptos no EHM, para a área Música).

4) Cada Estb Ens responsável por curso de formação de sargentos deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares, a fim de permitir que todos os demais Estb Ens não matriculem candidatos que contrariem o requisito exigido no nº “12”, do subitem “a.”, do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

c. Procedimentos para a matrícula

1) A matrícula será atribuição dos comandantes dos estabelecimentos de ensino (Cmt Estb Ens) nos quais se realizará o Período Básico dos CFS – EsSA, EsIE e CIAvEx.

2) Os Cmt Estb Ens deverão informar à EsSA, no prazo estabelecido no calendário anual, os nomes dos ex-alunos aptos à rematrícula, se for o caso.

3) Nas datas previstas pelo calendário anual para seu comparecimento no Estb Ens ao qual foi convocado, o candidato relacionado deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

a) original de um dos documentos de identidade previstos no nº “4)” da alínea “b.” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas Instruções;

b) originais e cópias autenticadas do(a):

– Cartão de Confirmação de Inscrição;

– Certidão de Nascimento;

– Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental;

– Título de Eleitor;

– comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar, se for o caso;

– cartão do CIC (CPF), válido; e

– cartão do PIS/PASEP, se for o caso;

c) declaração original do próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, atestando que é: solteiro, ou viúvo, ou separado judicialmente ou divorciado, bem como que não possui encargos de família, descendentes ou dependentes;

d) se reservista, Folhas de Alterações ou certidão de assentamentos militares, ocorridos durante o período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

e) se ex-aluno de Estb Ens militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava, no mínimo, no comportamento “bom” ;

f) se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

g) originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS ou IS Epcf; e

h) atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal.

4) Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

5) Será considerado inabilitado à matrícula o candidato convocado que não comprovar os requisitos exigidos para a matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares exigidos na IS ou IS Epcf.

d. Desistência da matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) não se apresentar no respectivo Estb Ens, na data prevista no calendário anual;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado na OMSE ou remetido à EsSA; e

c) tendo se apresentado, se afastar do Estb Ens por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsSA, dentro das áreas (e naipes de instrumentos, no caso da área Música), de acordo com a ordem de classificação obtida no EI.

e. Do adiamento da matrícula

O candidato aprovado no CA e habilitado à matrícula terá direito, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Cmt do Estb Ens, a solicitar o adiamento da matrícula. Este adiamento poderá ser concedido, excepcionalmente, se o motivo da solicitação estiver amparado pelas condições estabelecidas no Regulamento do Estb Ens.

10. IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

a. Do embasamento jurídico

A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal (CF).

b. Coleta

1) A coleta da impressão digital dos candidatos ao CA/CFS será obrigatoriamente realizada pelas OMSE, em todas as fases do concurso.

2) Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados, a responsabilidade será do respectivo Estb Ens.

c. Do momento da coleta no EI

A coleta da impressão digital será realizada imediatamente após a entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou. Será realizada, também, por ocasião de todas as demais etapas do concurso – IS, IS Epcf, EAF e EHM – e da apresentação dos candidatos nos respectivos Estb Ens onde serão matriculados para o Período Básico.

d. Da documentação da coleta

Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos aos CA/CFS são:

- 1) Folhas de Respostas do EI;
- 2) Folha de redação, da prova discursiva de Português;
- 3) Cartão de autógrafo (IS e EAF);
- 4) Ficha de Avaliação do EHM (apenas para a área Música); e
- 5) Cartão de autógrafo (apresentação no Estb Ens).

e. Do procedimento para a coleta da impressão digital

1) O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou Estb Ens instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos ao CA/CFS.

2) Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

3) O candidato que se recusar a identificar-se datiloscopicamente será eliminado do CA/CFS. Esse fato deve ser devidamente registrado por cada OMSE ou Estb Ens, para subsídio futuro.

4) O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE e Estb Ens

11. MOVIMENTAÇÕES

a. Os candidatos devem estar cientes de que, ao término do CFS, os futuros sargentos que concluírem o curso com aproveitamento, por mérito intelectual, farão a escolha de vagas dentre as oferecidas pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

b. Os sargentos concludentes do CFS deverão, em princípio, permanecer na área da Região Militar na qual forem classificados até, pelo menos, a realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

c. Por ocasião do término do curso, o aluno que o concluir com aproveitamento obterá, automaticamente, prorrogação de tempo de serviço no Exército por 1 (um) ano, a contar da data de promoção a 3º Sargento. Deverá, obrigatoriamente, permanecer no serviço ativo durante esse período, de acordo com o previsto na legislação do Serviço Militar.

12. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS, determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.

3) Autorizar a divulgação do resultado do EI e do resultado final do CA.

4) Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

b. DFA

1) Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IRCAM.

3) Informar aos Comandos Militares de Área, por delegação do DEP, a designação das OMSE.

4) Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas para cada área (e naipes de instrumentos, no caso da área Música), incluindo a majoração, que serão convocados para as demais etapas do concurso.

5) Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos habilitados e aptos à matrícula nos CFS.

6) Aprovar o Manual do Candidato elaborado pela EsSA, com base nestas Instruções e no edital de abertura do concurso.

7) Encaminhar ao DEP, juntamente com sua apreciação, o relatório final do CA/CFS.

c. DEPA

Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do CA/CFS.

d. AMAN e EsPCEX

Atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do CA/CFS.

e. EsSA

1) Coordenar com os Estb Ens envolvidos os eventos relativos ao CA/CFS.

2) Mandar publicar no DOU o edital de abertura do CA/CFS e o edital de homologação do resultado do concurso, contendo as relações finais dos candidatos aprovados e classificados, e dos candidatos destinados à majoração, caso existam.

3) Elaborar o Manual do Candidato e submetê-lo à aprovação da DFA.

4) Remeter exemplares do Manual do Candidato aos Comandos Militares de Área, às Regiões Militares, às OMSE e às OM que o solicitarem, o qual deverá conter um extrato destas Instruções, do edital de abertura do concurso e outras informações julgadas necessárias aos candidatos.

5) Remeter exemplares do Manual do Candidato, do cartaz de divulgação e das fichas de inscrição para as OM do Exército. Enviar, também, o modelo eletrônico do supracitado Manual para a ECT, a qual é a responsável pela distribuição desse documento para todos os PI (Agências da ECT credenciadas).

6) Após o recebimento do cadastro dos candidatos, que deverá ser remetido pela ECT até a data prevista no calendário anual, iniciar o processamento do CA.

7) Aprovar as questões e os gabaritos das provas do EI.

8) Organizar, imprimir e remeter as provas do EI às OMSE. Após a sua aplicação, recebê-las de volta, exceto as provas objetivas, juntamente com o material de apoio e os Relatórios de Aplicação de Provas (RAP), enviados por via postal e por meio eletrônico.

9) Divulgar, via Internet (www.esa.ensino.eb.br), a partir das 13 horas do dia 19 de agosto de 2005, o gabarito preliminar das provas objetivas, e, a partir das 13 horas do dia 1º de outubro de 2005, o gabarito definitivo, conforme os prazos estabelecidos no calendário anual do concurso. Se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

10) Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF.

11) Designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

12) Enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação e fiscalização do EI e, se for o caso, cooperar nestas atividades.

13) Corrigir as provas objetivas do EI, por meio de processamento óptico/eletrônico.

14) Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção de gabarito e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando, individualmente aos candidatos que requereram conforme as exigências desta Portaria, a solução final, por ocasião da divulgação do resultado do EI.

15) Organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas (e naipes de instrumentos, para a área Música), bem como dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, da IS Epcf, do EAF e do EHM. Esta relação deverá ser encaminhada à DFA, DEE e às OMSE.

16) Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF.

17) Elaborar e remeter, à DFA, o relatório final do CA.

18) Propor, à DFA, quando necessário, as alterações das IRCAM e, anualmente, as datas de realização das provas do EI e o valor da taxa de inscrição e a data limite para a entrada de requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

19) Receber, das OMSE, a previsão de despesas a serem efetivamente realizadas, durante a realização do concurso, exceto as referentes a alimentação e material permanente.

20) Repassar recursos às OMSE, para atender à realização do CA, até o dia do EI, conforme os nºs “4” e “5” do subitem “b.” do item “14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS”, destas Instruções Reguladoras.

21) Arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do CA, as FR das provas objetivas, as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTE_x).

22) Realizar, para fins de matrícula, quando da apresentação dos candidatos designados para cursar o CFS:

- a) a análise final dos documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos;
- b) a identificação datiloscópica dos mesmos, comparando-a com as digitais colhidas por ocasião do EI e demais etapas do concurso.

23) Matricular os candidatos habilitados, de acordo com as vagas previstas.

f. EsIE

1) Remeter à EsSA, no prazo determinado pelo calendário anual, a relação de ex-alunos aptos à rematrícula, quando for o caso.

2) Informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações, contra-indicações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso.

3) Realizar, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e convocados:

- a) a análise final dos documentos exigidos para a matrícula;
- b) o exame de habilidade musical (EHM), no prazo previsto pelo calendário anual; e
- c) a identificação datiloscópica dos mesmos, remetendo-as para a EsSA.

4) Matricular os candidatos habilitados das áreas Logística-Técnica e Música, aptos em todas as etapas do concurso, dentro das vagas estabelecidas pelo EME.

g. CIAvEx

1) Remeter à EsSA, no prazo determinado pelo calendário anual, a relação de ex-alunos aptos à rematrícula, quando for o caso.

2) Realizar, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e convocados:

- a) a análise final dos documentos exigidos para a matrícula;
- b) a IS Epcf, dentro do prazo previsto no calendário anual; e
- c) a identificação datiloscópica dos mesmos, remetendo-as para a EsSA.

3) Matricular os candidatos da área Aviação habilitados, aptos em todas as etapas do concurso, dentro das vagas estabelecidas pelo EME.

4) Informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações, contra-indicações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso.

13. COMPETÊNCIAS DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

Publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

b. Comandos Militares de Área

1) Apoiar as OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

2) Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos.

3) Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.

4) Divulgar o material informativo do concurso à EsSA nas OM e organizações civis (escolas públicas, conselhos regionais de educação e outras julgadas convenientes).

c. Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)

1) Realizar a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do concurso e dos procedimentos para a inscrição, ênfatizando que se destinam estritamente à matrícula aos CFS que se iniciarão em Fev 2006, de acordo com estas Instruções.

2) Informar ao público externo que o concurso público de admissão aos CFS objetiva preencher vagas nas seguintes áreas: Combatente (EsSA), Logística-Técnica (EsIE, EsMB e EsCom), Aviação (CIAvEx) e Música (EsIE).

d. OMSE

1) Divulgar, em sua área de responsabilidade, o CA/CFS.

2) Receber, da EsSA, instruções complementares para a realização do EI, da IS, do EAF e para o encaminhamento de candidatos selecionados para serem submetidos à IS Epcf (no CIAvEx), e ao EHM (na EsIE).

3) Conforme o calendário anual do concurso objeto destas Instruções, o estabelecido nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99, e em instruções complementares da EsSA:

a) efetuar todas as providências necessárias para a realização do EI;

b) designar a CAF, os aplicadores e os fiscais de sala;

c) prever o(s) local(is) para a realização das provas do EI, com base na previsão de candidatos estabelecida pela EsSA, informando-os à EsSA, via fax ou radiograma “UU”, até o dia 19 de abril de 2005;

d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

e) responsabilizar-se no sentido de que todos os documentos do EI, particularmente as provas, permaneçam sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança, conforme preconizam as “Instruções às Organizações Militares Sede de Exame” e as “Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização”;

f) aplicar as provas do EI nas datas e horários previstos no calendário anual, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos; na aplicação das provas, zelar pela fiel e rigorosa observância das instruções emanadas da EsSA; e recomendar à CAF o estudo das falhas observadas em concursos anteriores, para evitar suas repetições;

g) remeter, imediatamente após a realização das provas do EI, diretamente à EsSA, toda a documentação pertinente ao CA prevista nas instruções às CAF, bem como quaisquer outros documentos julgados cabíveis.

4) Receber, da EsSA, as relações de candidatos aprovados e classificados no EI, bem como as relações dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, e o encaminhamento de candidatos das áreas Aviação e Música para o CIAvEx e a EsIE, respectivamente, conforme o previsto nestas Instruções.

5) Divulgar os resultados do EI, informando aos interessados sobre as condições de realização da IS e do EAF, e, ainda, sobre o encaminhamento para a IS Epcf e EHM.

6) Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

7) Tomar as providências necessárias para a realização da IS e do EAF, pela respectiva junta e comissão nomeadas.

8) Por ocasião da apresentação dos candidatos para a IS e o EAF, realizar rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando, diretamente à EsSA, qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

9) Remeter, diretamente à EsSA, os resultados da IS e do EAF e a relação dos faltosos, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

10) Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos por ocasião do EI, da IS e do EAF.

11) Restituir aos candidatos as provas objetivas, após a realização do EI, no mesmo dia de sua realização.

12) Informar o resultado final do concurso aos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro das vagas previstas.

e. Todas as OM do Exército Brasileiro

1) Divulgar o CA/CFS em sua área de responsabilidade.

2) Informar, diretamente à EsSA, via radiograma ou fax, urgente, qualquer mudança de situação militar, de classificação de comportamento militar ou de outros dados relacionados ao CA, no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Da validade do concurso público de admissão

A validade do concurso regulado por estas Instruções iniciar-se-á a partir do dia da publicação do edital de abertura do certame e será extinta no dia da publicação, no Diário Oficial da União, da relação final dos candidatos aprovados, classificados dentro das vagas estabelecidas e aptos em todas as etapas do concurso.

b. Das despesas para realização do concurso

1) Os deslocamentos e a estada dos candidatos para a realização do concurso deverão ser realizados por interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê a alínea “f” do nº 12 da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000. Os militares do Exército fazem jus às passagens para os deslocamentos para a matrícula nos Estb Ens, conforme a Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.

2) Os demais candidatos arcarão com todas as suas despesas (transporte e estada) para as sedes de exame, bem como para a matrícula nos Estb Ens.

3) Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DEP, durante a realização do concurso, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

4) As despesas das OMSE relativas ao CA, exceto aquelas ligadas ao aluguel de locais para a realização do EI, serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da

taxa de inscrição. Para que esse repasse seja efetivado, as OMSE deverão apresentar àquela Escola, até 30 junho de 2005, uma previsão de despesas a serem realizadas, especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado, bem como sua respectiva ND, tudo coerente com a planilha elaborada pela EsSA e remetida a cada OMSE em 2004. Não haverá repasse de recurso destinado à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA via disquete, CD ou impressa. Exceção será feita apenas com a impressão do Relatório de Aplicação de Provas. Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Cmt da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos, pela EsSA, para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

5) O aluguel dos locais para a aplicação das provas ficará a cargo da EsSA e, em face disto, a OMSE deverá informar até 30 de junho de 2005, se for o caso, os dados necessários (locador, CGC, etc.), inclusive os custos, para fins de pagamento.

6) As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante o saque de etapas para os militares envolvidos na organização do CA/CFS.

c. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual.

2) Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

3) Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, nesta seqüência.

4) Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF, aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE, e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, o DEP será informado a respeito pela EsSA, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

ANEXO A – PROGRAMA DO EXAME INTELECTUAL

ANEXO B – PROGRAMA DO EXAME DE HABILIDADE MUSICAL

ANEXO A

PROGRAMA DO EXAME INTELECTUAL

[Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem) com início e término em 2006 – IRCAM/CFS (IR 60-07)].

1. MATEMÁTICA

a. Aritmética

1) Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros.

2) Números primos: decomposição em fatores primos, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e suas propriedades.

3) Frações ordinárias: idéias de fração, comparação, simplificação, as quatro operações fundamentais e redução ao mesmo denominador.

4) Frações decimais: noção de fração e de número decimal, operações fundamentais, conversão de fração ordinária em fração decimal e vice-versa; as dízimas periódicas e suas geratrizes.

5) Sistema Métrico: unidades legais de comprimento; área, volume, ângulo, tempo, velocidade, massa, múltiplo e submúltiplo.

6) Potências e raízes: definições, operações com potências, extração da raiz quadrada, potências e raízes de frações e regras de aproximação no cálculo de uma raiz.

7) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, divisão em partes diretas e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

b. Álgebra

1) Noções sobre conjuntos: caracterização de um conjunto, subconjunto, pertinência de um elemento a um conjunto, inclusão de um conjunto em outro conjunto, união, interseção, diferenças de conjuntos, simbologia de conjuntos e conjunto N dos números naturais, Z dos números inteiros, Q dos números racionais e R dos números reais.

2) Números relativos: noção de números relativos, correspondência dos números reais com os pontos de uma reta e operações com números relativos.

3) Operações algébricas: adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios, produtos notáveis, fatoração, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum de polinômios.

4) Frações algébricas: expoente negativo, adição, subtração, multiplicação e divisão.

5) Equações: equações e identidades, equações equivalentes, princípios gerais sobre a transformação de equações e sistema de equações.

6) Equações e inequações do 1º grau: resolução e discussão de equações, resolução e discussão de um sistema de duas ou três equações com duas ou três incógnitas, artifícios de cálculo, representação gráfica de uma equação com duas incógnitas, significado gráfico da solução de um sistema de duas equações com duas incógnitas, desigualdade e inequação e resolução de um sistema de duas inequações com duas incógnitas.

7) Números irracionais: idéias de número irracional, expoente fracionário, radical e seu valor, cálculo aritmético dos radicais, operações com radicais e racionalização de denominadores.

8) Equações do 2º grau: resolução e discussão de uma equação, relações entre coeficientes e as raízes, sistemas do 2º grau com duas ou três incógnitas, resolução de equações biquadradas e de equações irracionais.

9) Trinômio do 2º grau: decomposição de fatores de 1º grau, sinal do trinômio, forma canônica, posição de um número em relação aos zeros do trinômio, valor máximo do trinômio, inequação do 2º grau com uma incógnita, sistemas de inequações do 2º grau e interseção dos conjuntos.

c. Geometria

1) Introdução à Geometria Dedutiva: definição, postulado, teorema, etc.

2) Linhas, ângulos e polígonos: linhas, ângulos, igualdade de ângulos, triângulos, suas retas notáveis e soma de seus ângulos, quadriláteros, suas propriedades e somas de seus ângulos, construção geométrica e noção de lugar geométrico.

3) Circunferência: diâmetros e cordas, tangentes, ângulos em relação à circunferência, segmento capaz, quadrilátero inscrito e construções geométricas.

4) Linhas proporcionais e semelhanças: ponto que divide um segmento em uma razão dada, divisão harmônica, segmentos proporcionais, média proporcional, segmento áureo, linhas proporcionais nos triângulos, propriedade da bissetriz interna e externa, semelhança de triângulos e polígonos, e construções geométricas.

5) Relações métricas dos triângulos: relações métricas no triângulo retângulo e num triângulo qualquer, medianas e altura de um triângulo qualquer.

6) Relações métricas no círculo: linhas proporcionais no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo, relações métricas nos quadriláteros e construções geométricas.

7) Polígonos regulares: definições, propriedades, ângulo central interno e externo, relações entre lado, apótema e raio do círculo circunscrito no triângulo, no quadrado e no hexágono regular, lado do polígono de $2n$ lados em função de n lados, para n igual a 3, 4 e 6, e número de diagonais.

8) Medições na circunferência: razão da circunferência para o seu diâmetro, cálculo de π (“pi”) pelos perímetros, o grau e seus submúltiplos em relação à medidas de arcos em radianos, e mudança de sistemas.

9) Áreas planas: área dos triângulos, dos quadriláteros e dos polígonos regulares, do círculo, do segmento circular, do setor circular e da coroa circular, relações métricas entre áreas e figuras equivalentes.

d. Bibliografia

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática*. 5ª Ed. São Paulo: Moderna, 2002.

GIOVANNI, Castrucci, GIOVANNI Jr. *A Conquista da Matemática*. 1ª Ed. São Paulo: FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, MACHADO, Antônio. *Matemática e Realidade*. 4ª Ed. São Paulo: Atual Editora, 2000.

2. PORTUGUÊS

a. Gramática

1) Vocabulários: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, e valores semânticos dos vocábulos – polissemia.

2) Classes de palavras: emprego e flexões; casos particulares.

3) Oração: os termos da oração.

4) O período composto: a coordenação e a subordinação, classificação das orações coordenadas e subordinadas.

5) Sintaxe de concordância: casos particulares e gerais; silepse.

6) Sintaxe de regência (nominal e verbal): casos particulares; função e emprego dos pronomes pessoais e relativos; uso do acento grave indicador da crase.

7) Sintaxe de colocação: colocação dos termos na frase e colocação dos pronomes átonos.

8) A linguagem figurada: figuras de palavras, de pensamento e de sintaxe.

9) Pontuação.

10) Estrutura morfológica dos vocábulos e processos de formação de palavras.

11) Fonética: classificação dos fonemas consonantais e vogais, encontros vocálicos e consonantais.

12) Acentuação.

13) Ortografia.

14) Versificação.

b. Interpretação de texto (prova objetiva)

Interpretação de um texto em prosa, de autor brasileiro, da Escola Modernista.

c. Redação (prova discursiva)

1) Elaboração de texto, com correção e objetividade, que contenha no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, com assunto e tema específicos, previamente definidos, com clareza e rápida compreensão da mensagem pelo receptor.

2) Critérios de correção:

- Gramática: ortografia; pontuação; regência; concordância verbal e nominal; acentuação gráfica; uso da crase; colocação dos pronomes oblíquos átonos; emprego dos tempos verbais; uso correto das conjugações.

- Estilo: originalidade (deve-se evitar o uso de clichês), pertinência e consistência da argumentação no texto crítico e dissertativo; desenvolvimento pertinente ao tema; uso das figuras de linguagem e modalidade textual (texto narrativo, texto descritivo ou texto de opinião).

- Conteúdo: visão global do *corpus*; fidelidade ao título, argumentação coerente e informatividade; adequação da linguagem em relação ao tipo de texto escolhido; pertinência e consistência da argumentação; coerência, coesão e clareza no desenvolvimento do texto.

d. Bibliografia

ANDRÉ, Hildebrando A. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna.

_____ *Curso de redação*. São Paulo: Moderna.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo.

CUNHA, Celso, LINDLEY, Cintra. *Nova gramática do português contemporâneo*. São Paulo: Nova Fronteira.

3. TEORIA MUSICAL

a. Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.

b. Síncopas regulares. Quiálteras.

c. Sinais de alteração: sustenidos, bemóis dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentes. Tons relativos, tons vizinhos e afastados.

d. Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.

e. Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.

- f. Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.
- g. Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.
- h. Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.
- i. Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos.
- j. Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões.
- l. Ornamentos: portamento, apogiatura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; grupeto superior e inferior.
- m. Acordes de 3 (três) sons.
- n. Bibliografia

PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 1º Volume, 41ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 2º Volume – 22ª Edição. Rio de Janeiro: Ed Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

ANEXO B

PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

[Instruções Reguladoras do Concurso Público para Admissão e Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem) com início e término em 2006 – IRCAM/CFS (IR 60-07)]

1. PROVA PRÁTICA

a. O Exame de Habilitação Musical constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Música:

a) escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela Comissão de Aplicação do EHM;

b) um estudo de método, que contenha ornamento até 3 (três) notas, dentre três apresentados pelo candidato, a critério da Comissão Aplicação do EHM; e

c) o Hino Nacional Brasileiro, em parte de 1º instrumento.

b. Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes:

– Método **Arbans**, para instrumentos de metal; e

– **Klose** para instrumentos de paleta.

2. BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Instrumentos e Métodos de Estudo:

Óboe – Corninglês: J. H. Luft

Fagote: Krakamp – Ed. Ricordi – L. Milde – Ed Billandot

Clarinetas: H. Klosé.

Saxofones: H. Klosé

Trompetes: *Arban's Complete Conservatory Method for Trumpet*, de Edwin Franco Goldman and Walter M. Smith

Saxhorne Sib, Fá e Mib: Maxime Alphonse.

Trombones: *Arban's Complete Conservatory Method for Trombone*, de Edwin Franco Goldman and Walter M. Smith

Saxhorne Baixo: *Arban's Complete Conservatory Method for Eufonium*, de Edwin Franco Goldman and Walter M. Smith

Saxhorne Contra baixo: P. Clodomir - *Arban's Complete Conservatory Method for Bass*, de Edwin Franco Goldman and Walter M. Smith

PORTARIA Nº 25-DEP, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual e a Relação das Organizações Militares Sede de Exame do Concurso Público de Admissão, a ser realizado em 2005, aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde - Técnico em Enfermagem), a se iniciarem em fevereiro de 2006 e com término no mesmo ano.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o Calendário Anual e a Relação das Organizações Militares Sede de Exame do Concurso Público de Admissão, a ser realizado em 2005, aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde-Técnico em Enfermagem), a se iniciarem em fevereiro de 2006 e com término no mesmo ano, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria Nr 12-DEP, de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL E RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDE DE EXAME DO CONCURSO DE ADMISSÃO DE 2005 AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (EXCETO O RELATIVO À QMS SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM), PARA MATRÍCULA EM FEVEREIRO DE 2006 COM TÉRMINO NO MESMO ANO

1. FINALIDADE

Fixar o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, as Organizações Militares Sedes de Exame do Concurso de Admissão de 2005 aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde – Técnico em Enfermagem), para matrícula em fevereiro de 2006 e término no mesmo ano.

2. REFERÊNCIA

Port nº 24-DEP, de 15 de março de 2005 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos (exceto o relativo à QMS Saúde –Técnico em Enfermagem) que funcionarão a partir de fevereiro de 2006 – IRCAM/CFS – (IR 60-07).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

4. DATAS E HORÁRIOS DO EXAME INTECTUAL (EI)

a. Aplicação do EI

1) Data: 16 de agosto de 2005 (terça-feira).

2) Hora: de 0900 às 1300 h (hora de Brasília).

3) O EI será realizado num só dia, constando das seguintes provas:

a) prova objetiva de Matemática;

b) prova objetiva de Português;

c) prova discursiva de Português – redação; e

d) prova de Teoria Musical (somente para os candidatos à área Música).

4) O conteúdo das provas do Exame está de acordo com o programa de disciplinas e a bibliografia publicada nas IRCAM/CFS, citadas na referência

b. Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):

- chegada dos candidatos ao local do exame: até as 0700 h;

- fechamento dos portões de acesso (ou similares) ao local de exame: 0800 h;

- início do exame: 0900 h; e

- término do exame: 1300 h.

5. CALENDÁRIO ANUAL

Nr DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
01	CComSEx	Apreciar e homologar o Cartaz de Divulgação.	Até 14 Mar 05
02	C Mil A	Informação, à DFA, das alterações quanto à designação das OMSE e dos locais para a realização da Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 25 Mar 05
03	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militar Sede de Exame (OMSE), de Instruções Complementares, se for o caso.	Até 11 Abr 05
04		Supervisão da distribuição, aos Postos de Inscrição (PI), do material necessário à inscrição.	
05		Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	
06	OMSE	Informação à EsSA dos locais para a realização das provas do EI.	Até 19 Abr 05

Nr DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
07	EME	Fixação do número de vagas dos CFS, por QMS, e Estb Ens / Órgão Formador para matrícula em fevereiro de 2006.	Até 31 Mar 05
08	EsSA	Proposta, à DFA, do valor da taxa de inscrição, do Calendário Anual, das OMSE, da data limite para a entrada de requerimentos de inscrição em caráter excepcional, para o próximo concurso e, se for o caso, de alterações nas IRCAM.	Até 22 Jun 05
09	DFA	Solicitação, aos C Mil A, por intermédio do DEP, da designação das OMSE e dos locais para a realização da IS e EAF.	Até 06 Jul 05
10		Proposta, ao DEP, do valor da taxa de inscrição, do Calendário Anual, das OMSE para o próximo concurso, e, se for o caso, de alterações nas IRCAM 05/06, para os CFS a se iniciarem em julho de 2006.	
11	C Mil A	Expedição de instruções complementares às OMSE (se for o caso).	Até 11 Maio 05
12		Divulgação do concurso, em sua área de responsabilidade.	
13	CComSEx	Realizar a divulgação, nas mídias falada, escrita e televisada, do concurso e da inscrição através das agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), as quais funcionarão como PI.	De 04 Abr a 11 Maio 05
14	Candidato	Solicitação de inscrição, diretamente, nos PI (agências da EBCT credenciadas).	De 13 Abr a 11 Maio 05
15	EsSA	Receber da EBCT o cadastro dos inscritos para o Concurso de Admissão. Após este recebimento, iniciar o seu processamento.	Até 10 Jun 05
16	OMSE	Solicitação de recursos à EsSA, para despesas gerais do concurso, informação sobre aluguel de locais para o EI.	Até 30 Jun 05
17	Candidato	Retirada do Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato, diretamente nos Postos de Inscrição (agências da EBCT credenciadas) onde a inscrição foi realizada.	04 a 22 Jul 05
18	EsSA	Remessa, às OMSE, das provas do EI.	Até 15 Ago 05
19		Repasse, diretamente, às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 15 Ago 05
20	Candidatos e CAF/OMSE	Realização das provas do EI, conforme os horários e as demais prescrições do item “4. DATAS E HORÁRIOS DO EXAME INTELECTUAL”, deste documento.	16 Ago 05 (terça-feira)
21	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, das Folhas de Respostas, folhas de redação, relatórios e documentos referentes à aplicação do EI.	Até 17 Ago 05
22	EsSA	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	19 Ago 05 (13 horas)
23		Remessa, à DFA, dos resultados dos aprovados e relatórios do EI.	Até 30 Set 05
24		Remessa dos resultados dos aprovados no EI às OMSE, solicitando a realização da IS e EAF.	
25		Divulgação dos candidatos aprovados no EI.	A partir de 30 Set 05
26		Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas do EI.	01 Out 05 (13 horas)

Nr DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
27	OMSE e candidatos das áreas Cmb, Log-Tec e Mus	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos das áreas Combatente, Logística-Técnica e Música, convocados para a IS, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	05 Out 05
28		Realização da IS, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	De 05 a 26 Out 05
29	CIAvEx e candidatos da área Av	Apresentação, no CIAvEx, dos candidatos da área Aviação convocados para a IS Epcf	De 05 a 08 Out 05
		Realização da IS Epcf, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	De 05 a 26 Out 05
30	OMSE, CIAvEx e candidatos	Término do prazo para pedido de ISGR para os candidatos que solicitaram.	Até 31 Out 05
31	OMSE, CIAvEx e candidatos	Realização do EAF, para os candidatos aptos nas inspeções de saúde (IS ou IS Epcf).	De 10 a 28 Out 05 (1ª chamada: de 10 a 21 Out 05; 2ª chamada de 24 a 28 Out 05)
32	EsIE e candidatos da área Música	Apresentação dos candidatos da área Música convocados para a realização do EHM	14 Nov 05
33		Realização do EHM.	14 a 18 Nov 05
34	OMSE e CIAvEx	Informação URGENTE, à EsSA, da quantidade de candidatos aptos na IS (ou IS Epcf) e no EAF, da relação nominal de inaptos (reprovados) e faltosos e dos que solicitaram IS em grau de recurso.	Até 31 Out 05
35		Remessa, à EsSA, do relatório de alterações cadastrais, devidamente preenchido.	
36	RM, OMSE ou CIAvEx	Informar à EsSA o resultado da ISGR.	Até 14 Nov 05
37	OMSE e CIAvEx	Remessa à EsSA das atas da IS (ou IS Epcf) e do EAF.	
38	OMSE, CIAvEx e candidatos	Realização do EAF para os candidatos que solicitaram ISGR.	De 16 a 23 Nov 05
39	OMSE e CIAvEx	Remessa à EsSA das atas da IS (ou IS Epcf) e do EAF aplicado aos candidatos que solicitaram a ISGR.	Até 24 Nov 05
40	EsSA	Remessa à DFA, às OMSE, EsIE e CIAvEx da relação, por áreas, dos resultados dos candidatos aprovados no EI e aptos na IS (ou IS Epcf), no EAF e no EHM.	Até 28 Nov 05
41	EsSA	<ul style="list-style-type: none"> – Publicação, no DOU, das relações finais dos candidatos aprovados, classificados e habilitados à matrícula. – Encerramento do concurso do ano de 2005, para matrícula em fevereiro de 2006. 	Até 30 Nov 05
42	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os seus deslocamentos.	26 Dez 05
43	Organização Militar	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem.	30 Jan 06
44	EsSA, EsIE e CIAvEx	Apresentação dos candidatos habilitados à matrícula (aprovados no EI, classificados dentro das vagas, aptos na IS ou IS Epcf, no EAF e no EHM).	30 Jan 06 (7 dias antes da matrícula)
45	Estb Ens/ CI formadores	Matrícula dos candidatos aptos, nos diversos CFS.	06 Fev 06

Nr DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
46	Estb Ens/ CI formadores e OMSE	Informação, urgente, à EsSA, da relação de candidatos aptos à matrícula e desistentes do curso, se for o caso.	Até 13 Fev 06 (quando ocorrer, no máximo até oito dias após o início do curso)
47	EsSA	Remessa à DFA, do relatório final do CA/2005.	Até 07 Mar 06 (até 30 dias após o início do CFS)
48	DFA	Remessa ao DEP, do relatório final do CA/2005.	Até 17 Mar 06 (até 40 dias após o início do CFS)

6. RELAÇÃO DAS OM SEDE DE EXAME

OMSE PARA CA/2005 AOS CFS, QUE FUNCIONARÃO EM 2006

Nr OMSE	SIGLA	CIDADE	UF
101	1ª RM	RIO DE JANEIRO	RJ
102	1ª DE	RIO DE JANEIRO	RJ
103	Bda Inf Pqdt	RIO DE JANEIRO	RJ
104	A M A N	RESENDE	RJ
105	38º BI	VILA VELHA	ES
106	AD/1	NITERÓI	RJ
107	4ª Bda Inf Mtz	JUIZ DE FORA	MG
108	4ª RM/DE	BELO HORIZONTE	MG
109	EsSA	TRÊS CORAÇÕES	MG
110	11º BI Mth	SÃO JOÃO DEL REI	MG
111	36º BI Mtz	UBERLÂNDIA	MG
201	2ª RM	SÃO PAULO	SP
202	11ª Bda Inf L -GLO	CAMPINAS	SP
203	37º BIL	LINS	SP
204	1ª Bda A AAe	GUARUJÁ	SP
205	12ª Bda Inf L	CAÇAPAVA	SP
206	13º RCMec	PIRASSUNUNGA	SP
301	3ª RM	PORTO ALEGRE	RS
302	3ª DE	SANTA MARIA	RS
303	AD/3	CRUZ ALTA	RS
304	1ª Bda C Mec	SANTIAGO	RS
305	8ª Bda Inf Mtz	PELOTAS	RS
306	2ª Bda C Mec	URUGUAIANA	RS
307	3ª Bda C Mec	BAGÉ	RS
308	14ª Bda Inf Mtz	FLORIANÓPOLIS	SC
309	15ª Bda Inf Mtz	CASCADEL	PR
310	5ª RM/5ª DE	CURITIBA	PR
311	13º BIB	PONTA GROSSA	PR
401	6ª RM	SALVADOR	BA
402	28º BC	ARACAJU	SE
403	59º BI Mtz	MACEIÓ	AL
404	7ª RM/7ª DE	RECIFE	PE
405	1º Gpt E Cnst	JOÃO PESSOA	PB
406	7ª Bda Inf Mtz	NATAL	RN

Nr OMSE	SIGLA	CIDADE	UF
407	10ª RM	FORTALEZA	CE
408	25º BC	TERESINA	PI
409	24º BC	SÃO LUIS	MA
501	C M M	MANAUS	AM
502	5º BIS / Cmdo Fron R Negro	S GABRIEL DA CACHOEIRA	AM
503	8º BIS / Cmdo Fron Solimões	TABATINGA	AM
504	51º BIS	ALTAMIRA	PA
505	4º BIS / Cmdo Fron Acre	RIO BRANCO	AC
506	61º BIS	CRUZEIRO DO SUL	AC
507	7º BIS / Cmdo Fron Roraima	BOA VISTA	RR
508	17ª Bda Inf SI	PORTO VELHO	RO
509	53º BIS	ITAITUBA	PA
510	17º BIS	TEFÉ	AM
511	2º BIS	BELÉM	PA
512	3º BIS / Cmdo Fron Amapá	MACAPÁ	AP
513	50º BIS	IMPERATRIZ	MA
514	8º B E Cnst	SANTARÉM	PA
601	11ª RM	BRASÍLIA	DF
602	22º BI	PALMAS	TO
701	9ª RM	CAMPO GRANDE	MS
702	13ª Bda Inf Mtz	CUIABÁ	MT
703	17º B Fron	CORUMBÁ	MS
704	18º GAC	RONDONÓPOLIS	MT
705	4ª Bda C Mec	DOURADOS	MS

PORTARIA Nº 26-DEP, DE 15 DE MARÇO DE 2005

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens Vinculados que funcionarão em 2005, aprovados pela Portaria Nº 77-DEP, de 19 Ago 04.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar no anexo “F” – Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos - Biênio 2005/2006.

De:

EsMB	RJO/RJ	CAS 04 / 2ª FASE	557 Mec Op	2º Sgt	10	28 Jan 05	31 Jan 05	08 Abr 05	2
		CAS 05 / 1ª FASE / 1º T/EAD			40	-	25 Abr 05	27 Jan 06	1
		CAS 05 / 2ª FASE			10	27 Jan 06	30 Jan 06	07 Abr 06	2
		CAS 05 / 1ª FASE / 2º T/EAD			40	-	11 Jul 05	14 Abr 06	1
		CAS 05 / 2ª FASE			10	14 Abr 06	17 Abr 06	23 Jun 06	2

Para:

EsMB	RJO/RJ	CAS 05 / 1ª FASE	557 Mec Op	2º Sgt	40	-	25 Abr 05	27 Jan 06	1
		CAS 05 / 2ª FASE			10	27 Jan 06	30 Jan 06	07 Abr 06	2

Art. 2º Alterar no anexo “H” – Calendário dos Cursos e Estágios das OM/Estb Ens - Vinculados.

De:

Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsIMEx	BSA/DF	Curso Avançado de Inteligência	138	Of	18	04 Fev 05	07 Fev 05	10 Jun 05	2
		Curso Intermediário de Inteligência	137		13	24 Jun 05	27 Jun 05	23 Set 05	
		Curso Básico de Inteligência	136		10	30 Set 05	03 Out 05	08 Dez 05	
		Curso Básico de Intlg – 1º T	653	Sgt	09	11 Fev 05	14 Fev 05	15 Abr 05	
		Curso Básico de Intlg – 2º T	653		09	22 Abr 05	25 Abr 05	24 Jun 05	
		Curso de Análise de Imagens	121	Of	23	22 Fev 05	25 Fev 05	04 Ago 05	
		Curso de Interpretação de Imagens	611	Sgt	12	30 Ago 05	02 Set 05	24 Nov 05	
		Estágio de Intlg Categoria “B”	T95	Cap/Of Sup	02	25 Jul 05	25 Jul 05	05 Ago 05	

Para:

EsIMEx	BSA/DF	Curso Avançado de Inteligência Turma A	138	Of	18	15/02/05	18 Fev 05	23 Jun 05	2
		Curso Avançado de Inteligência Turma B				05 Abr 05	08 Abr 05		
		Curso Intermediário de Inteligência Turma A	137		13	09 Set 05	09 Set 05	08 Dez 05	
		Curso Intermediário de Inteligência Turma B				04 Out 05	07 Out 05		
		Curso Básico de Inteligência	136		10	02 Ago 05	05 Ago 05	13 Out 05	
		Curso Básico de Intlg – 1º Turno	653		Sgt	09	09 Fev 05	12 Fev 05	
		Curso Básico de Intlg – 2º Turno	653	09		26 Abr 05	29 Abr 05	30 Jun 05	
		Curso de Análise de Imagens	121	Of	23	22 Fev 05	25 Fev 05	04 Ago 05	
		Curso de Interpretação de Imagens	611	Sgt	12	30 Ago 05	02 Set 05	24 Nov 05	
		Estágio de Intlg Categoria “B”	T95	Cap/Of Sup	02	08 Ago 05	08 Ago 05	19 Ago 05	
		Avançado de Inteligência		Sgt	6	18 Jul 05	21 Jul 05	24 Ago 05	

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 04-D LOG, DE 2 DE MARÇO DE 2005.

Subdelega competência para assinatura de convênio no âmbito do Departamento Logístico.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes dos incisos VII e IX do art. 11 do capítulo IV, do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001, de acordo com a Portaria nº 892, de 20 de dezembro de 2004 e de acordo com a Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, ambas do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Subdelegar, ao Diretor de Suprimento, competência para a assinatura do convênio com a Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL), conforme os termos da Portaria nº 892, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 05-D LOG, DE 2 DE MARÇO DE 2005.

Normatiza a concessão e a revalidação de registros, apostilamentos e avaliações técnicas de produtos controlados pelo Exército, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do Capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com os incisos I, IV, V e XV do art. 27 e do art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as normas reguladoras da concessão e da revalidação de registros, apostilamentos e avaliações técnicas de produtos controlados pelo Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS REGULADORAS DA CONCESSÃO E DA REVALIDAÇÃO DE REGISTROS,
APOSTILAMENTOS E AVALIAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO
EXÉRCITO**

ÍNDICE

Cap.	Título	Art.
I	DOS OBJETIVOS	1º
II	DOS PRAZOS	2º ao 4º
III	DA DOCUMENTAÇÃO	5º e 6º
IV	DAS VISTORIAS	7º
V	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8º ao 10

ANEXOS

“A” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

“B” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

“C” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA ARRENDAMENTO DE FÁBRICA

“D” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DE REGISTRO

“E” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE MODIFICAÇÃO EM INSTALAÇÃO/PRODUTO À TÍTULO DE REGISTRO

“F” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DE FÁBRICA À TÍTULO DE REGISTRO

“G” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE UNIDADE MÓVEL AUTOPROPELIDA À TÍTULO DE REGISTRO

“H” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO (CASOS DIVERSOS) À TÍTULO DE REGISTRO

“I” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

“J” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA JURÍDICA

“L” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO (PESSOA JURÍDICA) DE REPRESENTANTE DE FABRICANTE ESTRANGEIRO

“M” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

“N” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

“O” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA FÍSICA

“P” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

“Q” - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

“R” - MODELO DE TÍTULO DE REGISTRO

“S” - MODELO DE APOSTILA À TÍTULO DE REGISTRO

“T” - MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

“U” - MODELO DE APOSTILA À CERTIFICADO DE REGISTRO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º As presentes normas tem por objetivos:

I - regulamentar os procedimentos para a concessão e a revalidação de registros (Título de Registro – TR e Certificado de Registro – CR), bem como os apostilamentos e as solicitações de avaliação técnica para o exercício de atividades com produtos controlados pelo Exército;

II - definir prazos de validade para concessão e revalidação de registros;

III - simplificar os processos para as solicitações de revalidação de registros e apostilamentos;

IV - estabelecer procedimentos para a realização de vistorias para concessão e revalidação de registros e apostilamentos; e

V - padronizar a relação de documentos necessários à obtenção e à revalidação de registros, apostilamentos e às solicitações de avaliação técnica.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 2º O prazo de validade dos registros (TR e CR), para concessão ou revalidação, fica fixado em um ano.

Parágrafo único. Os registros para representantes de fabricantes estrangeiros de produtos controlados pelo Exército, deverão ter, ainda, as suas validades condicionadas à carta de representação ou à sua prova de continuidade.

Art. 3º As apostilas terão o mesmo prazo de validade dos registros aos quais estão anexas.

Art. 4º A revalidação dos TR ou dos CR observará o disposto no art. 49, e seus parágrafos, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Para a obtenção de registros, revalidações, apostilamentos e solicitação de avaliação técnica, o interessado deverá encaminhar a documentação conforme o abaixo especificado:

§ 1º Para a concessão e revalidação de TR deverão ser remetidos à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), por intermédio do Comando da Região Militar (Cmdo RM) em cuja jurisdição esteja sediada a empresa, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	FPC Anexo A	MRS Anexo B	AFR Anexo C	RTR Anexo D
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo IV do R-105)	X			
02	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XII do R-105)		X		
03	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XIII do R-105)			X	
04	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XI do R-105)				X
05	Declaração de idoneidade (Anexo V do R-105) (1)	X	X	X	X
06	Licença para localização (Alvará)	X	X		X
07	Inscrição no CNPJ	X	X		X
08	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X	X	X	
09	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X	X	X	X
10	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)	X			•
11	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações (quando aplicável) (2)	X			
12	Fotografias de barricadas (quando aplicável)	X			•
13	Relação de instalações/equipamentos	X			
14	Fotos elucidativas de instalações/equipamentos	X			
15	Nomenclatura do(s) produto(s)	X			
16	Documentação do responsável técnico c/ vínculo empregatício (3)	X			X
17	Quesitos para concessão (Anexo VIII do R-105)	X			
18	Contrato de arrendamento devidamente publicado			X	
19	Resultado de avaliação técnica (RETEX) ou certificado de homologação da Marinha do Brasil ou certificado de convalidação da Força Aérea Brasileira (4)	X			

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	FPC Anexo A	MRS Anexo B	AFR Anexo C	RTR Anexo D
20	Termo de vistoria (5)	X			X
21	Recibo da taxa de fiscalização	X	X	X	X

Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105);

•: Obrigatório em caso de alteração;

FPC: Fabricação de Produtos Controlados (art. 55 do R-105);

MRS: Mudança de Razão Social (art. 67 do R-105);

AFR: Arrendamento de Fábrica já Registrada (art. 65, § 4º, do R-105); e

RTR: Revalidação de TR.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) aplicável conforme inciso VIII, art. 55 do R-105;

(3) incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CRQ ou CREA e comprovante de vínculo empregatício; e

(4) aplicável para os produtos sujeitos à avaliação técnica;

(5) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice (Anexos A, B, C e D).

- A documentação deverá ser apresentada pelo interessado, em original e cópia, em dois processos devidamente capeados, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

§ 2º Para o apostilamento ao TR deverão ser remetidos à DFPC, por intermédio da RM em cuja jurisdição esteja sediada a empresa, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	MIP Anexo E	AEF Anexo F	UMA Anexo G	CASOS DIVERSOS Anexo H
01	Requerimento (Anexo XII do R-105)	X			
02	Requerimento (Anexo XIV do R-105)		X	X	X
03	Licença para localização (alvará)		X		
04	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)				
05	Planta de localização das instalações (1)	X	X		
06	Fotos elucidativas de instalações/veículos (1)	X	X	X	
07	RETEx ou Certificado de Homologação da Marinha do Brasil ou Certificado de Convalidação da Força Aérea Brasileira (2)	X			
08	Documento oficial que comprova a alteração		X		

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	MIP Anexo E	AEF Anexo F	UMA Anexo G	CASOS DIVERSOS Anexo H
09	Termo de vistoria (SFPC/RM) (3)	X	X	X	X
10	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV			X	
11	Certificado de inspeção do INMETRO			X	
12	Contrato de locação (quando aplicável)			X	
13	Laudo técnico do compartimento (caixa) de segurança (4)			X	
14	Dados do produto (marca, modelo, nomenclatura e outros dados técnicos) e/ou informações da atividade a ser apostilada (5)				X
15	Recibo da taxa de fiscalização	X	X	X	X

Legenda:

X - Obrigatório (conforme o R-105);

MIP - Modificação em Instalação/Produto ou fabricação de novo produto (art. 64, § 1º, do R-105);

AEF - Atualização de Endereço de Fábrica (art. 66 do R-105); e

UMA - Unidade Móvel Autopropelida de Produção ou Rebombeamento de Explosivos.

Observações:

(1) aplicável no caso de modificação em instalação e/ou apostilamento de UMA;

(2) aplicável para apostilamento de produtos sujeitos à avaliação técnica.

(3) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice (Anexos E, F, G, e H);

(4) a ser fornecido pela empresa que executou o serviço, contendo dimensões, espessuras e tipos, respectivamente, da chapa de aço, do isolante térmico e do revestimento interno, conforme prescrições da ITA nº 09A/00-DFPC (Transporte Rodoviário Conjunto de Acessórios Iniciadores e de Explosivos, de 04 Jul 00; e

(5) aplicável para o apostilamento de fabricação, comércio e importação de produtos que não estão sujeitos à avaliação técnica, bem como o apostilamento de atividade que exige informações complementares ao requerimento.

- A documentação deverá ser apresentada pelo interessado, em original e cópia, em dois processos devidamente capeados, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

§ 3º Para a solicitação de avaliação técnica, remeter diretamente à DFPC ou por intermédio da RM em cuja jurisdição esteja sediada a empresa, conforme o caso, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Anexo I)
01	Requerimento
02	Ficha de Solicitação de Avaliação Técnica – FISAT
03	Memorial descritivo
04	Desenhos técnicos
05	Cópia da autorização para fabricação de protótipo

a) As solicitações para fabricar protótipo e avaliação técnica de produtos controlados, serão conforme a seguir especificadas:

1. Para as empresas que possuem TR - encaminhar, inicialmente, diretamente à DFPC a solicitação de autorização para desenvolver e fabricar protótipo. De posse da autorização, remeter diretamente à DFPC o processo referente à avaliação técnica. Em ambos os casos a Diretoria informará a RM interessada para conhecimento; e

2. Para as empresas que não possuem TR - encaminhar o pedido de autorização para desenvolver e fabricar protótipo à DFPC por intermédio da RM em cuja jurisdição esteja sediada. De posse da autorização, remeter diretamente à DFPC o processo referente à avaliação técnica. A Diretoria informará a RM interessada, para conhecimento, da solicitação de avaliação técnica.

b) A documentação deverá ser apresentada pelo interessado, em original e cópias legíveis, em três processos devidamente capeados, sendo duas vias para o CTEEx e uma via para a DFPC.

§ 4º Para a concessão, revalidação e apostilamento a CR, remeter à RM em cuja jurisdição esteja sediada a empresa (ou domiciliado o Colecionador, Atirador e Caçador - CAC), os seguintes documentos:

a) pessoa jurídica:

Nº	DOCUMENTOS	CCR Anexo J	CRR Anexo L	RCR Anexo M	ACR Anexo N
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X	X	X	X
02	Declaração de idoneidade (1)	X		X	
3	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)	X (2)	X	X (2)	
04	Licença para localização (Alvará)	X	X	X	
05	Inscrição no CNPJ	X	X	X	
06	Termo de Vistoria (3)	X		X	X
07	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X	X		
08	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X	X	X	
09	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações	X			X (4)
10	Plantas das edificações e fotografias elucidativas	X			X (4)
11	Questionários (Anexos XVII, XVIII, XIX ou XXI do R-105) (5)	X			
12	Documento autorizando a representação (art. 90 do R-105)		X		
13	Prova de continuidade de representação (§ 1º, art. 90, do R-105)			X (6)	
14	Autorização do DNPM (7)	X		X	
15	Recibo da taxa de fiscalização	X	X	X	X

Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento;

CCR: Concessão de CR;

CRR: CR para Representante de fabricante nacional e estrangeiro;

RCR: Revalidação de CR; e

ACR: Apostilamento a CR.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) aplicável quando a concessão ou revalidação de CR for para comerciar armas e munições ou representar fabricante de armas (nacional e estrangeiro);

(3) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de CCR, CRR, RCR e ACR encaminhados à DFPC para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada no espaço destinado às informações complementares da folha índice (Anexos J, L, M e N);

(4) aplicável no caso da instalação/edificação ser objeto de apostilamento;

(5) o(s) questionário(s) a ser(em) apresentado(s) para a CCR será(ão) aquele(s) previsto(s) para a(s) atividade(s) objeto(s) do registro;

(6) aplicável para a revalidação de CR de representante de fabricante estrangeiro ou nacional; e

(7) aplicável para a concessão e revalidação de CR de pedreiras e mineradoras.

b) pessoa física - CAC:

Nº	DOCUMENTOS	CCR Anexo O	RCR Anexo P	ACR Anexo Q
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X	X	X
02	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1) (2)	X	X	
03	Comprovante do endereço e local de guarda do acervo	X	X	
04	Inscrição no CPF	X	X	
05	Cópia da identidade	X	X	
06	Relação das armas e demais produtos objetos do acervo			X
07	Comprovação da origem da(s) arma(s) e/ou produtos objetos do acervo			X
08	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X	X	
09	Comprovação de estar filiado a clube (3)	X	X	
10	Recibo da taxa de fiscalização	X	X	X

Legenda:

CCR - Concessão de CR;

RCR - Revalidação de CR;

ACR - Apostilamento a CR; e

X - apresentação obrigatória do documento.

Observações:

- (1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;
- (2) não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares; e
- (3) aplicável para atirador e caçador.

Art. 6º Os documentos deverão ser apresentados adequadamente capeados em pasta de cartolina, contendo cada processo uma folha índice referente à atividade solicitada, de acordo com os modelos anexos (Anexos A a Q).

Parágrafo único. A quantidade de vias deverá estar de acordo com o previsto nas observações da folha índice.

CAPÍTULO IV DAS VISTORIAS

Art. 7º As vistorias, ato administrativo da fiscalização de produtos controlados pelo Exército, destinam-se à verificação das condições exigidas para concessão ou revalidação de registros (TR e CR), bem como do cumprimento das normas por aqueles que exercem alguma atividade com estes produtos.

Parágrafo único. As vistorias serão realizadas conforme disposto a seguir:

I – obrigatoriamente:

a) por ocasião das solicitações de concessão de registros;

b) nas revalidações de registros para o exercício de atividades com fogos de artifícios, explosivos, granadas (letais e não letais), nitrocelulose, propelentes, nitrato de amônio, clorato, perclorato de potássio, ácido fluorídrico e ácido nítrico, bem como apostilamentos (construção e/ou ampliação de pavilhões e depósitos, aumento de cotas para armazenagem, modificação de área perigosa, etc.) que envolvam atividades com estes produtos.

c) nas revalidações de CR de CAC quando houver ocorrido alguma alteração com relação a mudança de endereço, local de guarda de armas, instalações, etc.

II – fica dispensada a realização de vistoria, a critério da Região Militar, para:

a) revalidação de registro, exceto na situação prevista na alínea b) do inciso anterior;

b) revalidação de CR para CAC, desde que não tenha ocorrido nenhuma alteração com relação ao acervo das armas, local de guarda das armas, mudança de endereço e instalações.

III – deverá ser realizada uma vistoria, no decorrer do período de três anos, nas pessoas físicas e jurídicas dispensadas deste procedimento, conforme previsto no inciso anterior.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os processos que forem apresentados em desacordo com as presentes normas, serão restituídos aos interessados para as devidas correções.

Art. 9º O exercício de qualquer atividade com produtos controlados em desacordo com o disposto nestas normas sujeita o infrator, dentre outras, às penalidades previstas no art. 247 do R-105.

Art. 10. Os casos omissos, relativos à execução das presentes normas, serão solucionados pelo Chefe do Departamento Logístico.

ANEXO A

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

EMPRESA:

OBJETO: CONCESSÃO DE TR PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	FPC	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo IV do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) (1)	X		
03	Licença para localização (Alvará)	X		
04	Inscrição no CNPJ	X		
05	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
07	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)	X		
08	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações (quando aplicável) (2)	X		
09	Fotografias de barricadas (quando aplicável)	X		
10	Relação das instalações/equipamentos (quando aplicável)	X		
11	Fotos elucidativas de instalações/equipamentos	X		
12	Nomenclatura do(s) produto(s)	X		
13	Doc do responsável técnico c/ vínculo empregatício (3)	X		
14	Quesitos para concessão (Anexo VIII do R-105)	X		
15	Resultado de avaliação técnica (RETEx) (4)	X		
16	Termo de vistoria (5)	X		
17	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(6)				

Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105); e

FPC: Fabricação de Produtos Controlados.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) aplicável conforme inciso VIII, art. 55 do R-105;

(3) incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CRQ ou CREA;

(4) aplicável para os produtos sujeitos à avaliação técnica;

(5) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e

(6) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

ANEXO B

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: CONCESSÃO DE TR PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	MRS	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XII do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) (1)	X		
03	Licença para localização (Alvará)	X		
04	Inscrição no CNPJ	X		
05	Ato de constituição da pessoa jurídica	X		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
07	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(2)				

Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105); e

MRS: Mudança de Razão Social.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa; e

(2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

ANEXO C

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA ARRENDAMENTO DE FÁBRICA

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: CONCESSÃO DE TR PARA ARRENDAMENTO DE FÁBRICA

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	AFR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XIII do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) (1)	X		
03	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X		
04	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
05	Contrato de arrendamento devidamente publicado	X		
06	Nome e cargo do responsável , endereço e telefone da empresa			
07	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(2)				

Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

AFR: Arrendamento de Fábrica Registrada.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa; e

(2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

ANEXO D

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	RTR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XI do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) (1)	X		
03	Licença para localização (Alvará)	X		
04	Inscrição no CNPJ	X		
05	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
06	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)	•		
07	Fotografias de barricadas (quando aplicável)	•		
08	Documentação do responsável técnico c/ vínculo empregatício (2)	X		
09	Nome e cargo do responsável , endereço e telefone da empresa	X		
10	Termo de vistoria (3)	X		
11	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(4)				

Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105);

•: obrigatório só em caso de alteração; e

RTR: Revalidação de Título de Registro.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CRQ ou CREA;

(3) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares ; e

(4) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

ANEXO E

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE MODIFICAÇÃO EM INSTALAÇÃO/PRODUTO À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO A TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	MIP	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento (Anexo XII do R-105)	X		
02	Planta de localização das instalações (1)	X		
03	Fotos elucidativas da(s) instalação(ões)	X		
04	RETEEx (2)	X		
05	Termo de vistoria (3)	X		
06	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(4)				

Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

MIP: Modificação em Instalação/Produto ou fabricação de novo produto.

Observações:

- (1) aplicável para o apostilamento de uma instalação nova ou modificação em uma instalação já apostilada;
- (2) aplicável para os produtos sujeitos à avaliação técnica;
- (3) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e
- (4) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

ANEXO F

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DE FÁBRICA À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO À TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	AEF	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento (Anexo XIV do R-105)	X		
02	Licença para localização (alvará)	X		
03	Planta de localização das instalações	X		
04	Fotos elucidativas da(s) instalação(ões)	X		
05	Documento oficial que comprova o novo endereço	X		
06	Termo de vistoria (1)	X		
07	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(2)				

Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

AEF: Atualização de Endereço de Fábrica.

Observações:

(1) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e

(2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

ANEXO G

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE UNIDADE MÓVEL AUTOPROPELIDA À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO À TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	UMA	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento (Anexo XIV do R-105)	X		
02	Fotos elucidativas do(s) veículo(s)	X		
03	Termo de vistoria (1)	X		
04	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo	X		
05	Certificado de inspeção do INMETRO	X		
06	Contrato de locação (quando aplicável)	X		
07	Laudo técnico do compartimento (caixa) de segurança (2)	X		
08	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(3)				

Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

UMA: Unidade Móvel Autopropelida de Produção ou Rebombeamento de Explosivos.

Observações:

(1) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e

(2) a ser fornecido pela empresa que executou o serviço, contendo dimensões, espessuras e tipos, respectivamente, da chapa de aço, do isolante térmico e do revestimento interno, conforme prescrições da ITA nº 09A/00-DFPC (Transporte Rodoviário Conjunto de Acessórios Iniciadores e de Explosivos, de 04 Jul 00; e

(3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

ANEXO H

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO (CASOS DIVERSOS) À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO A TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	CASOS DIVERSOS	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento (Anexo XIV do R-105)	X		
02	Dados do produto (marca, modelo, nomenclatura e outros dados técnicos) e/ou informações da atividade a ser apostilada (1)	X		
03	Termo de vistoria (2)	X		
04	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(3)				

Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105).

Observações:

(1) aplicável para o apostilamento de fabricação, comércio e importação de produtos que não estão sujeitos à avaliação técnica, bem como o apostilamento de atividade que exige informações complementares ao requerimento;

(2) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e

(3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

EMPRESA:

REGISTRO Nº

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIO	APRESENTOU		
		SIM	NÃO	
01	Requerimento			
02	Ficha de Solicitação de Avaliação Técnica – FISAT			
03	Memorial descritivo			
04	Desenhos técnicos			
05	Cópia da autorização para fabricação de protótipo			
(*)				

Observações:

(*) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, pelo interessado, em original e cópias legíveis, em três processos devidamente capeados, sendo duas vias para o CTEx e uma via para a DFPC.

ANEXO J

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA JURÍDICA

EMPRESA:

OBJETO: CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA JURÍDICA

Nº	DOCUMENTOS	CCR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) (1)	X		
03	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)	X (2)		
04	Licença para localização (Alvará)	X		
05	Inscrição no CNPJ	X		
06	Termo de Vistoria (3)	X		
07	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X		
08	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
09	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações (quando for o caso)	X		
10	Plantas das edificações e fotografias elucidativas (quando for o caso)	X		
11	Questionários (Anexos XVII, XVIII, XIX ou XXI do R-105) (4)	X		
12	Autorização do DNPM (5)	X		
13	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(6)				

Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

CCR: Concessão de CR.

Observação:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) aplicável quando a concessão de CR for para comerciar armas e munições ou representar fabricante de armas (nacional e estrangeiro);

(3) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de CCR, CRR, RCR e ACR encaminhados à DFPC para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice;

(4) o(s) questionário(s) a ser(em) apresentado(s) para a CCR será(ão) aquele(s) previsto(s) para a(s) atividade(s) objeto(s) do registro;

(5) aplicável para a concessão e renovação de CR de pedreiras e mineradoras; e

(6) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM. Quando a solicitação do CR tratar de importação ou representação de fabricante nacional ou estrangeiro, remeter em duas vias.

ANEXO L

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA

EMPRESA:

OBJETO: CONCESSÃO DE CR PARA REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA

Nº	DOCUMENTOS	CRR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X		
02	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)	X		
03	Licença para localização (Alvará)	X		
04	Inscrição no CNPJ	X		
05	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
07	Documento autorizando a representação (art. 90 do R-105)	X		
08	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(2)				

Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

CRR: CR para Representante de empresa estrangeira.

Observações:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa; e

(2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, em original e cópia legível, sendo a 1ª via para a RM e a 2ª via para a DFPC.

ANEXO M

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

EMPRESA:

CR Nº

OBJETO: REVALIDAÇÃO DE CR

Nº	DOCUMENTOS	RCR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) (1)	X		
03	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1) (2)	X		
04	Licença para localização (Alvará)	X		
05	Inscrição no CNPJ	X		
06	Termo de Vistoria (3)	X		
07	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
08	Prova de continuidade de representação (§ 1º, art. 90, do R-105) (4)	X		
09	Autorização do DNPM (5)	X		
10	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(6)				

Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

RCR: Revalidação de CR

Observação:

(1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;

(2) aplicável para a renovação de CR de representante de empresa nacional e estrangeira;

(3) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de RCR encaminhados à DFPC, para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice;

(4) aplicável para renovação de CR de representante de empresa estrangeira ou nacional;

(5) aplicável para a renovação de CR de pedreiras e mineradoras; e

(6) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM. Quando a revalidação de CR tratar de representação de fabricante nacional ou estrangeiro, remeter em duas vias.

ANEXO N

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

EMPRESA:

CR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO A CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS	ACR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X		
02	Plantas, fotografias e informações (dados técnicos) do produto e/ou atividade a ser apostilada (1)	X		
03	Termo de Vistoria (2)	X		
04	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(3)				

Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

ACR: Apostilamento a CR.

Observações:

(1) aplicável quando a atividade a ser apostilada exigir informações complementares ao requerimento;

(2) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de ACR encaminhados à DFPC, para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice; e

(3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM. Quando o apostilamento ao CR tratar de importação ou representação de fabricante nacional ou estrangeiro, remeter em duas vias.

ANEXO O

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA FÍSICA

NOME:

OBJETO: CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS	CCR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X		
2	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)	X		
03	Comprovante do endereço e local de guarda do acervo	X		
04	Inscrição no CPF	X		
05	Cópia da identidade	X		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
07	Comprovação de estar filiado a clube (2)	X		
08	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(3)				

Legenda:

CCR: Concessão de CR; e

X: apresentação obrigatória do documento.

Observações:

(1) não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares.

(2) aplicável para atirador e caçador; e

(3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM.

ANEXO P

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

NOME:

CR Nº

OBJETO: RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS	RCR	APRESENTOU	
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X	SIM	NÃO
2	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)	X		
03	Comprovante do endereço e local de guarda do acervo	X		
04	Inscrição no CPF	X		
05	Cópia da identidade	X		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
07	Comprovação de estar filiado a clube (2)	X		
08	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(3)				

Legenda:

RCR: Renovação de CR; e

X: apresentação obrigatória do documento.

Observação:

(1) não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares.

(2) aplicável para atirador e caçador; e.

(3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM.

ANEXO Q

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

NOME:

CR Nº

OBJETO: APOSTILAMENTO A CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS	ACR	APRESENTOU	
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X	SIM	NÃO
02	Relação das armas e demais produtos objetos do acervo	X		
03	Comprovação da origem das armas e/ou produtos a serem apostilados	X		
04	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(*)				

Legenda:

ACR: Apostilamento a CR; e

X: apresentação obrigatória do documento.

Observação:

(*) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM.

ANEXO R

MODELO DE TÍTULO DE REGISTRO

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC – 1982)

TÍTULO DE REGISTRO

Nº:

VALIDADE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ATIVIDADES:

AMPARO: art. nº 64 do R-105, aprovado pelo Decreto nº 3.665 de 20 Nov 00.

Obs: O pedido de revalidação do Título de Registro deverá ser iniciado até 03 (três) meses antes do término da sua validade (§ 1º, art. 49, do R-105).

SELO
DE
AUTENTICIDADE

Brasília/DF, em ____ de _____ de ____.

Posto e Nome

Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

ANEXO S

MODELO DE APOSTILA À TÍTULO DE REGISTRO

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC – 1982)

ANEXO Nº _____ AO TÍTULO DE REGISTRO Nº _____

APOSTILA

1. EMPRESA:
2. ENDEREÇO:
3. REGISTRO NO EXÉRCITO:
4. DOCUMENTOS DE ORIGEM:
5. AMPARO:
6. OBJETO DA APOSTILA:
7. VALIDADE:
8. DESPACHO:

Brasília/DF, em _____ de _____ de _____

Posto e Nome
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

ANEXO T

MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº:

VALIDADE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADES:

AMPARO: art. ___ do R-105, aprovado pelo Decreto nº 3.665 de 20 Nov 00.

Obs: O pedido de revalidação do Certificado de Registro deverá ser iniciado até 03 (três) meses antes do término da sua validade (§ 1º, art. 49, do R-105).

Cidade, Estado, em ____ de ____ de ____.

SELO
DE
AUTENTICIDADE

Posto e Nome
Função

ANEXO U

MODELO DE APOSTILA À CERTIFICADO DE REGISTRO

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO Nº __(nº da Apostila)_ AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº __(nº do CR)_

A P O S T I L A

1. **EMPRESA:** (razão social, conforme consta no CNPJ)
2. **ENDEREÇO:**
3. **REGISTRO NO EXÉRCITO:** (o nº do CR)
4. **DOCUMENTOS DE ORIGEM:**
(documento que originou a expedição da Apostila: requerimento, ofício, etc.)
5. **AMPARO:** art. 96 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R – 105).
6. **OBJETO DA APOSTILA:** (discriminar as atividades autorizadas)
7. **VALIDADE:** esta Apostila é válida até _____, data em que expira o prazo de validade do Certificado de Registro.
- 8 **DESPACHO:** (discriminar a autorização. Ex: autorizo a empresa ----- a importar os produtos controlados relacionados no presente documento, na forma do especificado no nº 7 desta Apostila).

Cidade, Estado, em _____ de _____ de _____

Nome e Posto
Função

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 014-SEF, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005. - Retificação

Cassa a autonomia administrativa do 12º Batalhão de Engenharia de Combate e concede autonomia administrativa ao 12º Batalhão de Engenharia Blindado.

RETIFICAÇÃO

(Publicada no Boletim do Exército nº 09, de 4 de março de 2005, 2ª Parte).

Nos artigos 1º e 2º

onde se lê: “12º Batalhão de Engenharia Blindado;”

leia-se: “12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado;”

PORTARIA Nº 016-SEF, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005. - Retificação

Cassa a autonomia administrativa do 5º Batalhão de Engenharia de Combate e concede autonomia administrativa ao 5º Batalhão de Engenharia Blindado.

RETIFICAÇÃO

(Publicada no Boletim do Exército nº 09, de 4 de março de 2005, 2ª Parte).

Nos artigos 1º e 2º

onde se lê: “5º Batalhão de Engenharia Blindado;”

leia-se: “5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado;”

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 035-SCT, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Homologa o RETEX nº 1965/04, relativo ao protótipo da Viatura de Transporte Não-Especializado (VTNE) ½ t 4X4 T4-M, da empresa TROLLER VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições, que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL nº 1965/04, relativo ao à Avaliação Técnica, na qual o protótipo da **Viatura de Transporte Não-Especializado (VTNE) ½ t 4X4 T4-M**, da empresa TROLLER VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, foi considerado **APROVADO**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Nomeação e Exoneração de Oficiais-Generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais do Comando do Exército:

General-de-Brigada Combatente MAURO PEREIRA WOLF, para exercer o cargo de Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

General-de-Brigada Combatente JAIRO CÉSAR NASS, para exercer o cargo de Assessor da Escola Superior de Guerra, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

General-de-Brigada Combatente ALDO BONDE, para exercer o cargo de Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 5ª Brigada de Infantaria Blindada em 28 de fevereiro de 2005.

(Decretos publicados no Diário Oficial da União nº 48, de 11 de março de 2005 – Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 296-GABINETE, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Designa militares, para participarem do 40º Campeonato Mundial Militar de Esgrima, na cidade de Grosseto – Itália.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto na alínea g do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR o Coronel (R1) ARTHUR TELES CRAMER RIBEIRO e o Capitão ARNO PERILLIER SCHNEIDER, a participarem do 40º Campeonato Mundial Militar de Esgrima, a ser realizado no período de 31 de março a 10 de abril 2005, na cidade de Grosseto - Itália, sem ônus para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 11 (onze) dias e início previsto para o dia 31 de março de 2005, estando enquadrada na alínea c do inciso I e na alínea b do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 16 de março de 2005 – Seção 2).

PORTARIA Nº 304/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Dispensa militares, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR os militares a seguir relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia, a contar de 15 de janeiro de 2006, por término de missão:

- Maj Cav FELIPE LEDO NOGUEIRA ALVES;
- St Cav CLÁUDIO ANDRADE PORTELA; e
- St Inf PAULO ROBERTO SILVA SANTOS.

PORTARIA Nº 305/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Designa militares, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares a seguir relacionados, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia, por um período aproximado de doze meses, a contar de 15 de junho de 2006:

- 1º Sgt Inf JORGE ALLAN DOS SANTOS;
- 1º Sgt Inf SERGIO MARCOS DA SILVA; e
- 1º Sgt Inf JOSÉ FELICIANO FARIAS DE SENNA.

A missão acima é considerada transitória, militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 306/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Dispensa militares, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR os militares a seguir relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia, a contar de 15 de junho de 2006, por término de missão:

- St Art JOSÉ FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA;
- St Inf JOEL XAVIER DE SOUZA; e
- 1º Sgt Com CIRILO METODIO ROJAS.

PORTARIA Nº 307/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Designa militares, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares a seguir relacionados, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia, por um período aproximado de doze meses, a contar de 15 de janeiro de 2006:

- Cap Inf RICARDO LUIZ DA CUNHA RABELO;
- 1º Sgt Cav PEDRO ODAIR LAURIANO JUNIOR; e
- 1º Sgt Inf JOSÉ GERALDO PAULINO.

A missão acima é considerada transitória, militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 308/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Designa militar, para participar do Netherlands Defence Orientation Course in the Spirit of Defence Diplomacy, a ser realizado na Holanda.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR o Tenente-Coronel de Infantaria CARLOS ALBERTO DE MORAES CAVALCANTI para participar do Netherlands Defence Orientation Course in the Spirit of Defence Diplomacy, a ser realizado na Holanda, no período de 30 de março a 3 de maio de 2005, sem ônus para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c do inciso I e na alínea b do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 309/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Dispensa militares, do Comando da Marinha e do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória na Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS (Peru e Equador).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR os militares abaixo relacionados, do Comando da Marinha e do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória na Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS (Peru e Equador), a contar de 30 de maio de 2005, por conclusão de missão:

-
- Capitão de Engenharia LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR; e
- Capitão de Engenharia CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS MENEZES.

PORTARIA Nº 310/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Designa militares, do Comando da Marinha e do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória na Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS (Peru e Equador).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados, do Comando da Marinha e do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória na Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul - MARMINAS (Peru e Equador), por um período inicial de 01 (um) ano, com início previsto para a segunda quinzena de maio de 2005:

-
- Capitão de Engenharia GUILHERME STAGI HOSSMANN; e
 - Capitão de Engenharia PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 312/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Nomeação de militar, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, resolve:

NOMEAR o Coronel de Infantaria QEMA JOSÉ LUIZ JABORANDY JUNIOR, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, a contar de 15 de agosto de 2005, devendo, no primeiro ano, cursar o Colégio Interamericano de Defesa (CID) e, no segundo ano, exercer o cargo de Assessor do Departamento de Estudos do CID.

PORTARIA Nº 327/SPEAI/MD, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

Exoneração de militar, do cargo exercido na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

EXONERAR o Coronel de Infantaria QEMA JOÃO ARTUR SANTOS, a contar de 25 de agosto de 2005, do cargo que exerce na Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América, por conclusão de missão.

(As Portarias, acima, de 16 de março de 2005, do Ministério da Defesa, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 52, de 17 de março de 2005 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 118, DE 3 DE MARÇO DE 2005.

Autorização para participação em seminário internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cel Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES, do 11º D Sup, a proferir palestra sobre Planejamento Estratégico nas Atividades de Logística e Transporte, na cidade de Buenos Aires, Argentina, e na cidade de Montevideú, Uruguai, nos dias 8 e 9 de março de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 119, DE 3 DE MARÇO DE 2005.

Autorização para participação em seminário internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cel Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES, do 11º D Sup, a proferir palestra sobre Planejamento Estratégico nas Atividades de Logística e Transporte, em Miami / Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 18 de junho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 129, DE 4 DE MARÇO DE 2005.

Designação para participação em viagem de reconhecimento.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participar da Viagem de Reconhecimento e Apoio ao 2º Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), em Porto Príncipe, no período de 10 a 16 de março de 2005:

- Gen Bda JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS, Cmt GUEs/9ª Bda Inf Mtz;

- Ten Cel Inf CLOVIS SANTOS DE OLIVEIRA FILHO, do COTer;
- Ten Cel Inf ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA, do 57º B I Mtz (Es);
- Ten Cel Inf EMILIO CARLOS TORRES DOS SANTOS, Cmdo Bda Inf Pqdt; e
- Cap Com RAFAEL DE ABREU FARIA, do B Es Com.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 129-A, DE 4 DE MARÇO DE 2005.

Designação para participação em viagem de reconhecimento.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ADILSON MANGIAVACCHI, da EsSA, para participar da Viagem de Reconhecimento e Apoio ao 2º Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), em Porto Príncipe, no período de 10 a 16 de março de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 130, DE 4 DE MARÇO DE 2005.

Designação para participação em visita de intercâmbio no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav LUIS OLAVO BARBOSA e o Cap Cav MARCUS VINICIUS DE ANDRADE GAMA, ambos da Es A O, para participar da Visita de Intercâmbio de Instrução a Escola de Blindados (X05/063), a realizar-se no **Fort Knox / Kentucky**, nos Estados Unidos da América, nos dias 30 e 31 de março de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE MARÇO DE 2005

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

do Comando da Aeronáutica, a fim de elaborar trabalho individual do Curso de Especialização em Análise de Ambiente Eletromagnético, no Instituto Tecnológico da Aeronáutica (São José dos Campos SP), durante o período de 14 de março a 10 de junho de 2005, o 1º Ten Com FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO.

PORTARIA Nº 134, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar ao General-de-Brigada (020650051-4) **ANTONIO LUIZ DA COSTA BURGOS**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 5 de março de 2005, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 135, DE 14 DE MARÇO DE 2005

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar ao General-de-Brigada (020649681-2) **WALDEMIR CRISTINO RÔMULO**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 9 de março de 2005, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE MARÇO DE 2005

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos Senhores **ÁLVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA** e **JOSÉ DE ARIMATHÉA GOMES CUNHA**.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 035-DGP, DE 9 DE MARÇO DE 2005.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da Cia Cmdo 11ª Bda Inf Bld (CAMPINAS - SP) o Cap Inf IURI ROBERTO MARTINS DE MELLO, tendo em vista a transformação da OM, em 01 de março de 2005, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 918, de 20 de dezembro de 2004.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Comandante da Cia Cmdo 11ª Bda Inf L – GLO (CAMPINAS - SP) o Cap Inf IURI ROBERTO MARTINS DE MELLO, tendo em vista a transformação da OM, em 01 de março de 2005, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 918, de 20 de dezembro de 2004.

PORTARIA Nº 036-DGP, DE 9 DE MARÇO DE 2005.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da 11ª Bia A AAe (ITU - SP) o Cap Art EDUARDO SHIGUERU HAMAOKA, tendo em vista a transformação da OM, em 01 de março de 2005, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 925, de 20 de dezembro de 2004.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Comandante da 11ª Bia A AAe L (ITU - SP) o Cap Art EDUARDO SHIGUERU HAMAOKA, tendo em vista a transformação da OM, em 01 de março de 2005, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 925, de 20 de dezembro de 2004.

PORTARIA Nº 037-DGP, DE 9 DE MARÇO DE 2005.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da 11ª Cia E Cmb Bld (PINDAMONHANGABA - SP) o Cap Eng ALEX COSTA CARDOSO, tendo em vista a transformação da OM, em 01 de março de 2005, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 926, de 20 de dezembro de 2004.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Comandante da 11ª Cia E Cmb L (PINDAMONHANGABA - SP) o Cap Eng ALEX COSTA CARDOSO, tendo em vista a transformação da OM, em 01 de março de 2005, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 926, de 20 de dezembro de 2004.

PORTARIA Nº 038-DGP, DE 9 DE MARÇO DE 2005.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da 2ª Cia Com Bld (CAMPINAS - SP) o Maj Com CLAUDIO EDUARDO MARTINS DE FREITAS, tendo em vista a transformação da OM, em 1º de março de 2005, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 927, de 20 de dezembro de 2004.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Comandante da 2ª Cia Com Lv (CAMPINAS - SP) o Maj Com CLAUDIO EDUARDO MARTINS DE FREITAS, tendo em vista a transformação da OM, em 01 de março de 2005, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 927, de 20 de dezembro de 2004.

PORTARIA Nº 039-DGP, DE 8 DE MARÇO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, “ex-officio”, com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II, art. 116, inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, “**ex-officio**”, com indenização à União Federal, a contar de 17 de dezembro de 2004, o 1º Ten QCO (053522044-6) ISALINO ANTÔNIO GIACOMET JÚNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 046-DGP, DE 8 DE MARÇO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art.115, inciso I e art. 116, inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, “a pedido”, sem indenização à União Federal, a contar de 8 de março de 2005, ao Cap Eng (020288144-7) FERNANDO RIBEIRO KALTENBACH, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 053-SGEX, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares a baixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	020471264-0	ALESSANDRO LEONARDO SEIXAS DE CASTRO NEVES	16 Fev 04	IPCFEx
Cap Med	019550563-1	JORGE LUIZ CORDEIRO ROCHA	23 Mar 03	ECEME
1º Ten QMB	011397304-4	CRISTIANO CORRÊA DA SILVA	07 Fev 05	15º R C Mec
1º Ten Inf	011399364-6	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	07 Fev 05	25º BI Pqdt
1º Ten Inf	011398434-8	FÁBIO DA PAIXÃO PINHEIRO	07 Fev 05	1º BG
1º Ten Inf	011397454-7	FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES	07 Fev 05	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043413184-3	ALESSANDRO DE CARVALHO COELHO	26 Jan 05	56º BI
2º Sgt MB Mnt Auto	018718183-9	ALEXANDRE LACERDA CAIAFA SOARES	26 Jan 05	Pol Mil Rio de Janeiro
2º Sgt Art	043414734-4	ALVARO LUIZ PAES VAZ	26 Jan 05	31º GAC (Es)
2º Sgt Inf	042039324-1	ANDRE LUIS DOS SANTOS FREITAS	28 Jan 04	Cia Cmdo/1ª RM
2º Sgt Art	043413924-2	JOSE RENATO BARBOSA ROSA	26 Jan 05	1º GAC AP
2º Sgt Inf	043415094-2	LUCIANO PINTO DA FONSECA	02 Maio 04	56º BI
2º Sgt Cav	031872554-6	WANDERSON GOMES PORTELA	28 Jan 04	Esqd Cmdo/5ª Bda C Bld
2º Sgt Com	041955274-0	WILSON MAYA DE SOUSA	04 Fev 98	20ª Cia Com Pqdt
3º Sgt Sau	011357744-9	FABIO JOSE DE ALMEIDA	25 Fev 05	Pol Mil Rio de Janeiro
3º Sgt Com	043520954-9	FLAVIO EDUARDO DA SILVA SALES	02 Mar 05	1º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Inf	043494754-5	MÁRCIO MAURICIO SOARES DO NASCIMENTO	04 Ago 04	1º BG
3º Sgt Inf	043442714-2	WASHINGTON AVILA	29 Jul 03	1º BG

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Art	112749804-4	ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES	07 Fev 05	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
1º Ten Inf	011399104-6	ÁLISON FRAUCHES DE ALMEIDA	07 Fev 05	2º BPE
1º Ten Cav	011399814-0	MARCELO SOARES DA SILVA	07 Fev 05	3º Esqd Av Ex
1º Ten Inf	011399864-5	MARCUS FABIUS E SILVA	07 Fev 05	2º BPE
1º Ten Inf	011397814-2	MATEUS RIBEIRO COSTA	07 Fev 05	1º Esqd Av Ex
1º Ten Art	011396914-1	RICARDO CESAR DE ARAUJO	07 Fev 05	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
1º Ten Inf	052121384-3	RODRIGO CAMPOS TORREZAM	14 Fev 04	EsPCEx
2º Sgt Com	042043634-7	ANTONIO CEZAR DA SILVA LEITE	28 Jan 04	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Av Mnt	011285594-5	EDSON GOMES DE MELLO JUNIOR	26 Jan 05	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Av Mnt	011286294-1	GLEISON MAIA DE ARAUJO	26 Jan 05	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Av Mnt	011286344-4	HARLEN MONTEIRO OLIVEIRA	26 Jan 05	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Av Mnt	011286694-2	JOSE CARLOS FILHO PEREIRA DE SOUSA	26 Jan 05	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Com	031870574-6	MARCELO BORGES DE OLIVEIRA	28 Jan 04	1º Esqd Av Ex
3º Sgt Mus	025323613-7	ALEXANDRE CARLOS JOAQUIM	27 Out 98	2º BPE
3º Sgt Sau	033209934-0	GLAUCIO PEREIRA DOMINGUES	28 Jul 04	2º BPE

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Int	011398284-7	CLÁUDIO JOSÉ DE FARIAS FILHO	07 Fev 05	8º B Log
1º Ten Int	011396444-9	FERNANDO DE SOUZA E SILVA	07 Fev 05	13ª Cia DAM
1º Ten QCO	033151004-0	JORGE CARLOS VOGELMANN JÚNIOR	26 Jan 05	3ª ICFEx
1º Ten Int	011399064-2	MARCELO BATISTA COSTA	07 Fev 05	16º GAC AP
2º Sgt Eng	043414854-0	CLAUDIO DA SILVA MEIRA	26 Jan 05	6º BEC
2º Sgt Eng	043443394-2	MAIER DE AVILA KHATIB	09 Mar 05	6º BEC
2º Sgt Art	043415244-3	NEIDER MENDONÇA SOARES	26 Jan 05	1º CTA
3º Sgt Eng	033251964-4	PERSON LUIZ SOUZA PRATES	09 Mar 05	6º BEC

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011130374-9	DAXTER IMBROISI	31 Dez 01	Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Ten Art	011398364-7	ÉDER APARECIDO FERNANDES MARSON	07 Fev 05	4º GAC
1º Ten Int	042022774-6	EDUARDO BAPTISTA DE OLIVEIRA	07 Fev 05	4º GAC
1º Ten Cav	052065364-3	JOSÉ MOACIR COSTA JÚNIOR	07 Fev 05	EsSA
1º Ten Int	011396644-4	JULIANO KELMER PEREIRA	07 Fev 05	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Ten Art	043400504-7	RODRIGO COUTINHO FERREIRA	07 Fev 05	4º GAC
2º Sgt Com	041962044-8	CARLOS HENRIQUE DA COSTA	10 Fev 99	17º B Log
2º Sgt Art	043413724-6	GILBERTO LIMA DA SILVA	26 Jan 05	17º B Log
2º Sgt Inf	043417784-6	GILSON ALVES MACHADO	26 Jan 05	EsSA
2º Sgt Eng	043415994-3	GUILHERME ALVES DE ABREU	26 Jan 05	4º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Int	011287564-6	MARCIO DE PAULA E SILVA	26 Jan 05	17º B Log
2º Sgt Eng	043415334-2	ROMULO FREITAS DE JERICÓ	26 Jan 05	4º BEC
3º Sgt Art	030870674-6	MARLON PIRES NOER	02 Mar 05	EsSA

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	043439664-4	ELDER MATEUS TOZETTO	14 Dez 04	13º BIB
2º Sgt MB Mnt Auto	011286214-9	GENES MARTINS DE OLIVEIRA	26 Jan 05	26º GAC
3º Sgt Cav	043443674-7	ALESSANDRO DOS SANTOS ROSA	25 Fev 05	14º R C Mec
3º Sgt MB Mnt Auto	013068644-7	CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA	28 Jul 04	14º R C Mec
3º Sgt Com	052231334-5	MARCOS PAULO BILESKI	09 Mar 05	15º GAC AP
3º Sgt Int	052226454-8	VANDERLEI RISTOFF	09 Mar 05	5º B Sup
Cb	052134454-9	IVAN DE ALMEIDA	31 Jan 01	14º R C Mec

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mnt Com	011286804-7	JERRI RAMOS DA SILVA	26 Jan 05	Pq R Mnt/6

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	011397244-2	CARLOS MARCELO COSTA PITANGUEIRA	07 Fev 05	CPOR/R
1º Ten Inf	011397634-4	LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES	07 Fev 05	4º BPE
1º Ten Int	011398644-2	LUCIANO ANDERSON RIBEIRO DE ANDRADE	07 Fev 05	CPOR/R
1º Ten Com	011396944-8	RICARDO MORELATO MORENO	07 Fev 05	CPOR/R
2º Sgt Inf	101085884-1	HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ	26 Jan 05	4º BPE
2º Sgt Inf	043408924-9	JOSE FLAVIO ROCHA GOMES	26 Jan 05	4º BPE
2º Sgt Inf	101097324-4	OSEAS DA SILVA	04 Ago 04	4º BPE
3º Sgt Inf	073654304-2	EDIVAL DIAS DA SILVA	09 Mar 05	31º BI Mtz
3º Sgt Inf	043441024-7	PAULO ALAOR LEIVAS GOMES	30 Dez 04	7º Pel PE

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QMB	011397184-0	ANDRÉ LUIZ BARROS HIGINO	07 Fev 05	Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Ten Inf	101057784-7	MARGOLLIN MORAIS DA SILVA	07 Fev 05	5ª Cia Gd
1º Ten Inf	112694884-1	ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA	07 Fev 05	Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Com	043415734-3	CRISTIANO JOSE ALVES DE LIMA	26 Jan 05	23ª Cia Com SI
2º Sgt Inf	043409084-1	ODAILSON SIQUEIRA VALENTE	26 Jan 05	5ª Cia Gd
2º Sgt Eng	043440264-0	TIAGO DUTRA MOREIRA	09 Mar 05	8º BE Cnst

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Dent	073623094-7	JOSE HENRIQUE ABDON MENEZES	26 Jan 05	H Ge Campo Grande
2º Sgt Sau	011285354-4	CLEVERSON RAMOS RODRIGUES	26 Jan 05	18º B Log
2º Sgt Com	041991694-5	DENIS TADEU DA SILVA	30 Jan 02	6º CTA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	101077254-7	FRANCISCO JOSIMAR FERNANDES DOS SANTOS	26 Jan 05	47º BI
3º Sgt Sau	093747634-9	IVANILDO REIS CORDEIRO	09 Mar 05	9º GAC

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QMB	020471554-4	VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI	16 Fev 04	10º D Sup
1º Ten Inf	011397864-7	PAULO GUSTAVO DE BRITTO FREIRE DOURADO	07 Fev 05	24º BC
2º Sgt MB Mnt Armt	011286174-5	FRANCISCO VALDEMIR DE ARAUJO FERREIRA	26 Jan 05	10º D Sup
Cb	085869823-6	ANTONIO SILVA PATRICIO	02 Fev 00	24º BC
Cb	085895263-3	CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO SOARES	30 Jan 02	24º BC
Sd	085883653-9	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	02 Fev 00	24º BC
Sd	085895693-1	JORLEANS MARTINHO BARBOSA SOUZA	30 Jan 02	24º BC
Cb	085869763-4	JOSE RICARDO SANTOS MUNIZ	02 Fev 00	24º BC
Cb	085879193-2	LUIS AUGUSTO RODRIGUES NASCIMENTO	31 Jan 01	24º BC
Cb	085896123-8	MATHEUS NOBERTO MENDES CAMPOS	30 Jan 02	24º BC

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Art	113830144-3	DANIEL DE ANDRADE ESTRELLA	07 Fev 05	32º GAC
1º Ten Com	011399504-7	GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA	07 Fev 05	CIGE
1º Ten Art	112723364-9	JAIDER DELLA NINA DA SILVA	16 Fev 04	32º GAC
1º Ten Com	011396814-3	MARCO ANTONIO BARBOSA	07 Fev 05	CIGE
2º Sgt Topo	011285684-4	ELISANDRO SCARCEL DOS SANTOS	26 Jan 05	CIGEx
2º Sgt Sau	112704204-0	JULIMAR NUNES BISPO	31 Jan 01	3º Esqd C Mec
2º Sgt Topo	011288104-0	MARCELO GOMES MONTEIRO	26 Jan 05	CIGEx
2º Sgt Int	011287724-6	NILZON CEZINO DE MEDEIROS	09 Ago 03	16º B Log
2º Sgt Cav	09737943-4	WALMIR CANTERO	01 Fev 03	3º Esqd C Mec
Cb	112706554-6	HÉLIO DOS REIS PAULA	30 Jan 02	CIE
Cb	112725944-6	ROMILTO MENDES HENRIQUE	30 Jan 02	DEC
Cb	112688884-9	VALDINEIS VIEIRA DE SOUZA	31 Jan 01	C Doc Ex

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	019461113-3	MARCOS APOLO DIAS TRAVASSOS	26 Jan 00	H Ge Manaus
Cap Med	082769494-4	RODRIGO BRUM TOLEDO	25 Jan 05	CFRR/7º BIS
Cap Inf	019533283-8	VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA	16 Fev 04	CFRR/7º BIS
1º Ten Com	011398084-1	ALEXANDRE MINAS BAPTISTA	07 Fev 05	Cia Cmdo/16ª Bda Inf SI
1º Ten Art	011399014-7	UISNEY GOMES PORTELLA	07 Fev 05	16ª Ba Log
2º Sgt MB Mnt Auto	020448774-8	EDSON DA SILVA MONTEIRO	26 Fev 03	CFRR/7º BIS
2º Sgt Mnt Com	011287144-7	LUCIANO PIGATTO ROSSATO	26 Jan 05	CFRR/7º BIS
2º Sgt Com	043417164-1	PAULINO FERREIRA SOARES DA SILVA	04 Ago 04	CFRR/7º BIS
2º Sgt Inf	043414254-3	REGI ALVES DE MEDEIROS	26 Jan 05	CFRR/7º BIS
3º Sgt Inf	043477024-4	FABIANO DE MORAIS PINHEIRO	02 Mar 05	CFRR/7º BIS

PORTARIA Nº 054-SGEX, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Int	014709763-8	ANDRÉ BASTOS SILVA	17 Fev 05	ECEME
Maj Com	031875863-8	CASSIO MURILO GARCIA COUTINHO	17 Fev 03	ECEME
Maj Inf	016622132-5	EVALDO FERREIRA BAPTISTA	17 Fev 05	ECEME
Maj QMB	011471013-0	FLAVIO MAYON FERREIRA NEIVA	08 Mar 05	ECEME
Maj Inf	101425233-0	HELDER DE FREITAS BRAGA	17 Fev 05	ECEME
Maj Inf	018433733-5	HILDOMAR ARNALDO FILTER JUNIOR	27 Fev 05	ECEME
Maj Inf	033552653-9	JOÃO AUGUSTO VARGAS AVILA	26 Fev 05	ECEME
Maj Art	018433963-8	MANOEL RICARDO SANTOS BARROS	16 Fev 05	ECEME
Maj Int	011487273-2	MARCELO LOPES DE AZEVEDO	16 Fev 05	ECEME
Maj Cav	018433973-7	MARCIO CALLAFANGE JUNIOR	17 Fev 05	ECEME
Maj Inf	114254393-1	MARCO ANTONIO MARTIN DA SILVA	08 Mar 05	ECEME
Maj Cav	018433993-5	MARCUS ANTONIO FERREIRA PEREIRA	16 Fev 05	ECEME
Maj Eng	039713382-8	MARCUS VINICIUS FONTOURA DE MELO	25 Fev 05	ECEME
Maj Eng	101029883-2	MOACIR RANGEL JUNIOR	02 Mar 05	ECEME
Maj Eng	023134803-8	NILTON DE FIGUEIREDO LAMPERT	28 Fev 05	ECEME
Maj Eng	098165102-9	OTAVIO FONTOURA SOUTO MAIOR	14 Mar 05	ECEME
Maj Inf	018434183-2	ROBERTH ALEXANDRE EICKHOFF	19 Fev 05	ECEME
Cap Cav	028815303-4	ANDRÉ VALENTIM SIQUEIRA RODRIGUES	19 Fev 05	IPCEx
Cap Int	025452043-0	ARMANDO MACHADO DE SOUSA	07 Fev 04	ECEME
Subten Art	047765853-8	LUIZ CARLOS DE ASSIS CABRAL	28 Fev 05	25º B Log (Es)
Subten Inf	047764733-3	MARCELO CHAMARELLI ALMEIDA	28 Jan 05	Cia Cmdo/CML
Subten Inf	011482563-1	PAULO CESAR DE ARAUJO	12 Jan 04	Cia Cmdo/1ª RM
Subten Art	013494122-8	RONALDO MENDES DOS SANTOS	29 Jan 05	21º GAC
1º Sgt Com	049875283-1	ADILSON RODRIGUES DA SILVEIRA	26 Jan 04	B Es Com
1º Sgt Cav	047766003-9	ALEXANDRE DE SOUZA DUTRA	29 Jan 05	AHex
1º Sgt Com	018313693-6	EMILIO SILVEIRA DE SOUZA	29 Jan 05	ECEME
1º Sgt MB Mnt Auto	018446933-6	FABIO DE SOUZA PEREIRA	29 Jan 05	Pq R Mnt/1
1º Sgt Cav	047766243-1	JAIRO DE CASTRO BARRETO	21 Jan 05	EsEqEx
1º Sgt Inf	014889723-4	NELSON RICARDO ANTUNES DE SOUZA	29 Nov 04	24º BIB
2º Sgt Com	018457283-2	DEVANIR BARCELLOS DOS SANTOS	29 Jan 05	EsMB
2º Sgt Art	018374333-5	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	05 Fev 05	1º GAC AP
3º Sgt QE	018443593-1	REINALDO DE SOUZA	28 Jan 05	DEPA
3º Sgt QE	018412223-2	VAGNER DE ARAUJO	29 Jan 05	56º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	018373493-8	OTÁVIO GUILHERME MARTINS	28 Jan 05	26º BI Pqdt
T1	014752553-9	EVALDO GOMES DOS SANTOS	21 Fev 04	Cia Cmdo/1ª RM

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QMB	025451353-4	LUCIANO BARCELLOS DE PAULA	15 Fev 05	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt Mus	097062473-0	EVALDO GASPARELLO DE ASSUNÇÃO	08 Nov 04	2º BPE

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	045586312-6	ALFREDO SANTOS TARANTO	17 Fev 05	Cmdo CMS
Maj Cav	033581933-0	ANSELMO RODRIGUES EBERLE	21 Fev 04	Cmdo 6ª DE
Cap Cav	036583683-2	MARCO AURÉLIO GONÇALVES VALÉRIO	18 Fev 05	3º R C Mec
Cap Art	028815553-4	RONALDO OLIVEIRA BRAGA	20 Fev 05	16º GAC AP
1º Sgt Cav	036716343-3	AIRTOM WALKER DA SILVEIRA	29 Jan 05	4º RCC
1º Sgt Int	036951113-4	ANTONIO BECKER	29 Jan 05	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Cav	036927683-7	DILNEI RIBEIRO DE OLIVEIRA	29 Jan 05	4º RCC
1º Sgt Cav	036592153-5	EDISON LUIZ OURIQUES ALVES	31 Jan 05	5º R C Mec
1º Sgt Int	036831433-2	JOSE ROBERTO MENDES VILLIS	01 Fev 05	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Eng	018417533-9	PAULO HENRIQUE DE ARAUJO	28 Jan 05	EASA
2º Sgt Com	036907983-5	AMAURI COMIN	25 Jan 05	1º CTA
2º Sgt Inf	036950283-6	ELISEU PEREIRA DA SILVA	29 Jan 05	19º BI Mtz
3º Sgt QE	036957433-0	JAIR OBEN DE OLIVEIRA	29 Jan 05	H Gu Santiago

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	047710033-3	ANTONIO SERGIO GERVASON DE MACEDO	26 Jan 05	H Ge Juiz de Fora
Ten Cel Dent	018464853-3	LUIZ EDUARDO MARQUES NUNES	04 Mar 05	H Ge Juiz de Fora
Cap Art	028816043-5	MARCELO SILVA RODRIGUES	23 Fev 05	H Ge Juiz de Fora
2º Ten QAO Adm G	013151072-9	SEVERINO VIRGULINO DOS SANTOS	09 Fev 05	4º GAC
Subten Inf	019064442-7	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO	24 Ago 04	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Com	036907973-6	ALBERTO FRANCISCO DA SILVA	30 Jan 05	4º GAC
1º Sgt Cav	047764383-7	CARLOS JOSE CARVALHO POPPOLINO	02 Fev 05	EsSA
1º Sgt Inf	047722193-1	MARCO AURELIO DO NASCIMENTO	28 Jan 05	EsSA
1º Sgt Inf	043849183-9	PEDRO DOS SANTOS	29 Ago 04	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Eng	047751203-2	ADRIANO DE LIMA VINDILINO	11 Fev 05	4º BEC
2º Sgt Eng	018347423-8	DARIO MACHADO DE MIRANDA	27 Jan 05	4º BEC
2º Sgt Mus	047760723-8	GILBERTO LEONARDO BASTOS	28 Jan 05	EsSA

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten MB Mec Op	047764423-1	CHISTIANO GONÇALVES FILHO	29 Jan 05	15º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mnt Auto	097086093-8	AGOSTINHO MARIANO	29 Jan 05	5º B Log
1º Sgt Int	047717393-4	ALVARO DA COSTA E SOUSA NETO	04 Fev 05	15º B Log
1º Sgt Inf	056493243-2	ARMANDO CESAR COCHAK	29 Jan 05	TG/05/003-Londrina
1º Sgt Cav	036969173-8	CARLOS ALBERTO CARRASCO VIEIRA	28 Jan 05	14º R C Mec
1º Sgt Inf	053971993-0	IVO DE BARROS	28 Jan 03	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Cav	036506413-8	PAULO RONEI HOFFMANN	29 Jan 03	5º B Log
1º Sgt Cav	056419623-6	VADESIR AMÂNCIO CORREA	29 Jan 05	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
3º Sgt QE	056404773-6	ANTONIO SÉRGIO CARDOSO SACHINSKI	28 Jan 05	15º GAC AP
3º Sgt QE	056405283-5	JOÃO BATISTA BARBOSA	28 Jan 05	15º GAC AP
3º Sgt QE	056406533-2	WALDINEY SOARES DE ARAUJO	28 Jan 05	15º GAC AP

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Eng	122185983-6	JORGE LUIZ ABREU DO Ó DE ALMEIDA FILHO	19 Fev 05	Cia Cmdo/1º Gpt E Cnst
1º Sgt Cav	047765003-0	ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA	29 Jan 05	16º R C Mec

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	028816223-3	JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA	19 Fev 05	5ª Cia Gd

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Cav	097065633-6	ALBANIR CLARINDO DA SILVA	27 Jan 05	10º R C Mec
1º Sgt Cav	036774043-8	ALVARO FRANCISCO DA SILVA	28 Jan 05	10º R C Mec
1º Sgt Inf	047714503-1	FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA	29 Jan 05	47º BI
1º Sgt MB Mnt Armt	019252663-0	MARCOS ANTONIO CAVALCANTI DA CRUZ	27 Jan 03	18º B Log
1º Sgt Com	105094903-9	WELLINGTON MOREIRA DE SOUSA	29 Jan 05	47º BI

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mnt Armt	117999943-6	CLAUDIO DONIZETTI OLIVEIRA DE SIQUEIRA	03 Fev 05	10º D Sup
1º Sgt Inf	047766723-2	EUGÊNIO AQUINO CRUZ FILHO	29 Jan 05	24º BC
1º Sgt Cav	049700923-3	FRANCISCO SANTOS DE FARIAS	30 Jan 05	Cia Cmdo/10ª RM

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	047766733-1	FABIO GIOVANI BATISTA MONTINI	28 Jan 05	DEC
Cap Art	028817923-7	MARCOS VINICIUS CESARIO LIMA	19 Fev 05	16º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	047765213-5	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FERREIRA	28 Jan 05	MD
1º Sgt Com	018436333-1	CELIO INÁCIO DE OLIVEIRA	10 Mar 05	CITEx
1º Sgt Cav	056418593-2	GILBERTO MUCHENSKI TAVARES	29 Jan 05	CDS
1º Sgt Art	036953273-4	IBANES MAYER LOPES	29 Jan 05	GSI/PR
2º Sgt Inf	036775583-2	AIRTON ROBERTO FREESE	08 Fev 05	EME
2º Sgt Inf	018375513-1	CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE BARBOSA	29 Jan 05	GSI/PR
2º Sgt Mus	036908343-1	JOÃO BATISTA AZAMBUJA DOS SANTOS	06 Fev 05	1º RCG
3º Sgt QE	117982393-3	ADILSON GONÇALVES DOS SANTOS	01 Fev 05	D Log
3º Sgt QE	117972833-0	AMARILDO MATOS DOS SANTOS	07 Fev 05	CMB
3º Sgt QE	117973133-4	FRANCISCO ERNANDES FURTADO SILVA	29 Jan 05	CMB
3º Sgt QE	117983093-8	WILLIAM VIEIRA BORGES	08 Fev 05	D Log

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Com	028817643-1	JOÃO OSWALDO BENTO	18 Fev 05	1ª Cia Com SI
1º Sgt Cav	047766443-7	MARCO ANTONIO RAYMUNDO COELHO	30 Jan 05	Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	114391983-3	MARCO AURÉLIO RIBEIRO	13 Abr 04	CFRR/7º BIS
1º Sgt Eng	114313203-1	MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA	28 Jan 03	7º BE Cnst

PORTARIA Nº 055-SGEX, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	013400642-8	ALBERTO ALVES DA SILVA BRAGA	26 Fev 05	CMRJ
Cel Inf	051597952-4	ZAIRO RAMOS BARCELLOS	08 Fev 05	ECEME

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	100748742-2	PAULO JOSÉ LIMA ROCHA	08 Fev 05	Cmdo 12ª Bda Inf L

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	077900061-1	EZEQUIEL BEZERRA IZAIAS DE MACEDO	21 Fev 05	19º BI Mtz
1º Ten QAO Mnt Com	032931502-2	EBRAIR LUIZ ALBUQUERQUE	15 Fev 05	Cmdo 3ª RM
1º Ten QAO Adm G	032116372-7	MIGUEL CARLOS DE MELLO	22 Jan 04	19º BI Mtz
Subten Art	032891852-9	JOÃO PEDRO OLIVEIRA DA ROSA	12 Jan 05	H Ge Porto Alegre

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	012299232-4	SÉRGIO MAURICIO PEREIRA DIAS	05 Jan 05	11ª CSM

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Mus	093908972-8	ALMEIDA MACHADO DA COSTA	07 Jan 05	13º BIB

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Art	023685122-6	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA	28 Fev 05	20ª CSM
1º Ten QAO Sau	011015322-8	ALCIR MOREIRA DE MIRANDA	02 Set 04	H Ge Recife
1º Ten QAO Adm G	072798382-7	FRANCISCO NUNES	03 Mar 05	CMR

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Cav	023684802-4	JOÃO FRANCISCO PERINI	22 Fev 05	Cmdo CMO/9ª DE
Ten Cel Com	023685272-9	MARCELO EXEL MOREIRA DE ANDRADE	26 Fev 05	Cmdo 9ª RM
2º Ten QAO Adm G	032905872-1	VALDIR DO AMARAL ALVES	08 Jan 05	H Ge Campo Grande

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO Adm G	032051732-9	HUGO ARTUR BENDER GAERTNER	21 Fev 04	CMF

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Int	013432762-6	LUIZ ANTÔNIO SETEMY	07 Fev 05	DGO
Cel Eng	120531752-0	ROGÉRIO BUBNIAK	08 Fev 05	DEC
Ten Cel Art	071760041-5	CLOVIS ROGERIO DE ALCANTARA MELO	02 Mar 05	DCIP
1º Ten QAO Mus	111636022-1	JOSE LANDGRAF	15 Maio 03	CMB
1º Ten QAO Adm G	100713862-9	JULIO DORGENALDO MOREIRA BRASIL	03 Set 04	15ª Del SM/7ª CSM
2º Ten QAO Adm G	113943812-9	NELSON BRAZ FERREIRA	07 Fev 05	1ª Del SM/7ª CSM
2º Ten QAO Adm G	032908742-3	PAULO SERGIO RAMOS CEZAR	13 Jan 05	CIE
Subten Int	113952092-6	DAVID DA SILVA DE ANDRADE	19 Fev 05	H Ge Brasília
Subten Eng	032901862-6	NILSON TRINDADE DOS SANTOS	05 Jan 05	DEC

PORTARIA Nº 056-SGEX, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Insustitência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão de Medalha Corpo de Tropa, aos militares discriminados nas Portarias abaixo relacionadas, por terem sido concedidas em duplicidade:

a. Portaria nº 149-SGEX, de 8 de dezembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 10 de dezembro de 2004

GRAD	IDT	NOME	OM
Subten Sau	038542832-1	JORGE ODILON MULLER DE ALMEIDA	Cia Cmdo 3ª DE

b. Portaria nº 152-SGEX, de 16 de dezembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 51, de 17 de dezembro de 2004

POSTO	IDT	NOME	OM
2º Ten QAO Adm G	038066452-4	PAULO CEZAR DE LIMA PEREIRA	22º BI

c. Portaria nº 153-SGEX, de 16 de dezembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 51, de 17 de dezembro de 2004

POSTO/GRAD	IDT	NOME	OM
Maj Inf	012295492-8	FERNANDO CESAR SILVA PINTO	22º BI
1º Sgt Inf	101433893-1	ANTONIO RAIMUNDO MENDES DE PAULO	22º GAC
Cb	085803473-9	ALCINDO PÉRICLES OLIVEIRA DA SILVA	22º BI

d. Portaria nº 154-SGEX, de 16 de dezembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 51, de 17 de dezembro de 2004

POSTO/GRAD	IDT	NOME	OM
Cap Inf	014771023-0	JOÃO PINTO DE MENDONÇA FILHO	22º BI
1º Sgt Inf	047766273-8	JORGE DANILO DE OLIVEIRA	22º BI
1º Sgt Inf	049789143-2	JOSÉ REINALDO DA SILVA	22º BI
1º Sgt Inf	105150433-8	PAULO CÉSAR DE JESUS GONÇALVES	22º BI
Cb	112668264-8	RUBENS BATISTA DE FREITAS	22º BI

e. Portaria nº 176-SGEX, de 29 de dezembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 53, de 30 de dezembro de 2004

GRAD	IDT	NOME	OM
1º Sgt Inf	047766543-4	ALCIR NEVES DA SILVA	H Ge Brasília

f. Portaria nº 003-SGEX, de 13 de janeiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 02, de 14 de janeiro de 2005

POSTO	IDT	NOME	OM
Cel Eng	010049792-4	JORGE ERNESTO PINTO FRAXE	Cmdo 2º Gpt E Cnst

g. Portaria nº 004-SGEx, de 20 de janeiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 03, de 21 de janeiro de 2005

POSTO	IDT	NOME	OM
1º Ten QAO MB	034648602-0	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Ten QAO MB	038201571-7	GETÚLIO SILVEIRA DA TRINDADE	Cmdo 3ª Bda C Mec

h. Portaria nº 005-SGEx, de 20 de janeiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 03, de 21 de janeiro de 2005

POSTO	IDT	NOME	OM
Ten Cel Inf	022480472-4	RÔMULO SARQUIS BEZERRA DE MENEZES	Cmdo 3ª Bda C Mec
Ten Cel Inf	018870312-8	WALDEFELIX PRAZERES BARROS	Cmdo 3ª Bda C Mec

i. Portaria nº 006-SGEx, de 20 de janeiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 03, de 21 de janeiro de 2005

POSTO	IDT	NOME	OM
Ten Cel Art	022479892-6	LUIZ ROBERTO VIEIRA DE SOUZA	Cmdo 3ª Bda C Mec
Ten Cel Cav	016593332-6	MÁRIO LUIZ DE OLIVEIRA	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj Cav	020137373-5	CELSO HENRIQUE LIMA RENTROIA	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj Cav	053804732-5	UBIRAJARA BRANDT RODRIGUES	Cmdo 3ª Bda C Mec

j. Portaria nº 016-SGEx, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 05, de 4 de fevereiro de 2005

GRAD	IDT	NOME	OM
Subten Com	019026732-8	VALTER DA SILVA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	053884433-3	PAULO WELYCZKO	3ª Cia/63º BI

l. Portaria nº 017-SGEx, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 05, de 4 de fevereiro de 2005

POSTO	IDT	NOME	OM
2º Ten QAO Adm G	118253232-3	AGENIR FERREIRA DA SILVA	EME

m. Portaria nº 026-SGEx, de 17 de fevereiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 07, de 18 de fevereiro de 2005

GRAD	IDT	NOME	OM
Subten Mnt Com	052553853-4	JOSÉ MARIA SUNAO HASEGAWA	27º B Log

n. Portaria nº 027-SGEx, de 17 de fevereiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 07, de 18 de fevereiro de 2005

GRAD	IDT	NOME	OM
Subten MB Mnt Armt	029143032-0	VITOR GIANTOMASO	27º B Log

o. Portaria nº 028-SGEx, de 17 de fevereiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 07, de 18 de fevereiro de 2005

POSTO/GRAD	IDT	NOME	OM
Cap Art	018459073-5	MARCOS SOARES RODRIGUES SALES	1º GAC AP
Subten Inf	047621903-5	JORGE AUGUSTO OLIVEIRA MONGELÓ	CPOR/CMBH
1º Sgt Eng	049839602-7	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE	3º BE Cnst

p. Portaria nº 034-SGEx, de 24 de fevereiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 08, de 25 de fevereiro de 2005

GRAD	IDT	NOME	OM
1º Sgt Inf	105180643-6	JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA SOARES	1ª Cia PE
2º Sgt Mus	082638213-7	VERIVELTON TRAJANO DA SILVA	24º BC

q. Portaria nº 035-SGEx, de 24 de fevereiro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 08, de 25 de fevereiro de 2005

GRAD	IDT	NOME	OM
2º Sgt Inf	101065974-4	ALEX SANDRO BARBOSA ALBUQUERQUE	1ª Cia PE
2º Sgt Inf	101066344-9	GLAUCO DE ARAÚJO MAIA	1ª Cia PE

r. Portaria nº 045-SGEx, de 3 de março de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 09, de 4 de março de 2005

POSTO	IDT	NOME	OM
Cap Int	018780793-8	ELIELSON LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR	12ª ICFEx

PORTARIA Nº 057–SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata ao Tenente Coronel R/1 (024055750-4) **PAULO DA CRUZ SEABRA**, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

PORTARIA Nº 058–SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	022691773-0	VICTOR HUGO GOMES CENTENO	EsAO

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	011537803-6	IBERÊ SARAIVA MIRANDA	C I Bld

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	101433873-3	ANDRÉ LICARIÃO DOS SANTOS	31º BI Mtz

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	049791353-3	ALDO MARCOS SCHMITT	Pq R Mnt/10

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	012295492-8	FERNANDO CESAR SILVA PINTO	BPEB
1º Sgt Inf	010526673-8	SÉRGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	CMB
2º Sgt Mus	101415003-9	MANOEL FRANCISCO BARROS DA SILVA	36º BI Mtz

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QCO	127596383-1	JOSÉ MARIA FERREIRA JÚNIOR	CIGS
Cap Inf	018781753-1	LISTER ALBUQUERQUE BARROS	CIGS
Cap Mus	018109561-3	PAULO ROBERTO PACÍFICO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten OTT	124007104-1	ALESSANDRA ÁVILA LINS LOPES	29ª CSM
1º Ten QCO	021584504-1	CARLOS PALHARI NETO	CIGS
1º Ten Sau	124000074-3	MÁRCIO WANDERLAN MARQUES TAVARES	CIGS
Subten Inf	022735973-4	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE ABREU	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Mus	042108043-3	LUIZ CARLOS FERNANDES	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	049875843-2	MAX DE SOUZA FRAGA	32º Pel PE
1º Sgt Inf	067220033-4	NILVAN ARAGÃO SANTOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	059185353-6	DARCI GULARTE DE CAMPOS	32º Pel PE
2º Sgt Com	041960724-7	OTALÍCIO JOSÉ BATISTA LIMA JÚNIOR	29ª CSM
2º Sgt Inf	099998833-0	PAULO ESTEVÃO SANTANA DA SILVA	CIGS

PORTARIA Nº 059–SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	122983144-9	FRANCISCO ERNEUDO RODRIGUES LIMA	14º BI Mtz

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	085877343-5	JOSÉ BESERRA DA SILVA	26ª CSM

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	114241563-5	ELISVALDO BATISTA VIEIRA	Cia Cmdo 11ª RM

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	127400763-0	CARLOS ALBERTO ALENCAR DA SILVA	CIGS
2º Sgt Inf	041973574-1	MÁRIO PACHECO CORDEIRO ALVES	CIGS
Cb	127564313-6	CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	CFRN/5º BIS
Cb	072503014-2	MARCIAL TOMAZ ARAÚJO	1ª Ba Log
Cb	127578453-4	ROMILSON DE LIMA MACHADO	CFRN/5º BIS

PORTARIA Nº 060-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO Adm G R1	041215511-1	DEUDET NONATO MATHIAS FILHO	11ª ICFEx
1º Ten QAO Adm G	110570902-4	ADALBERTO MENDES	7ª CSM
1º Ten QAO Adm G	111623412-9	ARIVALDO SILVA FILHO	7ª CSM
1º Ten QAO Adm G	084887301-4	ARQUIMEDES OLIVEIRA DE ARAUJO	7ª CSM
1º Ten QAO MB	038214911-0	CLESTENHER PALADINI PORTO	CMSM
1º Ten QAO Adm G	032035082-0	CLOVIS ANTOCHEVES DE LIMA	7ª CSM
1º Ten QAO MB	051523082-9	DIRSO ALVES SIQUEIRA	CIGS
1º Ten QAO Adm G	010056342-8	GILBERTO NASCIMENTO FILHO	41º CT
1º Ten QAO Adm G	032144312-9	JOÃO CUSTÓDIO ITURBIDE	6º BEC
1º Ten QAO Adm G	013130882-7	JOÃO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO Adm G	070659692-1	JOSÉ NILTON MINERVINO DA SILVA	Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Ten QAO Adm G	117739121-4	JUAREZ MACHADO COSTA	7ª CSM
1º Ten QAO Adm G	110573282-8	OVANDE TABORDA	7ª CSM
1º Ten QAO Adm G	038360091-3	ROBERTO PULGA	7ª CSM
1º Ten QAO Adm G	111623192-7	VALTER JOSÉ DA SILVA	7ª CSM
2º Ten QAO Adm G	028969461-4	DORIVAL FIDELIS DA SILVA	Cmdo 16ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO Adm G	038449122-1	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEDROSO	PMB
2º Ten QAO MB	100713602-9	JOSÉ VALDIVINO DA SILVA	7ª CSM
2º Ten QAO Adm G	110583542-3	LUIZ ANTÔNIO FARIA	7ª CSM
2º Ten QAO Adm G	113943812-9	NELSON BRAZ FERREIRA	7ª CSM
Subten Inf	043802423-4	ALMIR DE QUADROS	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
Subten Int	118304002-9	ALVENIR MIGUEL DA FONSECA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Subten Art	025324332-3	CARLOS MARAPUÃ DINIZ	14º GAC
Subten Int	029260862-7	DALTON ERNESTO DE MELLO	2º BC
Subten Com	049829832-2	FRANCISCO GABRIEL BARBOSA	14º GAC
Subten Com	049832272-6	HILTON CESAR BARBOSA	14º GAC
Subten Art	049816762-6	JANIO CEZAR DE ANDRADE	14º GAC
Subten Art	018921752-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	14º GAC
Subten Inf	018837712-1	JOSÉ CARLOS DA SILVA BARCI	EsSA
Subten Int	014664393-7	TARCIZO ADEMIR BASTOS	1º D Sup
Subten Mnt Com	083871132-3	WALDE LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	41º CT
1º Sgt Inf	122697812-8	ALDENOR MONTEIRO LIBÓRIO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	033636533-3	CARLOS AUGUSTO ROSA DE FREITAS	16º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	114340633-6	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	41º BI Mtz
1º Sgt Art	047607243-4	CIRIO AFONSO BRAGA	14º GAC
1º Sgt Cav	036578623-5	DELOIR DE OLIVEIRA ROMAN	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Mus	085725633-3	DELVAN JOSÉ DE MESQUITA COSTA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB Mnt Auto	033642383-5	JOÃO ANTONIO DA COSTA	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Inf	122218563-7	JOSÉ ITAMAR STREIT	3ª Cia/54º BIS
1º Sgt Art	042141993-8	JOSÉ SERGIO FERREIRA DA SILVA	14º GAC
1º Sgt Inf	016650972-9	LÁSARO NUNES PORCINO	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Art	018923822-3	MIGUEL ALVES FONTES	14º GAC
1º Sgt Cav	031898913-4	OTÁLIO ROMEU DE SOUZA TIMM	41º CT
1º Sgt Com	031851173-0	PAULO CÉSAR FIGUEIREDO	6º BEC
1º Sgt Com	022730183-5	PEDRO YASSUO SAGAVA	DC Mun
1º Sgt MB Mec Op	053934903-5	ROBERTO EURIDES ALVES DE LIMA	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
1º Sgt Inf	014908743-9	SEBASTIÃO DE CARVALHO	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Inf	010578633-9	SÉRGIO SILVA LEITE	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt QE	036508263-5	ADELAR MACHADO DO AMARAL E SILVA	6º BEC
3º Sgt QE	036508583-6	ANTÔNIO PAULO RIBEIRO BERNI	6º BEC
3º Sgt QE	025624573-9	CALEBE ALMEIDA DE JESUS	2º BC
3º Sgt QE	036509663-5	JOÃO ORLANDO DE CARVALHO PIRES	6º BEC
3º Sgt QE	014759773-6	JORGE DE SOUZA REIS	24º BIB
3º Sgt QE	060878923-6	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA NETO	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt QE	038104742-2	JOSÉ VALDOIR DOS SANTOS PÓLVORA	6º BEC
3º Sgt QE	032903202-3	LUIZ CARLOS GODINHO POUZADA	6º BEC
3º Sgt QE	036509933-2	LUÍS DIOCLECIANO FREITAS LEAL	6º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	114391053-1	NILBERTO DA SILVA ALVES	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	047606373-0	NILSON CARLOS REZENDE	14º GAC
3º Sgt QE	036892713-3	OZEIAS DA ROSA MARTINS	16º Esqd C Mec
3º Sgt QE	117995523-0	PAULO CÉSAR SOUZA	41º BI Mtz
3º Sgt QE	038102552-7	PAULO ROBERTO GODINHO POUZADA	6º BEC
3ºSgt QE	014532333-3	VALCYR RODRIGUES	DC Mun
Cb	114267473-6	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CAMPOS	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	031848643-8	JOSÉ FLÁVIO FERREIRA WORTMANN	6º BEC
Cb	036510523-8	LUÍS CARLOS TRINDADE DOS SANTOS	6º BEC

PORTARIA Nº 061-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Int	077837991-7	EDVAL FREITAS CABRAL FILHO	1º D Sup
Cel Inf	020935782-1	GONÇALO ALVES DA COSTA	Cmdo 1ª RM
Ten Cel Inf	067028162-5	HENRIQUE DOS SANTOS WEBER	35º BI
Ten Cel Inf	023684782-8	JOÃO BATISTA PALMEIRA LEITE	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Ten Cel Inf	022479792-8	JÚLIO CÉSAR BRAGA BORDALO	EsSA
Ten Cel QMB	023685722-3	PAULO ROBERTO PERES ENNES	Pq R Mnt/8
Maj Cav	092381812-4	DANILO ANDRÉ CARRAPATEIRA DE OLIVEIRA	20º RCB
1º Ten QAO Adm G	112756432-4	JOÃO GONÇALVES	7ª CSM
1º Ten QAO Adm G	019101491-9	JORGE ANTONIO GOMES DE LIMA	H Gu Natal
1º Ten QAO Adm G	100713862-9	JULIO DORGENALDO MOREIRA BRASIL	7ª CSM
1º Ten QAO Adm G	034518852-8	PEDRO SCHWERZ	DGP
1º Ten QAO Adm G	111628632-7	WAGNER LUIZ DA SILVA	7ª CSM
2º Ten QAO Adm G	047696672-6	CESAR ROBERTO BORGES MULINA	7ª CSM
Subten Cav	023263403-0	ANTONIO CARLOS ALVES CARVALHO JUNIOR	Cia Cmdo 11ª RM
Subten Eng	034666522-7	ANTONIO JORGE SANTIAGO TEIXEIRA	CMSM
Subten Art	043762343-2	CAMILO DE LELIS BARREIRO	14º GAC
Subten Eng	111654242-2	DEMerval VAZ DA SILVA	6º BEC
Subten Eng	047624573-3	EDIVALDO RODRIGUES DE REZENDE	Cia Cmdo 11ª RM
Subten Com	047766713-3	ELEMAR FRANCISCO FLACH	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
Subten Eng	128645222-0	ELIEZER MONTEIRO DE LIMA	EsSA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	111627642-7	EURIPEDES EVANGELISTA ROSA	7ª CSM
Subten Art	038553092-8	IVAN PORTELA FONTOURA	CMSM
Subten Inf	011661073-4	JOSÉ MAURO DE CARVALHO	DC Mun
Subten Mnt Com	049496081-8	JOSÉ TADEU FANIS	Cia Cmdo 11ª RM
Subten Inf	038093992-6	LAURO ANÍZIO FORTES VIEIRA	EASA
Subten Cav	033641013-9	MOACIR INÁCIO FILHEIRO	20º RCB
Subten Inf	043807503-8	PAULO CESAR DOS SANTOS	Comdo 16ª Bda Inf SI
Subten Art	038521692-4	RICARDO FILTER	CMSM
Subten Art	047621563-7	RICARDO GONÇALVES	14º GAC
Subten Eng	038570982-9	VILMO BARRETO TEIXEIRA	6º BEC
1º Sgt Com	049791293-1	AGNALDO NOGUEIRA GOMES	Comdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Eng	036969103-5	ALCEMIR DA SILVA MARQUES	6º BEC
1º Sgt Inf	042138133-6	ÁLVARO ROBERTO FERREIRA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	020014584-5	AMAURI RAMOS RODRIGUES	14º GAC
1º Sgt Com	049701963-8	ANTONIO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	41º CT
1º Sgt Cav	014957553-2	ANTONIO CARLOS PINTO	Comdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	127400763-0	CARLOS ALBERTO ALENCAR DA SILVA	CIGS
1º Sgt Eng	105196793-1	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	033637553-0	CARLOS NEI SOARES CHIARELLO	CMSM
1º Sgt Cav	030554194-8	ENIO GIL DOS ANJOS	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
1º Sgt Int	019426003-0	FRANKLIN SANTOS	1º D Sup
1º Sgt Art	047756633-5	GERALDO CANDIDO DE SOUZA	14º GAC
1º Sgt Inf	047664413-3	GERSON SIRIO DO CARMO	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Art	030679794-5	GERVANI LUIS SACHETT	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Cav	030911044-3	GILMAR MACHADO PEREIRA	Comdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	059058483-5	JOÃO DA SILVA BARBOSA	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
1º Sgt Inf	056358523-1	JOAQUIM BONFIM DE LIMA	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
1º Sgt Eng	049789163-0	JOSÉ VALMIR FERREIRA MADRID	6º BEC
1º Sgt Inf	049700263-4	LEANDRO ALBERTO URBANETTO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Cav	036892463-5	LIANDRO RICARDO SILVEIRA BOLNER	CMSM
1º Sgt Inf	118185763-0	LINDOMAR GOMES	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Com	047758253-0	LUCIANO MARINHO RIBEIRO	14º GAC
1º Sgt Art	053923433-6	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE JESUS	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Eng	031849733-6	LUIZ CARLOS RAMOS FRANCISCO	6º BEC
1º Sgt Art	011641463-2	LUIZ CARLOS SCHUINDT BORGES	CTEx
1º Sgt Com	014710763-5	LUIZ CLÁUDIO PEREIRA	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Cav	036506323-9	ORNALDO ANTONIO MACHADO SOARES	CMSM
1º Sgt Art	042142263-5	PEDRO RAIMUNDO DE BRITO	EsSA
1º Sgt Inf	085733333-0	RAIMUNDO NONATO SOUZA DE MELO	CIGS
1º Sgt Inf	047623823-3	ROSEMBERG RODRIGUES CHAVES	Cia Cmdo 12ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	085763813-4	SOCORRO DO PILAR FERREIRA DIAS	CIGS
1º Sgt Com	075995713-7	VALBERTO RIBEIRO RIBAS	CIGS
2º Sgt Eng	036916003-1	AIRTON AVILA DIAS	CMSM
2º Sgt Eng	030884664-1	AUREO JOSÉ ZEMOLIN	6º BEC
2º Sgt Com	049880593-6	CARLOS ALBERTO DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	030785304-4	DILSON FERREIRA TRINDADE	6º BEC
2º Sgt Art	039715112-7	FLAVIO AUGUSTO FRANKLIN DA CRUZ	14º GAC
2º Sgt Inf	018789253-4	GENIVALDO DA SILVA ANDRADE	DC Mun
2º Sgt Art	049899703-0	IVAIR FRANCISCO PEREIRA	14º GAC
2º Sgt Inf	019323043-0	IVAN DA ROSA MARTINS	DC Mun
2º Sgt Eng	076216533-0	JOSÉ ROBSON DINIZ	6º BEC
2º Sgt Art	036898503-2	JOVANI BATISTA SBRUZZI	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	118187063-3	TÚLIO ALVES PRADO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	118192313-5	VICENTE MAJELA DE SOUSA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	030944924-7	VIDAMAR CHAGAS ODORICO	6º BEC
3º Sgt QE	030604154-2	AIMORÉ SANTOS VARGAS	6º BEC
3º Sgt QE	049764863-4	AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	14º GAC
3º Sgt QE	118058733-7	CARLOS ANTÔNIO MARTINS DE PAULA	7ª CSM
3º Sgt Mus	052609973-4	CRAINER GALVÃO DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	114241563-5	ELISVALDO BATISTA VIEIRA	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt QE	030614934-5	IVAIR LOPES DE MORAES	16º Esqd C Mec
3º Sgt QE	030785514-8	JOÃO BATISTA OSÓRIO RIBEIRO	6º BEC
3º Sgt QE	030606274-6	JOÃO ROGERIO TORMA RIBEIRO	6º BEC
3º Sgt QE	020161324-7	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	2º BC
3º Sgt QE	030784754-1	JURANDIR DE LIMA	6º BEC
3º Sgt QE	114337653-9	RENATO ANTÔNIO GARCIA ANDRADE	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt QE	020159364-7	RUY CORREIA BARBOSA	2º BC
3º Sgt QE	030606564-0	VALDAIR SILVA ORTHMAN	6º BEC
3º Sgt QE	059064763-2	VALDECIR CORDEIRO DE CARVALHO	16º Esqd C Mec
3º Sgt QE	036738403-9	VILMAR JORGE PIVETTA	CMSM
3º Sgt QE	060822303-8	VILMAR JOSÉ DA SILVA	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt Mus	118224343-4	WESLEY LEMES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cb	118206473-1	ADILSON OLIVEIRA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cb	049762223-3	ADRIANO RECIATE	14º GAC
Cb	030884644-3	ALCINDO TRINDADE DA SILVA	6º BEC
Cb	031797844-3	ALEXANDRE DAMIAO FRANKEN FIUZA	16º Esqd C Mec
Cb	030614284-5	ALEXANDRE FIGUEIRÓ MARTINS	16º Esqd C Mec
Cb	118239563-0	ANTÔNIO MESQUITA ARAÚJO	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	118179193-8	ANTONIO OLIVEIRA DE ANDRADE	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	041972124-6	ANTÔNIO VALDIR ANDRADE	14º GAC
Cb	030784224-5	CAIO MARCELO PRATES DOS SANTOS	6º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	117946933-1	CLAUDENIDES CAETANO	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	030931604-0	CLÓVIS COSTA DOS SANTOS	6º BEC
Cb	030982334-2	DENILSON DA ROSA MARQUES	6º BEC
Cb	031759704-5	DERLI DA SILVA MEDEIROS	16º Esqd C Mec
Cb	052072894-0	EDGAR LOPES	16º Esqd C Mec
Cb	118281853-2	EDIVANDER ASSIS LIMA	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	041983664-8	EDSON RICARDO MACHADO	14º GAC
Cb	118207633-9	EVALDO DA ASSUNÇÃO CÔRTEZ	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cb	030728484-4	FLAVIO FONSECA PIRES	16º Esqd C Mec
Cb	041986044-0	HENRIQUE ASSIS DE SOUZA	14º GAC
Cb	030884794-6	IASER VENTURA MAGALHÃES	6º BEC
Cb	059145483-0	IDACIR FREDERICI	16º Esqd C Mec
Cb	118270633-1	ISAIAS PEDRO RODRIGUES	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	030931744-4	IVAN NUNES MENEZES	6º BEC
Cb	031759764-9	JAIR PACHECO DOS SANTOS	16º Esqd C Mec
Cb	030931774-1	JAIRO LUIZ CABREIRA	6º BEC
Cb	118224803-7	JEFFERSON GALVÃO TAVARES	7ª CSM
Cb	097002863-5	JULIO CEZAR VILLALBA LOPES	20º RCB
Cb	059145543-1	JOCEMAR JOSE DE ROS	16º Esqd C Mec
Cb	030615074-9	JOCEMAR PEREIRA DA SILVA	16º Esqd C Mec
Cb	059145553-0	JOEL COUTO DIAS	16º Esqd C Mec
Cb	041975824-8	JOSÉ BENEDITO PEREIRA RODRIGUES	14º GAC
Cb	112664264-2	JOSÉ MARIA DE SOUSA SILVA	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	030783494-5	JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA BERNY	6º BEC
Cb	112674114-7	LEVY BATISTA DE CASTRO	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	030884894-4	LUIS CLEBER SOARES	6º BEC
Cb	019487713-0	LUIS HENRIQUE PINTO CARDOSO	1º D Sup
Cb	030615264-6	MARCOS DALSO	16º Esqd C Mec
Cb	030932024-0	MAURICIO DE BRITO	6º BEC
Cb	038564012-2	MENOLI FIALHO CONCEIÇÃO	CMSM
Cb	047850193-5	NELCI DOS SANTOS	14º GAC
Cb	019487623-1	NORMANDO FERNANDO DA SILVA	1º D Sup
Cb	041985744-6	REGINALDO DELFINO	14º GAC
Cb	049766563-8	ROBERTO APARECIDO DA SILVA	14º GAC
Cb	030615494-9	RONALDO MIRANDA	16º Esqd C Mec
Cb	030661534-5	SANDRO IVAN DE VARGAS MICHELOTTI	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cb	030982214-6	TÁCITO FÉLIX TORRES	6º BEC
Cb	030885074-2	UBIRAJARA SOUZA CAMARGO	6º BEC
Cb	059146103-3	VALMOR PARTICELLI	16º Esqd C Mec
Cb	030784224-5	VEIMAR DA FONTOURA BICCA	6º BEC
Cb	030885104-7	VOLMIR SALVADOR DE LIMA	6º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	019487693-4	WAGNER PAGANO SILVA	1º D Sup
Cb	018795853-3	WANDERLAM DE OLIVEIRA LUIS	25º BI Pqdt
Cb	052109704-8	WLADEMIR CARLOS QUAGLIOTO	16º Esqd C Mec

PORTARIA Nº 062-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	026111351-8	ADILSON MANGIAVACCHI	EsSA
Cel Inf	020440862-9	ALMIR TEODORO DOS SANTOS	MD
Cel Int	022479192-1	ETIVALDO MAIA MONTEIRO FILHO	5º B Sup
Cel QEM	100712072-6	JOSÉ FILIZOLA MASCARENHAS DE ABREU	CRO/5
Ten Cel Cav	015005522-6	ANDRÉ GERAQUE KIFFER	CEP
Ten Cel Inf	026805122-4	CLAUDIO TITERICZ	Cmdo 5ª Bda C Bld
Ten Cel Inf	017879422-8	EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Ten Cel QMB	036195462-1	EDSON LUIZ DE MATTOS MORAIS	CDS
Ten Cel Inf	010132932-4	EDSON NADAL PIMENTA	3º B Av Ex
Ten Cel Art	027581642-9	JOÃO ELISEU SOUZA ZANIN	15º GAC AP
Ten Cel Inf	017879312-1	JOÃO LUIZ MOSQUEIRA MEDEIROS	19ª CSM
Ten Cel Art	027582692-3	LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO	Cmdo CMA
Ten Cel Inf	047599762-3	OTTO AMORIM DE FARIA	EsSA
Ten Cel Med	034621632-8	ROGÉRIO LANGE FRÓES	H Ge Salvador
Maj Inf	023240923-5	ANDRÉ LUIZ DIAS DA SILVA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj QMB	020136683-8	ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA	CMSM
Maj Med	049907782-4	AURÉLIO GOMES	14º GAC
Maj Cav	092379902-7	FERNANDO AUGUSTO RONDON DE ASSIS	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj Inf	022691923-1	FERNANDO HUGO DE PINHO DIAS	7º BIB
Maj Int	020104423-7	JOSÉ DI STEFFANO VELASQUE CARDOSO	AMAN
Maj Inf	120549022-8	JOSE FIDELIS DE ARAUJO JUNIOR	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj Inf	064341432-9	MANOEL FERNANDES AMARAL FILHO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Maj Inf	022692303-5	NILSON RODRIGUES DE SOUZA	Cmdo CMA
Maj Farm	043042142-0	OSVALDO APARECIDO DE CARVALHO	14º GAC
Maj Eng	020136883-4	PEDRO ALEX PEREZ BITTENCOURT	EsSA
Maj Art	016644562-7	PEDRO MOREIRA DA SILVA	14º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Com	111656362-6	PEDRO VICENTE LIRA FILHO	7ª CSM
Maj Com	027582802-8	ROBERTO DE AZEVEDO RIBEIRO	CTEx
Maj Inf	077177912-1	RODOLFO CELSO PAIVA DIAS DE SÁ	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Maj Inf	022692363-9	RONALDO DANTAS DA SILVA	CMSM
Maj Int	023135213-9	SÉRGIO ANTONIO DA SILVA	2ª ICFeX
Maj Inf	029309332-4	VINICIUS DOS SANTOS	Cmdo 1ª RM
Cap Art	018745133-1	ADEMAR CALUMBY NETO	3ª Bia LMF
Cap Inf	025452753-4	ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cap Cav	030777904-1	CARLOS CESAR HICKMANN	EsSA
Cap Art	025452343-4	CARLOS EMANUEL MURAT IBRAHIM	CTEx
Cap Inf	014914602-9	JORGE LUIS WENCESLAU DE BARROS	1º BPE
Cap Dent	052575463-6	LUCAS DIAS DE MOURA	12º GAC
Cap Inf	018693753-8	MARCIO CAMPOS DE OLIVEIRA	24º BIB
Cap Art	020022754-4	MARCOS MOTA BASTOS	14º GAC
Cap Cav	011533113-4	MARTIN SCHMITT DA SILVA	41º CT
Cap QCO	031058723-3	PAULO RICARDO MACHADO WEISSBACH	CMSM
Cap Inf	025453713-7	SÉRGIO VASCONCELOS MENDONÇA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Ten QCO	041956904-1	ADÃO DA SILVA COUTINHO	2ª ICFeX
1º Ten QAO MB	013171432-1	JOSÉ CARLOS DA SILVA	Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Ten QAO Adm G	031366582-0	LUIZ ANTÔNIO CASTRO DE MELLO	EsSA
2º Ten QAO Adm G	038047962-6	ARLEU SANTOS DE MOURA	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Ten QAO Adm G	111627802-7	HENRIQUE HIPÓLITO DIAS	7ª CSM
2º Ten QAO MB	049428611-5	MAURÍCIO LUIZ SILVA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Ten QAO Adm G	034501182-9	RENATO ALFREDO DALMAS	7ª CSM
Subten Cav	038133542-1	JOSÉ EDUARDO MADEIRA MARTINS	CMSM
Subten Int	014664133-7	JOSÉ VARGAS SOARES JÚNIOR	2ª ICFeX
Subten Eng	119553162-7	JOSUÉ MARTINS DE ALMEIDA	7ª CSM
Subten Inf	119538472-0	LEONIDAS RAMOS DA COSTA	7ª CSM
Subten Com	025058492-7	VALDEMAR EGÍDIO MACHADO	7ª CSM
1º Sgt Art	099990903-9	AÍDES JOSÉ RODRIGUES	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Inf	049701943-0	ALMIR ROGÉRIO LIMA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	049819082-6	ANTONIO IDEVALDO TAVARES	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Eng	049791643-7	ARISTON PEREIRA DE NOVAIS	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Cav	036739713-0	ARMINDO DE LIMA MARQUES	DGO
1º Sgt Com	114394313-0	BRENO MÁRCIO MATOS MACHADO	7ª CSM
1º Sgt Mnt Com	052597223-8	CLAUDIR NECKEL PIRES	CDS
1º Sgt Art	049891703-8	EDVALDO DA SILVA	14º GAC
1º Sgt MB Mnt Auto	049848633-1	FINEIAS RODRIGUES DA SILVA	14º GAC
1º Sgt Art	049893153-4	FLABER VINICIUS SAMPAIO GRIJO	14º GAC
1º Sgt Art	049893953-7	FLÁVIO MASSAO SAKAI	14º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	025401903-7	FRANCISCO DANIEL BATISTA DE OLIVEIRA	CDS
1º Sgt Cav	014855163-3	GERALDO DE SOUZA FILHO	CTEx
1º Sgt Inf	049881903-6	GILMAR MARTINS DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Cav	047765733-2	JORGE DANILO MONTEIRO CABRAL	CTEx
1º Sgt Art	014861973-7	JORGE LUIZ DOS SANTOS SILVA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Art	020345944-1	JORGE VICENTE DA SILVA	12º GAC
1º Sgt MB Mec Op	018786053-1	JOSE MAURO MENDES DA FONSECA	11ª ICFEEx
1º Sgt Cav	049893403-3	LEANDRO NUNES DOS SANTOS	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Com	049889973-1	LUIS CARLOS AMARAL	EsSA
1º Sgt Cav	030868164-2	MÁRCIO ALAN MOSCARDIN DE SOUZA	CMSM
1º Sgt Cav	047766443-7	MARCO ANTONIO RAYMUNDO COELHO	Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	049789583-9	MARCUS VINICIUS AUGUSTO GONÇALVES	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	049789713-2	ODILO RODINEI SOUZA	20º RCB
1º Sgt Inf	049702563-5	PAULO GUILHERME DOS SANTOS NASCIMENTO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Art	020014854-2	PAULO SÉRGIO SCHUINDT BORGES	CTEx
1º Sgt Inf	047835843-5	RICARDO JOSE MADUREIRA TEIXEIRA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Art	049890773-2	SAULO PETERNELLA VAZ	14º GAC
1º Sgt Inf	049874763-3	SERGIO DA SILVA	CMSM
1º Sgt Com	047862913-2	SÉRGIO LUCAS MACHADO	14º GAC
1º Sgt Com	049702723-5	SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA	41º CT
1º Sgt Inf	047895683-2	VALDECI PEREIRA DE CARVALHO	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Com	041955204-7	WELERSON PAULO FONSECA	EsSA
2º Sgt Cav	031768914-9	ADELAR FELIPETTO	EsSA
2º Sgt Eng	030931494-6	ADELINO PEREZ VILAR	6º BEC
2º Sgt Com	042018194-3	ADILSON EUGENIO NAVES	14º GAC
2º Sgt Eng	031806684-2	ADROALDO DE SOUZA VARGAS	6º BEC
2º Sgt Art	011192944-4	ALESSANDRO LUCAS COSTA	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt MB Mnt Auto	019572573-4	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MELO	14º GAC
2º Sgt Inf	052099274-4	ANDERSON SCHEMBERG PUPO	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
2º Sgt MB Mnt Auto	020424374-5	ANDRÉ LUIS VIEIRA DA SILVA	DC Mun
2º Sgt Eng	042019814-5	ANTÔNIO ELIZANDRO DE LIMA AZEVEDO	6º BEC
2º Sgt Art	041978494-7	CESAR CASTILHO MEIRELLES DE CASTRO	14º GAC
2º Sgt Mnt Com	019602693-4	CRISTIANO LESSA BANDINI	14º GAC
2º Sgt Art	041995184-3	DANIEL RICARDO DE OLIVEIRA	14º GAC
2º Sgt Eng	041991654-9	DAVID DE SOUSA CAVALCANTE	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Art	020260654-7	DEMETRIO CARLOS MIRANDA	14º GAC
2º Sgt Int	018534703-6	EDISON FERREIRA SANT'ANNA	DC Mun
2º Sgt Int	062297324-6	EDSON ALVES SANTA ROSA	1º D Sup
2º Sgt Inf	041974774-6	EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	CIGS
2º Sgt Cav	031851244-9	ELIAS KROTH	EsSA
2º Sgt Inf	041961114-0	EVERALDO ANTONIO GOMES	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Eng	085845793-0	EVERALDO MARINHO DE ALMEIDA	7ª CSM
2º Sgt Art	042038714-4	GEILSON ALVES LULU	14º GAC
2º Sgt Cav	041953724-6	GERSON PRADO DOS SANTOS	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	019341443-0	GILSON GOMES DO NASCIMENTO	6º BEC
2º Sgt Cav	031769494-1	HAMILTON FIGUEIREDO CAMARGO	CMSM
2º Sgt Inf	030898984-7	HELENO BRENTANO	7ª CSM
2º Sgt Eng	031886904-7	JADER GONÇALVES DOS SANTOS	6º BEC
2º Sgt Cav	030992234-2	JEFERSON ROBERTO LIMA PEREIRA	Gab Cmt Ex
2º Sgt Inf	043408874-6	JONHSON RODRIGUES FERREIRA	Cia Cmdo 11ª RM
2º Sgt Eng	030924174-3	JOSÉ LARRI DE FREITAS PINTO	6º BEC
2º Sgt Eng	072512624-7	JOSÉ NIJASON DANTAS	EsSA
2º Sgt Cav	030943124-5	JOSÉ RICARDO PINTO SOARES	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
2º Sgt Art	042038524-7	JOSE ROBERTO DA SILVA	14º GAC
2º Sgt Art	020428234-7	JOSE VITOR DE ABREU	14º GAC
2º Sgt MB Mnt Auto	020383914-7	JOSENILTON LINO GUILHERME	6º BEC
2º Sgt Com	041965434-8	JOSINO GALDINO DE CARVALHO	14º GAC
2º Sgt Inf	041990844-7	JOSUÉ TEIXEIRA	Cia Cmdo 11ª RM
2º Sgt Mnt Com	052113314-0	LAUDEMIR ANTONIO CHIQUITO	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	042032574-8	LUIZ HENRIQUE CARVAS GARSEIS	DC Mun
2º Sgt Eng	019514363-1	MARCELO DA COSTA DE MACEDO	6º BEC
2º Sgt Int	018492883-6	MARCIO ANDRÉ MACEDO DE ABREU	1º D Sup
2º Sgt Com	041996984-5	MARCIO ROBERTO MARIO	6º BEC
2º Sgt Eng	030601204-8	MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA MACHADO	6º BEC
2º Sgt Inf	019653393-9	MARCOS DOS SANTOS MACHADO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt MB Mnt Auto	019604053-9	MARCOS ROBERTO DE ÁVILA	14º GAC
2º Sgt Inf	052113904-8	OSVALDO DOMINGUES ALMEIDA JUNIOR	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
2º Sgt Cav	042002794-8	PAULO AGUINALDO DE SOUZA RODRIGUES	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
2º Sgt Art	041973674-9	PAULO ANTONIO GAUDENCIO	14º GAC
2º Sgt Inf	049860623-5	PAULO CACILDO GARCIA	EsSA
2º Sgt Com	085845663-5	RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARBALHO	41º CT
2º Sgt Art	041954634-6	RAUL IMPARATO FREIRES DE ANDRADE	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	041976824-7	ROBÉRIO HICÉLIO BARROSO	Cia Cmdo 11ª RM
2º Sgt Inf	041954744-3	ROGÉRIO DE FREITAS VIEIRA	CMSM
2º Sgt Eng	042018774-2	SAMMER GERALDO HARFOUCHE	EASA
2º Sgt Cav	031768544-4	SIDCLEI BRAGA FERNANDES	CIGS
2º Sgt Com	031782724-4	SILVIO PRATES DA COSTA	6º BEC
2º Sgt Cav	031764484-7	TOMAZ JACINTO RODRIGUES	EsSA
2º Sgt Art	030508414-7	VALDEMIR TAVARES MOISÉS	41º CT

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Eng	052130204-2	VELCI PAULO ZAIAS	6º BEC
2º Sgt Eng	030934054-5	VITOR HUGO ALVES LOPES	6º BEC
2º Sgt Art	049878073-3	WILLIAN DE ARAUJO OLIVEIRA	14º GAC
2º Sgt Eng	041993254-6	XISTO QUINTINO DE MEDEIROS NETO	6º BEC
3º Sgt Int	011462204-6	ALESSANDRO DIRVAL MACHADO RODRIGUES	CMSM
3º Sgt Com	041997484-5	ANDERSON DE OLIVEIRA	EsSA
3º Sgt Com	042022864-5	CASSIUS KREY MIOTTO	14º GAC
3º Sgt Mus	112737014-4	ELIOMAR FIRMINO FERNANDES	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Com	099979933-1	EULER SANTOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt Int	031887924-4	IDELMO DELLA MEA JUNIOR	Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Cav	043462464-9	RUBENS MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cb	031856864-9	ADELAR BORBA BITTENCOURT	16º Esqd C Mec
Cb	041998904-1	AMÉLIO LUÍZ DE OLIVEIRA	14º GAC
Cb	118247323-9	CARLOS ROBERTO DE JESUS	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	052125234-6	CESAR LUIS COGO	16º Esqd C Mec
Cb	031834584-0	CLEBER UMPIERRE SOARES	6º BEC
Cb	041975764-6	EDUARDO CÂNDIDO	14º GAC
Cb	042001024-1	FABIO HENRIQUE MACHADO	14º GAC
Cb	041999024-7	FERNANDO JOSE DA SILVA	14º GAC
Cb	112683724-2	JOÃO LUIZ ALVES DOS SANTOS	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	122958934-4	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cb	118197034-7	JOSÉ CAETANO DA SILVA	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	031834874-5	JOSÉ CEZARINO UMPIERRE MOREIRA	6º BEC
Cb	031857024-9	JOSE FERNANDES MENDONCA DE ALMEIDA	16º Esqd C Mec
Cb	031857064-5	LACIR RAMOS DE OLIVEIRA	16º Esqd C Mec
Cb	112707764-0	LAÉCIO FERNANDES FONSECA	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	011114194-1	LUIS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES	Gab Cmt Ex
Cb	031834924-8	LUIS MÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS	6º BEC
Cb	041976054-1	MARCIO REZENDE CARLOS	14º GAC
Cb	042014754-8	MARCIO ROGERIO BUENO	14º GAC
Cb	031834984-2	MARCO TULIO LIMA MARTINS	6º BEC
Cb	052125374-0	OLTAMIR CAMBRUZZI	16º Esqd C Mec
Cb	112707984-4	OSMAR SANTOS DE SOUSA	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	041975654-9	OSNEY DONIZETI MIZAEAL	14º GAC
Cb	030986664-8	ROBERTO CARLOS DA SILVA	16º Esqd C Mec
Cb	113850884-9	ROGÉRIO DINIZ SILVA	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	041975634-1	ROWILSON BATISTA DE OLIVEIRA	14º GAC
Cb	042022804-1	WILSON ELIAS CIRINO	14º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Sd	031835034-5	NELSON IMMICH	6º BEC
T1	011645523-9	JOSÉ DA SILVA CATALÃO	Cia Cmdo 11ª RM
TM	010501923-6	MARCIO ANTONIO SOARES DA SILVA	Gab Cmt Ex

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército